DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (TERÇA FEIRA) 17/01/2023 ANO XXXIII Nº 4024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2225/2022

Determina o tombamento definitivo de imóvel designado como "Casa Inocente Villanova Jr.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o §2º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 904, de 22 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, na Constituição Federal de 1988 (arts. 23 e 216), na Lei Estadual 1211, de 16 de setembro de 1953 e nas Leis Municipais 2.297, de 23 de março de 1988 e 904, de 22 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o pronunciamento da Comissão Especial de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Maringá, expresso no Parecer 004/2022,

CONSIDERANDO o contido nos Processos Administrativos nº SEI 01.14.00041647/2022.70 e 01.14.00069349/2022.83

DECRETA:

Art. 1º Fica tombado, de forma definitiva, o imóvel designado popularmente de "Casa do Prefeito Inocente Villanova Jr.", situado entre a Rua Mitsuzo Taguchi, Rua Mitzi Villanova Menon, Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho e Avenida Tuiuti.

Art. 2° O tombamento é parcial e em acordo com as diretrizes de preservação e conservação dadas no Parecer 004/2022, item 4, pontos 1 e 2, páginas 15 e 16.

Art. 3º Qualquer intervenção a ser realizada no imóvel "Casa Inocente Villanova Jr", incluindo as que possam atingir a área de entorno do imóvel, definida no Parecer 004/2022, ponto 4, letras "i" e "j", deverá ser previamente comunicada, avaliada e autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura, a Gerência de Patrimônio Histórico e pela Comissão Especial de Preservação do Patrimônio do Município de Maringá Histórico, Artístico e Cultural de Maringá.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Cultura, via a Gerência de Patrimônio Histórico e com apoio da Comissão Especial de Preservação do Patrimônio do Município de Maringá Histórico, Artístico e Cultural de Maringá, encarregada de fazer vistorias periódicas nas estruturas e edifícios tombados, orientando os responsáveis quanto as medidas de conservação necessárias, destacando as possibilidades de emprego da Lei 904, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 5º Após a publicação deste ato, a Secretaria Municipal de Cultura procederá à inscrição do Bem em um dos Livros descritos na Lei 2.297, de 23 de março de 1988 e na Lei Complementar 904, de 22 de dezembro de 2011, realizando-a em conformidade com os níveis e diretrizes de tombamento aprovados no documento "Parecer 004/2022- Comissão Especial de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Maringá", que integra o presente Decreto na forma de seu Anexo I.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 03/01/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 09/01/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1024531** e o código CRC **36CCD2B7**.

Referência: Processo nº 01.14.00069349/2022.83 SEI nº 1024531

MARINGÁ
CULTURA

Av. Doutor Luiz Teixeira Mendes, 2500
Maringá - Paraná - Brasil
CEP: 87015-001
(44) 3218-6100

Secretaria da Cultura de Maringá
Gerência do Patrimônio Histórico

Maringá, 13 de Setembro de 2022

Parecer 004/2022 – Reformulações ao Parecer 003/2022 (Processo Nº 01.14.00041647/2022.70/Prefeitura Municipal de Maringá – Secretaria Municipal de Cultura), o qual deliberou e emitiu parecer de tombamento parcial da residência outrora pertencente e de moradia do prefeito Sr. Inocente Villanova Junior, imóvel situado entre as Ruas Mitsuzo Taguchi, Rua Mitzi Villanova Menon, Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho e Avenida Tuiuti.

Proprietária: Débora Villanova Kasprowicz

Relatores:

Alessandra Corsato Hoffmann: arquiteta e urbanista, servidora da Gerência do Patrimônio Histórico e assessora /convidada da CEPPHAC

Edson Luiz Pereira: geógrafo, gerente de patrimônio histórico e membro da CEPPHAC (representante da Secretaria Municipal de Cultura de Maringá)

Fernanda Maróstica: arquiteta e urbanista, membro da CEPPHAC (representante do Instituto de Pesquisa e Planejamento de Maringá - IPPLAM)

João Laércio Lopes Leal: historiador, servidor da Gerência do Patrimônio Histórico e assessor/convidado da CEPPHAC

Miguel Fernando Perez Silva: turismólogo, especialista em História, mestrando em História política, membro da CEPPHAC (representante do Conselho de Cultura de Maringá – Cadeira do Patrimônio Cultural)

Veroní Friedrich: historiadora, servidora da Gerência do Patrimônio Histórico e assessora/convidada da CEPPHAC.

Destinatária: Comissão Especial de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Maringá - CEPPHAC

1 - Introdução

O presente Parecer, que integra o Processo Nº 01.14.00041647/2022.70 Secretaria da Cultura/Prefeitura Municipal de Maringá, decorre de medida de contestação (parcial) quanto a indicação de tombamento do imóvel referido acima (tal como aprovado e registrado na 98ª reunião da CEPPHAC). A Sra. Débora Villanova Menon, na condição de proprietária da edificação, foi notificada sobre a instrução preservacionista, e, usufruindo do seu direito, apresentou contestação parcial às diretrizes de tombamento, tal como expresso em correspondência encaminhada para a SEMUC, datada de 17 de agosto de 2022, documento também integrante ao Processo acima identificado. Seguindo-se as normativas da CEPPHAC, as demandas foram analisadas pelos pareceristas, esses, após estudos, emitiram novas diretrizes de tombamento. Essas constam no ítem 4 desse Parecer, e, seguem para reapreciação e votação por parte dos membros da CEPPHAC.

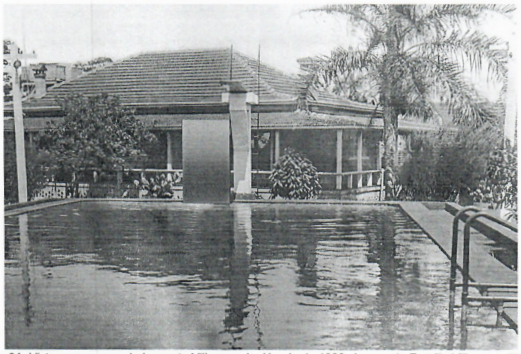


Imagem 01: Vista para a casa de Inocente Villanova Jr, década de 1980. Acervo da Família Villanova. Disponível no Maringá Histórica.

2 - Apreciação dos valores histórico/culturais do elemento cultural "Casa Inocente Villanova"

De propriedade da Sra. **Débora Villanova Kasprowicz** e situado em quadrilátero que está entre entre as Ruas Mitsuzo Taguchi, Rua Mitzi Villanova Menon, Avenida Advogado Horácio Raccanelo Filho e Avenida Tuiuti, temos um imóvel popularmente designado de "Casa Inocente Villanova Junior", isso decorre do fato de que a mesma serviu, por décadas, de moradia para essa personalidade da história maringaense.

Inocente Villanova Jr. nasceu em 12 de março do ano de 1903, no Largo General Osório, em Curitiba - PR. Seus pais chamavam-se Inocente Villanova e Izabel Villanova, sendo ele o quarto filho do casal. Em termos profissionais, ele iniciou atividades vinculando-se ao setor comercial, em Curitiba. Ainda jovem, deixou a capital e estabeleceu-se em Teixeira Soares-PR, ingressando no setor de erva-mate, mas também passou por Imbituva - PR, nesse município atuou enquanto representante da empresa Fido Fontana, umas das mais expressivas naquele período.

Dado o declínio do ciclo ervateiro, retornou para Curitiba e atuou enquanto inspetor/viajante da Companhia Atlantic Refining, sua função era estabelecer e consolidar novas agências nos estados do Paraná e Santa Catarina. Foi nessa empreitada, com duração de 17 anos, que Inocente pôde conhecer bem o norte do Paraná, mais que isso, conseguiu acompanhar parcela importante do desenvolvimento dessa região.

Em 1945, ele estabeleceu-se em Apucarana, dedicando-se ao comércio de automóveis. Aproximadamente nesse tempo adquiriu dois alqueires de terras da colonizadora Companhia de Terras Norte do Paraná, essas eram em Maringá. Dado a isso, fixou-se no território maringaense (vale lembrar que naquele momento pertencia a Apucarana). Em Maringá, empreendeu no ramo de serraria, uma atividade próspera nessa nova frente de colonização, portanto, de acentuado ritmo construtivo.

Assim, na companhia de sua esposa (Sra. Noêmia Villanova) e filhas (Mitzi Villanova Menon e Telma Villanova Kasprowicz), ele prosseguiu vivenciando e realizando a história que aqui era construída.

É preciso notarmos que nesse tempo a cidade estava em um processo de construção efervescente, sobretudo porque desde fins de 1951, Maringá estava em vias de ocupar a condição de município, fora autorizada sua emancipação de Mandaguari. Então, era preciso definir estruturas políticas ou de poder para os novos tempos, havia a necessidade de se eleger um prefeito. Nesse contexto, a prosperidade profissional de Inocente, acrescida da sua expressividade no campo político e social, despertou a atenção do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB). A sigla partidária viu nele um potencial candidato, foi-lhe feito o convite para disputar a condição de prefeito.



Imagem 02: Inocente Villanova e Noêmia Villanova em registro fotográfico por ocasião da comemoração aos 50 anos de casamento. O local é a varanda da casa do casal. Acervo da Família Villanova. Disponível em Maringá Histórica.



Imagem 03: À direita, Inocente Villanova Junior montado em um cavalo, na ocasião estava em campanha política para prefeito de Maringá. O ano é 1952, o local exato é desconhecido, porém localizado em território maringaense. À direita aparece João Mateus, um de seus correligionários. Fonte: Gerência de Patrimônio Histórico de Maringá.

Inocente, enquanto afeito a questões políticas e sendo um homem de vigor político-partidário, aceitou o desafio dado pelo PTB. Sobre essa empreitada, importante pontuarmos que foi marcada por vários embates. Algumas das suas condições e convicções, dentro da cultura ou do espírito daquela época, não lhe eram tão favoráveis. Villanova manifestava a importância de valores éticos e morais similares aos manifestos no meio das religiões, mas ele não era um homem devoto ao campo das instituições religiosas, declarava que a religião estava na caridade e na natureza, não em um Ser Transcendente cultuado nessa ou naquela tradição de fé, ou ainda, em um ou outro templo.

Acrescente-se que ele, por ser parte de uma sigla partidária identificada ao rol esquerdista, foi associado aos ideais políticos e econômicos de matriz comunista, os quais eram, ainda que em escalas diferenciadas, combatidos no Brasil da segunda metade do século XX.

E, por sua vez, as crenças religiosas e os alinhamentos políticos de Villanova, ainda que distorcidos pelos grupos políticos que lhe faziam oposição porque igualmente almejavam eleger os seus candidatos para o papel de primeiro prefeito, tornaram sua campanha uma empreitada custosa, ou ainda, tal como dito pelo historiador Reginaldo Benedito Dias (2008, p.37) "empolgante e acirrada".

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 01
Secretaria de Gestão de Pessoas..... 10
Secretaria de Logística e Compras..... 11
Secretaria de Saúde..... 20
Secretaria de Mobilidade Urbana..... 21
Secretaria de Limpeza Urbana..... 43
Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo..... 44
Secretaria de Cultura..... 44
Instituto Ambiental de Maringá..... 47
Atos do Poder Legislativo..... 47

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

Expressivo disso são, por exemplo, os panfletos políticos apócrifos e distribuídos, ainda que de modo clandestino, pelas ruas de Maringá. Esses o acusavam, entre outros, de "ateu" e "comunista". Finalizamos tal ponto, considerando que nos dias atuais tais critérios ainda exercem influência na forma como parte do eleitorado brasileiro observa sujeitos político-partidários, são critérios que definem votos. Naquele período essas questões eram ainda mais presentes na forma como o candidato era analisado. Tendo isso em mente, conseguimos ter uma noção das dificuldades enfrentadas por Villanova, podemos auferir o seu protagonismo político ou a capacidade de resistência desse que acabou sendo o primeiro prefeito eleito da Maringá emancipada. Pontos esses que configuraram o campo de memórias políticas local.


Que inocente é o Villanova

Atenção Trabalhista de Maringá

Todos nos sabemos que o P.T.B. foi contra tudo que não quiz que Maringá fosse o Município.

Todos nos sabemos que o Villanova nunca foi amigo do Getulio Vargas e nem dos operarios.

Todos nos sabemos que ele é ateu e não é religioso.

Todos nos sabemos que ele não mora aqui, mas em Curitiba.

Todos nos sabemos que Villanova é Paranaense, e, quer o Paraná para os sulistas.

Todos nos sabemos que em sua ultima entrevista ele disse que o Norte do Paraná, não precisa de Padres, Mineiros e Nortistas para o grandeza de Maringá

O Papa disse:- Vilanova excumungado. Negue teu voto a este ateu

Não preciso de sua religião e muito menos de teus votos. Não preciso dos votos de mineiros e de paulistas, conto com o voto de minha gente:

VIVA PRESTES VIVA A RUSSIA
VIVA STALIM VIVA O MEU PARANA

Imagem 04: Panfleto político distribuído durante o pleito eleitoral de 1952. Reprodução a partir da obra "Terra Crua" da autoria de Jorge Ferreira Duque Estrada. Esse, em tal pleito eleitoral, foi eleito para vereador e se fez um aliado de Villanova. Acervo Gerência de Patrimônio Histórico de Maringá.



A despeito das dificuldades enfrentadas no pleito eleitoral, e, de uma diferença não ampla de votos, ele e o PTB tiveram sucesso. Em novembro de 1952, Inocente, contando com um apoio maior da população do bairro Vila Operária e do distrito de Floriano, estava eleito prefeito. O saldo final indicou-o como recebedor de 32.19% dos votos dos maringaenses (Dias, 2008). Foi empossado em 14 de dezembro daquele ano e governou até dezembro de 1956.

Imagem 05: Inocente Villanova Jr. por ocasião da cerimônia de posse, em 14 de dezembro de 1952. Fonte: Gerência de Patrimônio Histórico de Maringá.

Se chegar ao poder foi difícil, permanecer não seria mais fácil. O exercício da atividade de prefeito foi dificultoso. Maringá, recém-emancipada de Mandaguari, carecia de muitas estruturas, serviços públicos e equipe de trabalho. Em contrapartida, os recursos financeiros ainda não eram sólidos. Em entrevista dada à equipe do Projeto Memória (hoje Gerência do Patrimônio Histórico), em 1984, pouco antes de falecer, Inocente verbalizou tais dificuldades, inclusive, a falta de apoio do governo estadual.

Por sua vez, encontrar uma solução para essas dificuldades lhe trouxeram ainda mais problemas. Visando compor um orçamento municipal e cumprindo a legislação, Inocente definiu um sistema de cobrança de impostos. O ato, regular em um município, contudo, fez com que Villanova adentrasse em um quadro de divergências com agentes econômicos e políticos, a exemplo, empresários agregados em uma Associação Comercial e a empresa Companhia Melhoramentos Norte do Paraná - CMNP. Essa última, acompanhada dos primeiros, era discordante do sistema de tributos definido pelo prefeito. A empresa colonizadora fez sérios embates para obstacular, em especial, a cobrança de impostos sobre seus lotes/terrenos, agiu contestando valores dos tributos e os lotes a serem tributados.

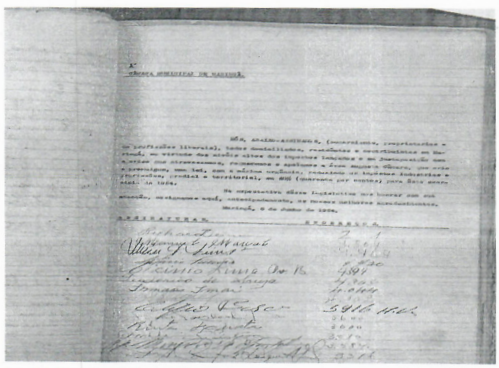


Imagem 06: Abaixo-assinado submetido ao Legislativo visando a revogação da Lei tributária instituída por Inocente Villanova Jr. O documento é assinado por centenas de pequenos comerciantes. Acervo Maringá Histórica.

O conflito com os agentes econômicos e com a Colonizadora, ainda que demandem novas pesquisas historiográficas, é dado como causa para outro quadro de atritos e oposições, no caso, com o Poder Legislativo. Iniciou-se um embate político entre Inocente e parcela expressiva dos vereadores eleitos no pleito de 1952. Encontrando convergências econômicas e políticas com a CMNP, vereadores (especialmente da UDN, partido que fora apoiado no pleito pela colonizadora) fizeram oposição a Villanova. Esses, alegando realização de compras e destinação de recursos públicos indevidos, ingressaram com processo de cassação de seu mandato.

A demanda foi aprovada pela Câmara na data de 01 de junho de 1954. Foram contrários ao pedido apenas os vereadores Jorge Ferreira Duque Estrada e Joaquim Pereira de Castro. Ao fim, e a despeito da medida, graças a recursos jurídicos impetrados, Villanova continuou prefeito e concluiu o seu mandato.

Apesar de tal conjuntura, ele desempenhou papel relevante enquanto gestor/prefeito de Maringá. Entre suas investidas e ações listamos: lançamento do Código Tributário, construção de aproximadamente 60 escolas, início das obras do Ginásio Municipal (atual colégio Instituto de Educação Estadual de Maringá), construção do Hospital Municipal, atuou para a implantação do telefone automático, providenciou as instalações da agência de correio e telégrafo, esteve envolto com o Tiro de Guerra, atuou na estruturação do Cemitério Municipal, envolveu-se na configuração da estrada de rodagem Ivatuba - Dr. Camargo, estabeleceu o Grupo Escolar em Floriano, criou o Albergue Noturno e instalou quatro motores a diesel para vencer os problemas da escuridão maringaense.

Os atos foram amplos. Villanova também instituiu feiras livres, matadouro e banda municipal. Autorizou a construção do paço municipal. Agiu e colaborou para o estabelecimento de instituições decisivas, tais como: ACIM, SESC, agência do Banco do Brasil, Coletoria de Impostos e, enquanto prefeito, teve colaboração relevante na constituição da Comarca de Maringá. Foi também na sua gestão, que sua esposa, Dona Noêmia, buscando colaborar em prol das políticas públicas de saúde, estruturou o posto de puericultura. Ela também, atendendo demandas da gestão Villanova, organizou atividades de assistência social, importantes para Maringá, marcada por pessoas de parcos recursos financeiros (Secretária Municipal de Cultura, Gerência de Patrimônio Histórico, 2003).

Entre caminhos mais ou menos fáceis, Inocente Villanova concluiu o seu mandato e deixou importantes legados. Após a experiência como prefeito, talvez pelos dissabores enfrentados durante sua gestão, ou ainda, em razão de outras atividades, afastou-se da política partidária. A despeito disso, as autoridades e sociedade agiram para preservar sua memória, que é também a da cidade. A importância de Villanova é tal que, ainda em 1948, por determinação da Prefeitura de Mandaguari, sob força de lei, a área na qual localizavam-se os seus empreendimentos passou a ser denominada de Vila Nova. Via Resolução 106, de 04 de outubro de 1967, ele foi reconhecido como cidadão benemérito de Maringá. Da mesma forma, em sua homenagem o conjunto habitacional localizado na zona 44, vulgarmente chamado de Borba Gato, recebeu a denominação de "Inocente Villanova Junior" - homenagens recebidas em vida. O primeiro prefeito de Maringá faleceu em 12 de julho de 1986.

Diante do exposto, consideramos que a residência de Inocente Villanova Junior, objeto de estudo e considerada nesse Parecer Técnico, é elemento material que referencia aspectos históricos diversos do município de Maringá. Remetendo à expressão do historiador Pierre Nora, dizemos que essa é "lugar de memória", funciona enquanto gatilho para os fatos expressos acima e outros tantos que fazem parte do universo de acontecimentos definidores dos primórdios de Maringá, a partir da fase municipal.

3 – Apreciação das características construtivas da edificação



O bem em questão, além do aspecto político já demonstrado, aponta ainda para o icônico e identitário elemento da história maringaense, que é a casa de madeira. Caracterizado como raro sobrevivente desse tipo de construção, o exemplar nos remete para o uso de um recurso natural, no caso a madeira, que era predominante no período inicial de Maringá.

Imagem 07: Foto da Casa de Inocente Villanova Junior – 2022. Foto: Alessandra Corsato Hoffmann. Acervo Gerência de Patrimônio Histórico.

A casa que serviu como residência de Inocente Vilanova Jr. e sua família possui a maior parte das suas características arquitetônicas iniciais preservadas, mesmo passando por reformas e ampliações. A madeira ainda constitui o principal material construtivo; a lareira é um elemento presente desde o primeiro projeto, bem como a escada localizada na fachada principal; a cobertura permanece a mesma, dividida em duas volumetrias principais, mantendo a estrutura em madeira, e telhas de barro; a varanda se mantêm circundando os ambientes. Constata-se entretanto, uma ampliação da área edificada, mas desta vez em alvenaria.



Nos arquivos existentes na PMM, referentes à casa em questão, consta aprovação de projeto para uma edificação de 258,00m² a ser construída no ano de 1958, assinada pelo arquiteto Luty Vicente Kasprowicz. Porém, ao confrontarmos fontes históricas orais e textuais, constatamos que a casa foi erguida assim que Villanova chegou em Maringá para fixar residência, com madeiras de sua serraria, antes mesmo de Luty se formar na curso de engenharia em Curitiba e vir para esta cidade.

Imagem 08: Carimbo da prancha de aprovação do projeto da residência de Inocente Villanova. Fonte: PGD - Prefeitura Municipal de Maringá.

Em entrevista cedida pelo ex-prefeito ao Projeto Memória (1984), o político declara o seguinte: *"Sabe quanto me custou essa casa aqui quando eu fiz? 42 contos. Tudo da minha serraria, não comprei uma tábua quando montei a serraria, fiz tudo no relento, montei a serraria e não comprei uma tábua"*.

Débora Villanova, engenheira e filha de Luty, informou à equipe da GPH, em julho de 2022, que a casa foi realmente idealizada por seu avô, Inocente Vilanova Jr, e ela e o pai fizeram acréscimos e melhorias na edificação ao longo dos anos.

No primeiro projeto da edificação aprovado na PMM, consta que a mesma foi planejada com 4 (quatro) quartos, sala de estar com lareira, sala de almoço, cozinha, banheiro, rouparia, circulação, despensa e uma grande varanda, circundando praticamente todos os ambientes de permanência da casa. De acordo com o desenho da fachada principal, o revestimento da edificação é projetado em madeira, com os lambris no sentido vertical. No entanto, atualmente, pode-se constatar que a edificação é revestida em costaneiras, no sentido horizontal.



Imagem 09: Desenho da fachada principal da edificação da residência de Inocente Villanova. Fonte: PGD - Prefeitura Municipal de Maringá.

Noêmia, esposa de Inocente, na entrevista já citada, também corrobora para a informação de que a casa sofreu reformas e ganhou mais revestimentos: *"Agora, ela foi revestida depois disso, primeiro era uma parede só, agora tem três paredes aqui, e o forro foi rebaixado ...foi feito uma reforma grande que saiu muito mais caro do que se fizesse uma nova."*

De acordo com documentação consultada nos arquivos do PGD, esses apontaram que a edificação recebeu um adendo em alvenaria e alterações em alguns ambientes. A aprovação do projeto de ampliação, assinado por Luty, é datada de 1993. Na planta do projeto, verifica-se que as salas de almoço e jantar foram integradas; a cozinha recebeu uma ampliação, invadindo a varanda (no mesmo material – madeira) e outros ambientes foram redefinidos. Também constata-se que ocorreu um aumento de dois quartos, banheiro e closet.

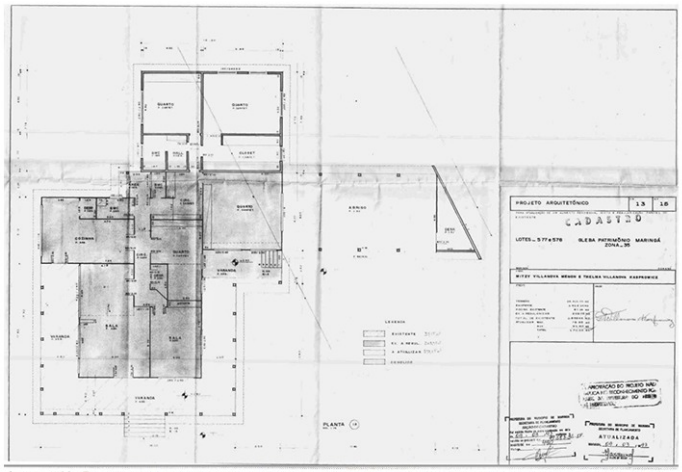


Imagem10: Prancha de aprovação de aumento da edificação e regularização de parte existente. Fonte: PGD - Prefeitura Municipal de Maringá.

Imagem10: Prancha de aprovação de aumento da edificação e regularização de parte existente. Fonte: PGD - Prefeitura Municipal de Maringá.

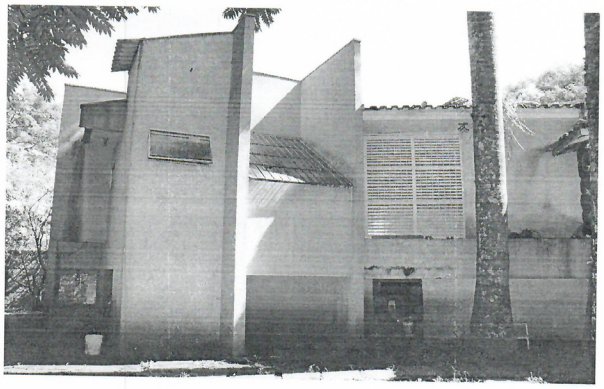


Imagem 11: Foto da parte em alvenaria da edificação. Foto: Alessandra Corsato Hoffmann. Acervo: Gerência de Patrimônio Histórico.

O fato é que a edificação possui diversas especificidades construtivas que a tornam peculiar diante do universo construtivo de edificações em madeira. Em Maringá, assim como na maior parte das cidades do Paraná, as casas em madeira foram edificadas com lambris do tipo tábua e mata-juntas. No caso em questão, os dados disponibilizados sugerem que a casa de Inocente também foi idealizada nesse sistema e, posteriormente, recebeu o revestimento em costaneiras, talvez por influência de Kasprowicz, descendente de polonês. As cantoneiras das paredes externas são intertravadas, também se assemelhando ao tipo de acabamento de edificações polonesas.

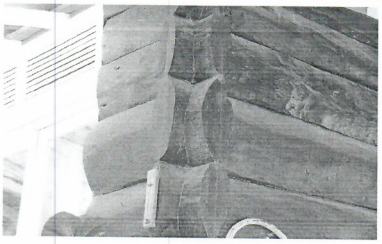


Imagem 12: Foto do detalhe do revestimento externo da edificação - em costaneiras. Foto: Alessandra Corsato Hoffmann. Acervo: Gerência de Patrimônio Histórico.



Os elementos estruturais da varanda, também se diferenciam do universo construtivo de madeira, são esbeltos e duplos, ligados com pinos metálicos às vigas inferiores da edificação.

Imagem 13: Foto do detalhe do elemento estrutural da varanda. Foto: Alessandra Corsato Hoffmann. Acervo: Gerência de Patrimônio Histórico.



O embasamento da casa é revestido por pedras, sendo que no projeto original a edificação apresentava-se elevada em pilares de tijolos.

Mediante os aspectos construtivos elencados, somados à importância histórica ressaltada, tem-se um elemento cultural de extrema importância para a preservação da memória construtiva desta cidade.

Imagem 14: Foto do detalhe do embasamento em pedra. Foto: Alessandra Corsato Hoffmann. Acervo: Gerência de Patrimônio Histórico.

4 – Considerações e Diretrizes quanto a salvaguarda

Maringá possui entre seus patrimônios culturais, bens que evocam aspectos da história econômica, religiosa, educacional, arquitetônica e cultural. Do ponto de vista da política patrimonial, a casa "Inocente Villanova" ocupa condições de ser mais um entre esses patrimônios dos maringaenses, em especial por evocar aspectos da história, da memória e da sociabilidade de ordem política.

De uma forma ou outra, diferentes aspectos da história local estão representados na casa de Inocente Villanova. Dentro dos parâmetros da política patrimonial federal, estadual e municipal, é oportuna a proposição de salvaguarda de uma edificação que nos remete a um personagem que principia e explica muito dos primórdios da gestão pública do município de Maringá. Tal edificação é um lugar que nos permite acessar a memória das dificuldades próprias de uma zona recente de colonização, fortemente marcada por embates e divergências políticas.

Destacamos ainda que a preservação se faz válida, na medida em que foi requerida por munícipes que representam segmentos afeitos ao campo do patrimônio cultural. É sabido na literatura patrimonial que desejosa é a constituição dos bens culturais quando essa é demandada por setores da sociedade, não apenas fruto de decisões do setor governamental.

Variados são os critérios que tornam oportuna a preservação de um bem material edificado, para além do valor histórico e de memória, ou ainda, da manifestação em prol da salvaguarda, temos o critério arquitetônico. Destaca-se que o elemento em voga é uma casa de madeira, com variadas peculiaridades construtivas, muito provavelmente atribuídas a um dos principais engenheiros/arquitetos do período inicial da cidade – o senhor Luty Kasprowicz.

Observando-se a importância histórica, o valor de memória e a significância arquitetônica, o parecer é em favor do tombamento da residência de Inocente Villanova Júnior. A medida de tombo aqui indicada pelos pareceristas - sujeito à aprovação da CEPHAC e do Poder Executivo – é em acordo com as seguintes diretrizes:

1 – Tombamento da casa de forma parcial nos seguintes aspectos:

a) Preservar a volumetria da casa em sua totalidade;

b) Preservar os dois níveis da cobertura da casa, mantendo o tipo de telhas e o sistema estrutural aparente na porção da varanda;

c) Manutenção da composição dos cheios e vazios (portas e janelas);

d) Manutenção das esquadrias das janelas e tipo de vidros, em caso de substituição, definir o mais semelhante possível;

e) Manutenção dos revestimentos das portas externas;

f) Manutenção da área total da varanda, bem como seu sistema estrutural;

g) Manutenção de todos os revestimentos externos;

h) Manutenção da escada frontal;

i) Restrição de construções permanentes, numa distância de 10 (dez) metros do perímetro da casa, considerando a porção da edificação construída em madeira e a varanda, conforme croqui anexo;

j) Será permitido a construção de muro na divisa do lote, condicionado a um projeto de ambiência entre o elemento construtivo e a casa objeto deste processo, na porção definida no item anterior; tal projeto de ambiência, (no lote no qual se encontra a casa) inicia-se do alinhamento predial – Avenida Dr Horácio Racannello, adentrando 25 metros na divisa do lote.

2 – Em caso de instalação de equipamentos de climatização nas fachadas da casa, solicitar aprovação à CEPPHAC;

3 - A Secretaria Municipal de Cultura, via Gerência de Patrimônio Histórico, a partir de parceria com demais secretarias afins ao campo dos bens culturais, deve comprometer-se a orientar a proprietária quanto ao emprego da Lei 904/2011, visando a requalificação do espaço (nos seus aspectos físicos) e a fruição social que pode ser alcançada pelo desenvolvimento de novas atividades (tal como parecer oportuno a proprietária).

Nota: Quanto à questão da manutenção das espécies arbóreas, a CEPPHAC não procedeu análise. Dessa forma a proprietária deve verificar e obedecer à legislação ambiental pertinente.

Conclusão: **Diante do exposto, demandamos que os demais membros da CEPPHAC deliberem o parecer aqui proposto.**

Referências

Dias, Reginaldo Benedito. **Da arte de votar e ser votado: as eleições Municipais em Maringá.** Maringá, editora Clichetec, 2008.

Estrada, Jorge Ferreira Duque. **Terra Crua.** Organizadores Reginaldo Benedito Dias, Sérgio Gini, Miguel Fernando Perez Silva; posfácio de Fernando Bonfim Duque Estrada, comentários de Reginaldo Benedito Dias e José Henrique Rollo. Maringá. EDUEM, 2014.

Maringá. Prefeitura do Município. Secretaria de Cultura. Gerência de Patrimônio Histórico. Série Documentos do Patrimônio – **Inocente Villanova Junior: centenário de nascimento do primeiro prefeito de Maringá.** Maringá, editora Clichetec, ano 2003.

Nora, Pierre. **Entre memória e história: a problemática dos lugares.** Tradução de Yara a Khouri. Disponível: https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/12101/8763

Pareceristas:

Alessandra Corsato Hoffmann

Edson Luiz Pereira

Fernanda Maróstica

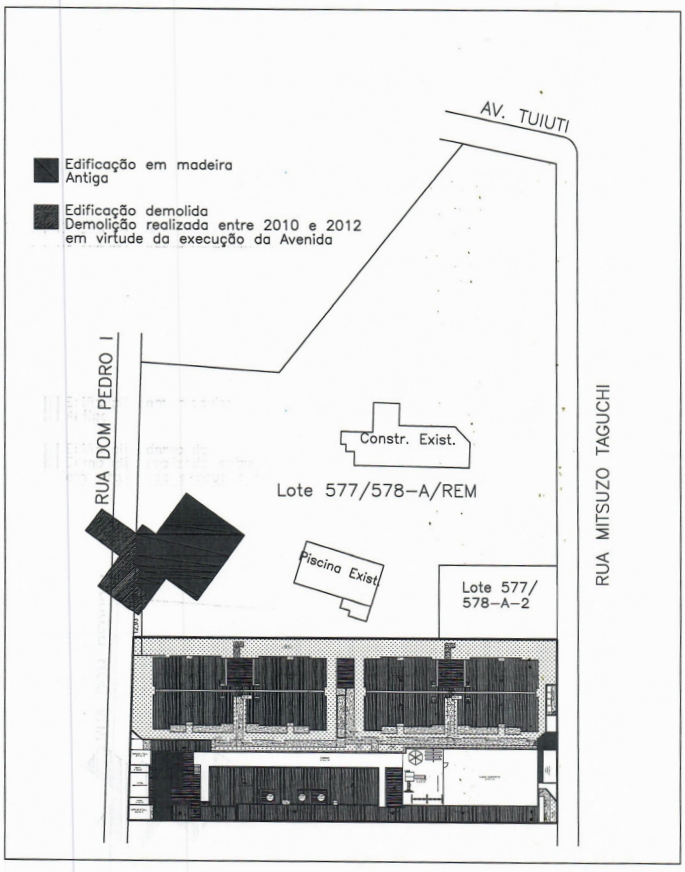
João Laércio Lopes Leal

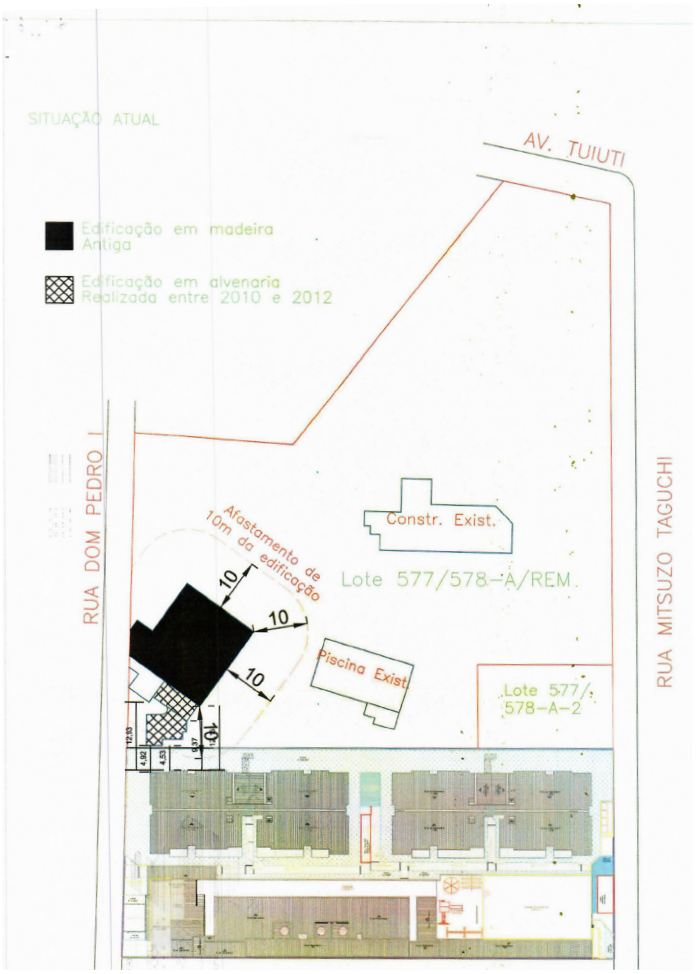
Miguel Fernando Perez Silva

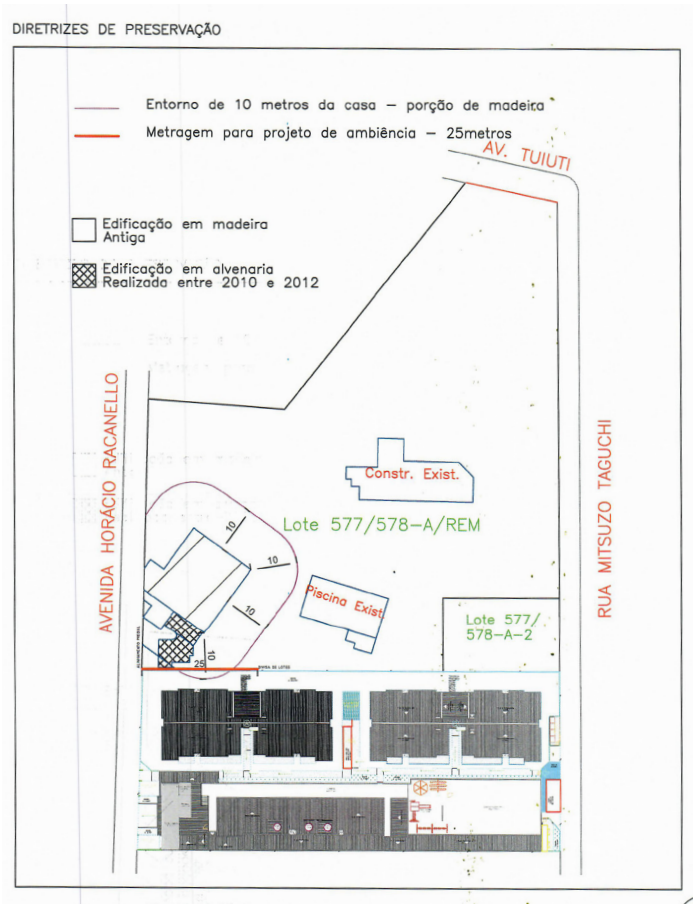
Veroní Friedrich

Nota: Em conformidade com as Diretrizes de regulamentação do processo administrativo de salvaguarda e conservação dos Bens Culturais de Maringá (Decreto 002/2022), o presente Parecer foi apreciado e aprovado pelos membros da CEPPHAC na data de 15 de setembro de 2022, conforme consta na 99ª Ata.

SITUAÇÃO ORIGINÁRIA







DECRETO Nº 94/2023

Regulamenta o Artigo 182, Inciso IV da Lei Complementar 1.045/2016 (Código de Edificações e Posturas Básicas), alterada pela Lei Complementar 1.113/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado o Artigo 182, Inciso IV da Lei Complementar 1.045/2016 (Código de Edificações e Posturas Básicas), alterada pela Lei Complementar nº 1.113/2018, que trata das medidas compensatórias.

Art. 2º As medidas compensatórias são modalidades de sanção às infrações de edificações, alternativas à demolição, a fim de regularizar edificações que tenham infringido os seguintes parâmetros disciplinados pela lei de uso e ocupação do solo:

I - recuos frontal, lateral, fundos do imóvel e entre edificações;

II - taxa máxima de ocupação permitida para o zoneamento;

III - coeficiente de aproveitamento;

IV - terceiro pavimento.

Parágrafo único. É vedada a regularização por meio de medida compensatória a edificação cujos parâmetros urbanísticos impliquem no aumento do potencial construtivo do lote ou que não respeite o embasamento estabelecidos pelas Leis Complementares nº 1.064/2016 e 888/2011, exceto para aquelas edificações que, comprovadamente, tenham sido executadas e finalizadas anteriormente à data de publicação da ortofoto oficial do município, datada de 2017.

Art. 3º A aplicação das medidas compensatórias se dará durante processo de regularização, através do pagamento de contrapartida ao Município, conforme cálculos disciplinados por este Decreto.

Art. 4º As medidas compensatórias somente serão aplicadas àquelas edificações que não se enquadrarem no processo de regularização previsto na legislação vigente, desde que tenham sido finalizadas e acabadas, mediante comprovação documental via imagem de satélite ou ortofoto, no qual será confrontada com a ortofoto oficial do Município datada de 2017 (Portal Geo Maringá - Geoprocessamento) ou documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitidos pelo responsável técnico nos modelos simples ou derivado desde que a efetivação da anotação ou registro tenha ocorrido antes da publicação da ortofoto oficial do município, datada de 2017.

Parágrafo único. Consideram-se finalizadas e acabadas aquelas edificações que estejam em condições de moradia e habitabilidade, ou seja, com esquadrias instaladas e com fechamento em material adequado e conforme o tipo (porta ou janela), com reboco e cobertura finalizados, entre outros.

Art. 5º Não são passíveis de regularização, as edificações que tenham sido executadas:

I - em área de risco;

II - em áreas de preservação permanente;

III - em áreas "non aedificandi" (não edificáveis);

IV - dentro das faixas de domínio das rodovias federais e estaduais;

V - em área "sub judice", que estejam em ações relacionadas à execução de obras irregulares, quando a Municipalidade for parte;

VI - em áreas atingidas por melhoramentos viários previstos em lei através de diretrizes viárias, ou já declaradas de utilidade pública;

VII - em imóveis de esquinas que não possuam chanfro executado de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) por 1,80m (um metro e oitenta centímetros) mínimos.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Art. 6º O processo de aplicação das medidas compensatórias deverá tramitar como Regularização de Edificação Existente, conforme Decreto que disciplina o "Agiliza Obras", observando-se:

I - na primeira análise, constatado que a edificação não atende algum dos parâmetros tratados no Artigo 2°, esgotada a possibilidade, por parte do requerente, da demolição, o processo será indeferido, indicando a possibilidade da aplicação da Medida Compensatória;

II - após a primeira análise, o requerente deverá abrir processo de solicitação de uso da medida compensatória, através do sistema SEI, no qual deverá ser especificado a área a regularizar que atende ao art. 2° deste Decreto. O processo será tramitado para a Diretoria de Edificações a fim de que seja calculado o valor e manifestado o aceite pelo proprietário;

III - no ato da abertura do processo de reanálise, deverá ser anexado cópia do comprovante de quitação total ou da primeira parcela, quando o requerente tenha optado pelo parcelamento;

IV - será exigido para o deferimento do processo, nota na prancha informando que o referido cadastro faz uso de Medida Compensatória.

Art. 7º Lotes que não possuam edificações existentes aprovadas, deverão incluir 100% das áreas a regularizar no processo de regularização, conforme Lei Complementar nº 1.045/2016 e deve ser contabilizado para efeito de regularização por meio de Medida

Compensatória apenas a área edificada existente que ultrapassa os parâmetros descritos nos Incisos I e II do Artigo 8º, ou seja, a área que de fato infringe a Lei de Uso e Ocupação do Solo.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO DA MEDIDA COMPENSATÓRIA

Art. 8º Os valores para aplicação da medida compensatória serão calculados conforme segue:

I - para as regularizações cujas infrações estejam relacionadas a ocupação nos recuos frontal, lateral e de fundos e/ou que excedam a taxa máxima de ocupação permitida prevista para o zoneamento, será aplicada a seguinte fórmula:

Vmc = CUBm x AR x 0,1 para edificações de uso exclusivamente residencial

Vmc = CUBm x AR x 0,25 para edificações de uso não residencial

Sendo:

Vmc = Valor a ser pago na medida compensatória em R$ (reais)

CUBm = Custo Unitário Básico Médio por metro quadrado referente, CUBm válido para o ano corrente no qual for realizado o cálculo, conforme estabelecido em Lei Complementar publicada no final do ano anterior (CUB/m²).

AR = Área a regularizar, ou seja a área que excede a aprovada ou regular, de modo que sob a área não aprovada e que não infrinja os parâmetros de legislação vigente não deve ser incidido pagamento de Medida Compensatória (m²)

II - para as regularizações cujas infrações estejam relacionadas à extrapolação do coeficiente de aproveitamento e/ou altura máxima da edificação, o valor da medida compensatória consistirá na aplicação, em dobro, do valor estipulado na lei que trata da outorga onerosa, observando-se:

a) no caso de haver aumento no coeficiente de aproveitamento, o valor da Medida Compensatória será calculado através da seguinte fórmula:

Vc = 1,5 (At x ΔC x Vt) / Cb

Sendo:

Vc = Valor de outorga sobre coeficiente em R$ (reais)

At = Área do terreno ou da fração ideal (m²)

ΔC = Coeficiente a ser acrescido

Vt = Valor do metro quadrado do lote utilizado como base de calculo do ITBI (R$/m²)

Cb = Coeficiente básico de aproveitamento para a zona a que pertence

b) para terceiros pavimentos onde o zoneamento não prevê desde que atendam ao embasamento previsto em Lei, o valor da Medida Compensatória será calculado através da seguinte fórmula:

Vc = 1,5 (A3 x 1,5 x Vt) / Cb

Sendo:

Vc = Valor de outorga para execução do terceiro pavimento no embasamento em R$ (reais)

A3 = Área do terceiro pavimento a ser acrescido (m²)

Vt = Valor do metro quadrado do lote utilizado como base de cálculo do ITBI (R$/m²)

Cb = Coeficiente básico de aproveitamento para a zona a que pertence

§ 1º No caso do Inciso I, o valor do CUBm será atualizado conforme a Planta Genérica de Valores – PGV, válida para o ano corrente no qual for realizado o cálculo.

§ 2º Será aplicado o cálculo para pagamento de medida compensatória para cada parâmetro urbanístico indicado no Artigo 2° deste Decreto, ou seja, para a edificação que tenha infringido um ou mais parâmetro distinto, deverá ser calculado valor específico para cada infração, não sendo, de maneira alguma, considerado como única infração a edificação que ocupar o recuo e extrapolar a taxa de ocupação na mesma área a regularizar.

Art. 9º Sobre o valor da Medida Compensatória a ser pago conforme Inciso II, Itens "a" e "b", do Artigo 8º deste Decreto, será concedido desconto em função da redução da taxa de ocupação da torre, conforme condições estipuladas no Artigo 6° da Lei Complementar nº 1.064/2016, que regulamenta o instrumento da outorga onerosa do direito de construir.

Art. 10. Para efeito do cálculo de Medida Compensatória descrita no Artigo 8° do presente Decreto, será considerado os padrões das edificações conforme disposto na Tabela 01 (parâmetros constam nos Anexos II a IV da Lei Complementar nº 1.106/2017, cujos imóveis que estejam em situação irregular serão caracterizados como padrão "1-Alto C" da categoria corresponde).

CAPÍTULO IV
DAS MODALIDADES DE MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Art. 11. Por parte do proprietário do imóvel, responsável e requerente da regularização, cabe o recolhimento ao Município do valor correspondente a aplicação de medida compensatória que será calculado conforme parâmetros do Art. 8º, cujo pagamento deverá ser em moeda corrente, a partir de guia de recolhimento emitida pelo Município.

§ 1º Os recursos em moeda corrente serão revertidos integralmente ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

§ 2º O montante poderá ser lançado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) parcelas com vencimento mensal.

§ 3º Débitos não quitados, serão inscritos em dívida ativa após o vencimento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O processo de regularização, bem como a análise dos processos de regularização deverão tramitar conforme os dispostos na Lei Complementar nº 1.045/2016.

Art. 13. A regularização por meio das medidas compensatórias será admitida uma única vez, por cadastro imobiliário.

Art. 14. A regularização por meio de Medida Compensatória será registrada no Cadastro Imobiliário do referido imóvel, a cargo da Secretaria de Fazenda, no momento da atualização do mesmo ao final do processo.

Art. 15. A Medida Compensatória, regulamentada neste Decreto, não contempla imóveis que não atendam a área permeável mínima no lote ou fração ou que não atendam a NRM E-10002 vigente.

Art. 16. Durante o trâmite do processo de regularização de edificação existente até a emissão de Certidão de Conclusão da Edificação, as irregularidades objeto da medida compensatória não poderão ser objeto de notificação pela fiscalização do Município.

Art. 17. Aqueles que não requererem regularização com benefício de Medida Compensatória, não demolirem ou não adequarem suas edificações aos parâmetros de Legislação vigente não poderão ser beneficiados por incentivos fiscais ou tributários de qualquer natureza.

Art. 18. Para fazer jus às medidas compensatórias de que trata este Decreto, o proprietário das edificações em situação irregular deverá protocolizar requerimento em até 02 (dois) anos da publicação deste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 9 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Talita Rezende Torcato Pereira**, **Secretário(a) de Urbanismo e Habitação**, em 09/01/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 09/01/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 16/01/2023, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1183472** e o código CRC **D29A2DC6**.

Referência: Processo nº 01.07.00088603/2022.31 SEI nº 1183472

DECRETO Nº 95/2023

Nomeia membros para integrar a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Maringá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em visto o disposto na Lei Municipal n.º 4.515, de 13 de outubro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Maringá será assim composta:

I - PRESIDÊNCIA:

a) Presidente: Ulisses de Jesus Maia Kotsifas - Prefeito Municipal

II - DIRETORIA DE OPERAÇÕES:

a) Diretor de Operações: Edson Luiz Pereira

b) Secretário da Diretoria de Operações: Suelen Calegari Pereira

III - Grupo de Atividades Fundamentais (GRAF):

a) Secretários Municipais, Presidentes das Autarquias e similares

b) Representantes dos órgãos federais e estaduais existentes na cidade

IV - Conselho de Entidades Não Governamentais (CENG):

a) Representantes de classes, órgãos assistenciais, culturais, clubes de serviços

V - Núcleo de Defesa Civil (NUDEC):

a) Por todos os cidadãos que se reúnam para debater assuntos de Defesa Civil

Art. 2º As reuniões da COMDEC serão convocadas pelo seu Presidente, Adjunto da Presidência ou Diretor de Operações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 9 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 09/01/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Quartaroli**, **Secretário de Segurança Municipal**, em 10/01/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 16/01/2023, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1183799** e o código CRC **773A9578**.

Referência: Processo nº 01.26.00095317/2022.09 SEI nº 1183799

DECRETO Nº 127/2023

Nomeia membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar - COMAE, Gestão 2022/2026, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 3.720, de 16 de dezembro de 1994 que Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições no art. 2º da Lei Municipal nº 3.720, de 16 de dezembro de 1994 e suas alterações

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar, Gestão 2022/2026, os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo
Titular: Milene Mayumi Garcia Yamamoto Ribeiro
Suplente: Amanda Cristina Stresser Duarte Ferro

Representantes dos Professores/Servidores da Educação
Titulares: Reinaldo Repinasi dos Santos
Rafaela Silva Lemes

Suplentes: Ana Lúcia da Silva Lemes
Ana Lúcia de Araujo

Representantes de Pais de Alunos
Titulares: Thaís Manoela Cunha do Nascimento
Adriano Gali Madruga

Suplentes: Anderson Ferreira Sampaio
Sidney Dappelfeld

Representantes da Sociedade Civil
Titulares: Renata Dias de Souza Gomes
Jussara Olivo Rosa Perin

Suplentes: Niladê Neves Rosinski Rocha
Mislaine Casagrande de Lima Lopes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de janeiro de 2023

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 13/01/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 16/01/2023, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1200799** e o código CRC **D24D455F**.

Referência: Processo nº 01.99.00085565/2022.66 SEI nº 1200799

ATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 130/2023

Dispõe sobre a concessão da Promoção aos servidores do Magistério previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Maringá. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 1019/2015.

D E C R E T A

Art.1º Fica concedido a Promoção aos servidores do Magistério previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, nos termos estabelecidos nos Artigos 80 a 83 da Lei Complementar nº 1019/2015, abaixo relacionado(s):

Nome	Matrícula	Cargo	Ref. Anterior	Ref. Enquadramento	A partir de
ALINE CRISTINA SARAN CAVALCANTE	37149	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	A	B	01/01/2023
ANA MARCIA COUTINHO RAMOS	42417	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	A	B	01/01/2023
ANA MARIA FRAMARTINO	40425	AUXILIAR EDUCACIONAL	B	C	01/01/2023
BEATRIZ CORDEIRO ROSA	37934	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	B	C	01/01/2023
DEBORA STEFANE	43695	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	A	B	01/01/2023
ERICA CARLA POLETO DE MORAIS	40932	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	A	B	01/01/2023
IRACI TEREZINHA DA COSTA PRETO	37872	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	A	B	01/01/2023
JANAINA ELAINE ROSA	35579	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	B	C	01/01/2023
JOCIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA	42303	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	A	B	01/01/2023
JULIANA PATRONO DE OLIVEIRA	43699	PROFESSOR 20 HS	MB	MC	01/01/2023
LAYLA JAMILY ZANATA DA SILVA RUSSO	32929	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	B	C	01/01/2023
LEIA DE SOUSA FARIAS CRUZ	43686	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	A	B	01/01/2023
LUCILENE FERNANDES GOMES	41095	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	A	B	01/01/2023
MAYARA DA SILVA	42330	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	B	C	01/01/2023
MIRIAN MENDES SCULTORI	43701	PROFESSOR 20 HS	MB	MC	01/01/2023
NEDIVAN MOREIRA ROCHA RIBEIRO	43684	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	A	B	01/01/2023
NEIDE APARECIDA KLIP DEGLISPOSTI	34376	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	A	B	01/01/2023
NILSE ANTONIA CORTE BICUDO	41199	PROFESSOR 20 HS	MB	MC	01/01/2023
SILVANA NOGUEIRA BARBOSA	42310	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	A	B	01/01/2023
VANESSA DE SOUZA LUBKE	43709	PROFESSOR 20 HS	MB	MC	01/01/2023
VANIA CAROLINA MAIA	43702	PROFESSOR 20 HS	MB	MC	01/01/2023
VANIA TRAJANO DA SILVA	38263	AUXILIAR EDUCACIONAL	A	B	01/01/2023

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 13/01/2023, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 13/01/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 16/01/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1202360** e o código CRC **DCB3A35A**.

Referência: Processo nº 01.22.00003678/2023.98 SEI nº 1202360

DECRETO Nº 134/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal de Maringá, nos termos do art. 20, III, da Lei Complementar 1.150, de 23 de maio de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal de Maringá.

I - OSVALDECIR RIBEIRO GUIMARÃES, Guarda Municipal, matrícula nº 30.979, na condição de Presidente, conforme a lei n° 1.361/2022 que altera o Artigo 20 inciso 7° da lei n° 1.150/2019 do Estatuto da Guarda Municipal.

II - ADMIR GONÇALVES DA CRUZ, Guarda Patrimonial, matrícula nº 14.566, na condição de Membro, conforme a lei n° 1.361/2022 que altera o Artigo 20 inciso 7° da lei n° 1.150/2019 do Estatuto da Guarda Municipal.

III - NEESKENS MELO, Guarda Municipal, matrícula nº 36.688, na condição de Membro, conforme a lei n° 1.361/2022 que altera o Artigo 20 inciso 7° da lei n° 1.150/2019 do Estatuto da Guarda Municipal.

IV - RENATA DIAS DE SOUZA GOMES, Auxiliar Administrativa, matrícula nº 17.770, na condição de Membro, conforme a lei n° 1.361/2022 que altera o Artigo 20 inciso 7° da lei n° 1.150/2019 do Estatuto da Guarda Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 16/01/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 16/01/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1210168** e o código CRC **1D489E92**.

Referência: Processo nº 01.26.00094669/2022.45 SEI nº 1210168

DECRETO Nº 137/2023

Aprova o Regimento Interno da Comissão Especial de Regularização Fundiária Urbana (REURB), instituída pela Lei Complementar nº 1.175/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE REURB

Art. 1º A Comissão para tratar dos temas de regularização fundiária urbana, instituída pela Lei Complementar nº 1.175/2019, passa a ser reconhecida como Comissão Especial de Regularização Fundiária Urbana (REURB) e regida pelo presente REGIMENTO.

Parágrafo único. A comissão de que trata o caput fica subordinada à Secretaria de Urbanismo e Habitação, órgão responsável por aprovar os atos de parcelamento do solo, especificamente à Diretoria de Urbanismo.

Art. 2º A Comissão Especial de REURB será composta pelos seguintes membros:

I - 1 (um) membro ocupante do cargo de Diretor de Urbanismo da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação titular e seu respectivo suplente;

II - 3 (três) membros técnicos da Diretoria de Urbanismo da Secretaria de Urbanismo e Habitação titulares e seus respectivos suplentes;

III - 1 (um) membro ocupante da Diretoria de Edificações da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação titular e seu respectivo suplente;

IV - 1 (um) membro ocupante da Diretoria de Habitação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação titular e seu respectivo suplente;

V - 1 (um) membro técnico da Diretoria de Licenciamento Ambiental do Instituto Ambiental de Maringá e seu suplente;

VI - 1 (um) membro da Procuradoria-Geral titular e seu suplente;

VII - 1 (um) membro da Diretoria de Planejamento e Gestão Territorial do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá titular e seu suplente.

§ 1º Os membros listados no caput deste artigo serão indicados pelos Secretários e pelos Diretores-presidentes das respectivas pastas municipais e nomeados por portaria emitida pelo gabinete do prefeito.

§ 2º A nomeação dos membros será por tempo indeterminado e, a medida que a secretaria ou órgão representado verificar a necessidade de substituição do titular ou do suplente, deverá realizar a comunicação por escrito à Secretaria de Urbanismo e Habitação que fará os trâmites necessários para a substituição.

Art. 3º A presidência da comissão será exercida pelo membro ocupante do cargo de Diretor de Urbanismo da Secretaria de Urbanismo e Habitação, sendo a vice-presidência ocupada pelo seu suplente.

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Vice-presidente ou por membro designado pelo presidente que assumirá as atribuições e responsabilidades do primeiro.

Art. 5º Os membros nomeados para a comissão deverão manter vínculo com o órgão público que representam.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º As competências da Comissão Especial de REURB são aquelas definidas na LC 1.175/2019 e consistem em:

I - auxiliar e amparar o órgão competente em aprovar os atos de parcelamento do solo na análise dos processos administrativos de REURB;

II - emitir parecer quanto à solicitação da instauração da REURB;

III - emitir parecer para a emissão de diretrizes básicas dos processos administrativos de REURB, incluindo a análise e deliberação das soluções mitigadoras para as desconformidades, das áreas a serem doadas ao Município e da proposição do zoneamento prévio, nos termos da LC 1.175/2019;

IV - emitir parecer quanto a aprovação final dos processos administrativos de REURB;

V - analisar casos excepcionais ou omissos à LC 1.175/2019, emitindo parecer técnico deliberativo;

VI - avaliar as compensações urbanísticas previstas no art. 48 da LC 1.175/2019;

VII - deliberar sobre justificativas técnicas apresentadas para o não atendimento da norma regulamentadora de calçadas, conforme art. 56 da LC 1.175/2019;

Art. 7º Compete ao presidente da comissão:

I - convocar e presidir as reuniões, conduzindo a participação de seus membros de modo a garantir o cumprimento da pauta;

II - coordenar e supervisionar os trabalhos da comissão;

III - cumprir e fazer cumprir o regimento;

IV - representar a comissão publicamente;

V - tomar parte das discussões;

VI - exercer o direito de voto apenas no caso de empate nas votações;

VII - proclamar o resultado das votações;

VIII - encaminhar pedidos de informação;

IX - solicitar ao Poder Executivo os recursos necessários ao desempenho das atribuições da comissão;

X - resolver, ouvidos os membros da comissão, qualquer caso não previsto na legislação e neste regimento.

Art. 8º Compete aos membros da comissão:

I - participar ativamente das reuniões;

II - representar junto a comissão a secretaria ou órgão ao qual é vinculado;

III - analisar e relatar assuntos submetidos à análise da comissão e distribuídos pelo presidente;

IV - participar das discussões e proferir votos nas questões que lhes forem submetidas;

V - propor encaminhamentos ao presidente para votação da comissão.

CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES E PROCEDIMENTOS

Art. 9º A Comissão Especial de REURB se reunirá, mediante convocação do seu presidente.

§ 1º A convocação de reunião da comissão deverá ocorrer com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 2º As reuniões da Comissão de REURB serão lavradas em ata em registro próprio.

Art. 10. A reunião da comissão só ocorrerá mediante presença mínima de 50 % (cinquenta por cento) mais um dos seus membros.

Art. 11. Caso não haja quorum regimental para instalar a reunião, decorridos 30 (trinta) minutos da hora designada, o presidente mandará lavrar termo de comparecimento dos presentes.

Art. 12. As deliberações e os votos dos membros, bem como a decisão final, constarão sempre em atas, que serão submetidas à apreciação e aprovação na reunião subsequente.

Art. 13. Nas reuniões serão obedecidos sequencialmente os seguintes procedimentos:

I - verificação da presença;

II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III - condução das discussões pelo presidente e votação das matérias, observando-se a pauta.

Art. 14. Quando ocorrer a falta injustificada do membro titular ou do suplente da comissão em 02 (duas) reuniões, o Presidente da Comissão comunicará a respectiva secretaria ou órgão por e-mail ou outro meio de comunicação o risco de perda, de mandato de seu membro, que ocorrerá no ato do computo da terceira falta injustificada.

Parágrafo único. Os membros da comissão poderão justificar sua ausência às reuniões no prazo de até 72 horas, contados da realização da respectiva reunião, devendo dirigir sua justificativa ao presidente.

Art. 15. A comissão poderá solicitar, através de seu presidente, esclarecimentos a outras secretarias ou órgãos, por meio de parecer ou convocação para participação na reunião, desde que entendido que a manifestação desse é imprescindível para análise da matéria.

Parágrafo único. Nos casos de pedido de REURB-S deverá contar com a participação de Assistente Social vinculado à Diretoria de Habitação da Secretaria de Urbanismo e Habitação ou a Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre as Drogas e Pessoa Idosa.

Art. 16. Fica permitida a qualquer membro da comissão a solicitação de vistas de processo em pauta, mediante carga e após devida conferência da paginação, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis. O parecer de vistas deverá ser apresentado na reunião subsequente, salvo quando votado pela comissão prazo diferente.

Art. 17. Encerradas as discussões sobre cada item da pauta, o Presidente procederá à votação do mesmo, cujo resultado será apurado pela contagem visual dos votos dos membros presentes.

§ 1º As decisões da comissão serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo ao presidente o voto de desempate.

§ 2º No curso da votação, o uso da palavra será admitido apenas para encaminhamento de votação, declaração do voto, ou questão de ordem para que se cumpra o presente regimento.

§ 3º Qualquer membro poderá fazer constar em ata a justificativa de seu voto.

Art. 18. Nenhum membro da comissão, presente à reunião, poderá eximir-se de votar, ressalvando-se os casos em que é impedido ou suspeito, conforme previsto em lei.

§ 1º Ocorrendo qualquer hipótese de impedimento ou suspeição objeto deste artigo, o representante de órgão deverá comunicar o fato ao presidente, que fará constar em ata.

§ 2º O membro que não se declarar impedido ou suspeito, diante de qualquer fato que implique em abstenção legal, terá seu voto anulado.

Art. 19. A comissão contará com um(a) secretário(a) executivo(a), sendo este um servidor administrativo da Secretaria de Urbanismo e Habitação, indicado pelo Secretário de Urbanismo e Habitação, para elaboração das atas, convocações e auxílio nos demais trâmites administrativos pertinentes solicitados pelo presidente.

Art. 20. As omissões deste regimento serão submetidas à comissão e decididas pela maioria simples, com presença de 2/3 (dois terços) dos membros, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Art. 21. O regimento da Comissão Especial de REURB só poderá ser alterado pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

Art. 22. O presente regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Estevao Paschoalin Palmieri**, **Secretário de Urbanismo e Habitação**, em 16/01/2023, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 16/01/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 16/01/2023, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1211168** e o código CRC **EB3863A5**.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0023/23-GA, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 23 / 2023 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 03.31.00000163/2022.24,

R E S O L V E

REMOVER o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para a Maringá Previdência - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, sem ônus para esta municipalidade, nos termos do artigo 4º, inciso XVII, da Lei Complementar 966/13.

Nome	Matrícula	A partir de
VITOR GOMES REGINATO	44593	01/02/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 12/01/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 12/01/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 16/01/2023, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1201759** e o código CRC **A7AE42FB**.

Referência: Processo nº 03.31.00000163/2022.24 SEI nº 1201759

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 09/2023 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no Uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 239/98 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maringá, e considerando a necessidade de regulamentar procedimento referente à apresentação de Atestado Médico de servidores, no que tange à Saúde Ocupacional, no Âmbito do Município de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º Os atestados médicos devem ser encaminhados via Portal do Servidor até o 2º dia útil após a data de emissão do atestado.

Parágrafo único. Cabe ao servidor verificar o deferimento de seu protocolo, podendo realizar o questionamento em até 72 (setenta e duas) horas.

Art. 2º Os atestados médicos concedidos até 15 (quinze) dias de licença no mês poderão ser homologados pelo administrativo da Diretoria de Saúde Ocupacional, salvo casos específicos que a perícia médica solicite convocação.

Art. 3º Todos os atestados médicos concedidos acima de 15 (quinze) dias ou mais de licença no mês, consecutivos ou não, poderão ser encaminhados à perícia médica, cabendo a esta a decisão quanto à necessidade de comparecimento do servidor (perícia presencial). Exceto empregados públicos (celetistas).

Art. 4º No caso de empregados públicos (celetistas), os atestados médicos até 15 (quinze) dias serão homologados pelo administrativo da Diretoria de Saúde Ocupacional; referente aos demais dias, cabe ao próprio empregado encaminhar à perícia médica da Previdência Social.

Parágrafo único. Caso ultrapasse 15 (quinze) dias, os atestados da mesma patologia ou correlacionados, serão encaminhados à perícia médica da Previdência Social; considerando o período retroativo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Os atestados médicos de doenças de pessoa da família concedidos até 15 (quinze) dias de licença no mês poderão ser homologados pelo administrativo da Diretoria de Saúde Ocupacional. O tratamento de pessoa da família se refere a pais, filhos menores de 18 (dezoito) anos, padrasto, madrasta, enteado, cônjuge ou companheiro, ou caso comprove ser indispensável a assistência direta do servidor, e que não possa ser prestada por outra pessoa da família, será verificado por equipe técnica de saúde da Diretoria de Saúde Ocupacional, através de diligências para esclarecimento.

§ 1º Todo atestado deverá constar o nome do servidor e, acompanhar documento comprobatório do grau de parentesco, ou documento de guarda ou tutela.

§ 2º Os atestados de pessoa da família não são somados aos atestados de tratamento de saúde do servidor.

Art. 6° Os atestados de ½ (meio) período, deverão ser enviados através do Portal do Servidor.

Parágrafo único. Os atestados de meio período são cabíveis para servidores de 40 (quarenta) horas com contrato único.

Art. 7° As declarações de comparecimento, bem como atestados de horas devem ser entregues para a chefia imediata, não necessitando ser enviados através do Portal do Servidor, cabendo justificativa para aprovação do ponto.

Art. 8° Nos atestado médicos apresentados pelos servidores deverão constar o CID (Código Internacional de Doenças), para efeito de levantamento de dados epidemiológicos e estatísticos, data, carimbo e assinatura do médico (todos os itens devem estar legíveis e sem rasuras).

§ 1º Cabe ao servidor certificar-se que a imagem do atestado encaminhado pelo Portal do Servidor esteja legível e contenha todas as informações descritas do Art. 7°.

§ 2º Os atestados emitidos por Fisioterapeutas serão homologados somente com indicação do médico assistente, caso necessite de afastamento.

§ 3° Os atestados emitidos por Odontólogos serão aceitos conforme o CID.

§ 4º Os atestados de doação de sangue serão aceitos apenas dentro do intervalo de 02 (dois) meses para homens e 03 (três) meses para mulheres, para empregados público é de 12 (doze) meses. O atestado será aceito após verificação do último atestado de doação de sangue apresentado.

§ 5° Os atestados emitidos por psicólogos serão aceitos conforme Resolução CFP (Conselho Federal de Psicologia) n° 015/96 de 13/12/96 e serão homologados pela Diretoria de Saúde Ocupacional.

§ 6° Os atestados e declarações de internamento em clínicas de recuperação devem conter data de emissão, CID, além de carimbo e assinatura pelo profissional responsável pelo internamento e enviados através do Portal do Servidor mensalmente, enquanto durar o tratamento.

Art. 9° Os atestados de Acidente de Trabalho deverão ser enviados através do Portal do Servidor, sendo marcado o campo específico "CAT" (Comunicação de Acidente de Trabalho).

Parágrafo único. Caso o atestado de acidente seja protocolado como licença tratamento de saúde, somente após a caracterização do acidente conforme o nexo estabelecido pela perícia médica, o registro deverá ser alterado para licença acidente.

Art. 10° Serão indeferidos os pedidos de licença apresentados fora do prazo estabelecido no Art. 1°, salvo por motivo de força maior ou justificável.

Art. 11° Será dispensado de comparecer em perícia médica somente aquele servidor cuja patologia, tratamento cirúrgico ou internamento o impeça de fazê-lo, ficando responsável um membro da família ou representante de enviar o atestado através do Portal do Servidor, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data de emissão do mesmo.

Art. 12° O servidor deverá encaminhar via Portal do Servidor solicitação de restrição e prorrogação de atestados antes do término da restrição temporária ou atestado vigente.

Parágrafo único. É mandatório, para perícia médica, o servidor estar de posse de laudos e exames atualizados e atestado médico original.

Art. 13° A licença maternidade deverá ser encaminhada via Portal do Servidor, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da emissão do atestado médico.

§ 1º Caso ocorra a licença ainda gestante, a servidora deverá encaminhar via Portal do Servidor juntamente ao atestado médico o laudo do último exame de ultrassonografia.

§ 2° Para concessão de licença maternidade após o nascimento, a servidora deverá encaminhar via Portal do Servidor juntamente ao atestado médico a certidão de nascimento da criança.

Art. 14° Para a redução de carga horária, o requerente deve seguir o estabelecido pela Portaria nº 86/2022 - SEGEP:

Art. 15° Os documentos solicitados pela perícia médica e equipe técnica de saúde da Diretoria de Saúde Ocupacional, deverão ser entregues à Diretoria de Saúde Ocupacional em até 15 (quinze) dias, conforme versa o Art. nº 182 da Lei Complementar n° 239/98.

Art. 16° Todos os documentos emitidos pela Diretoria de Saúde Ocupacional / perícia médica à chefia, devem ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 17° A perícia médica tem autonomia para convocar para inspeção ou para investigação sobre qualquer servidor que apresente atestado, independente do período requerido.

Art. 18° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 041/2016 – SERH.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Documento assinado eletronicamente por **Karina Sami Yamamoto Inoue**, **Diretor (a) de Saúde Ocupacional**, em 12/01/2023, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 13/01/2023, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1168806** e o código CRC **4BA84694**.

Referência: Processo nº 01.22.00007278/2022.95 SEI nº 1168806

PORTARIA Nº 13/2023 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a responsabilidade funcional dos servidores, A. O. C. P., N. S. M., e F. D. G. B., conforme informado através do Processo SEI nº 01.99.00003823/2023.56, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 1200/2006, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Especial com a finalidade de apurar irregularidades narradas no Processo Administrativo Disciplinar nº 078/2014-SERH, nomeada pela Portaria nº 189/2022-SEGEP, integrada pelas servidoras, Thaysa Mariane Silvestrini – matrícula 33750, Thayssa Regina Palongan Kun – matrícula 39891, Adriana Braga Cioffi – matrícula 31811, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 13/01/2023, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1206284** e o código CRC **E7A952E5**.

Referência: Processo nº 01.22.00003992/2023.59 SEI nº 1206284

PORTARIA Nº 14/2023 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/1998,

RESOLVE:

I. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a responsabilidade funcional da servidora, R. M. A. B., conforme informado através do Processo SEI nº 01.22.00085755/2022.84, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 1200/2006, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar II, nomeada pela Portaria nº 474/2022-GAPRE, integrada pelos servidores, ROSA MARIA AGUILAR PUZZI, matrícula 35292, THAYSSA REGINA PALONGAN KUN, matrícula 39891, ADRIANA BRAGA CIOFFI, matrícula 31811, e GLEICE CARDOZO IGARASHI, matrícula 31724, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

III. Tornar sem efeito a Portaria nº 248/2022 - SECSEGEP.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 16/01/2023, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1207667** e o código CRC **1ABD7E4F**.

Referência: Processo nº 01.22.00091758/2022.90 SEI nº 1207667

PORTARIA Nº 198 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00091973/2022.71,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº12/22.

Nome	Matrícula	A partir de	%
SUELEN DA CUNHA CARDOSO	36012	12/12/2022	20,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão: 09 - DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Seção: 0010 - ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Cargo: 002407000001 - TECNICO DE ENFERMAGEM

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 12/01/2023, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1193617** e o código CRC **D85DAA6C**.

Referência: Processo nº 01.08.00091973/2022.71 SEI nº 1193617

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00053622/2022.38

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 403/2022-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 403/2022-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00053622/2022.38-PMM** – **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS (Gancho de Gillies, Gancho Fomon, Espéculos Nasais, Pinças, Curetas, Afastadores, etc.), por solicitação da Secretaria de Saúde de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG** na forma a seguir exposta:

MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI
CNPJ: 43.330.458/0001-11

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	245536	3	UND	Gancho de Gillies delicado agudo, confeccionado em aço Inoxidável AISI-304. Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	6B INVENT GERMANY PM 064067002	45.58	136,74
1	18	245517	5	UND	Cinzel reto, 3 mm, em aço inoxidável AISI-304. Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	AD 40.10.102.00	92.40	462,00
1	19	245518	5	UND	Cinzel reto, 4 mm, em aço inoxidável AISI-420. Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	AD 40.10.104.00	92.40	462,00
1	20	245519	5	UND	Cinzel reto, 5 mm, em aço inoxidável AISI-420. Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	AD 40.10.105.00	92.40	462,00
1	21	245520	5	UND	Cinzel reto, 7 mm, em aço inoxidável AISI-420. Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	AD 40.10.108.00	92.40	462,00
1	22	245521	5	UND	Cinzel reto, 8 mm, com guia, em aço inoxidável AISI-420. Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	AD 40.10.110.00	92.40	462,00
1	26	245526	5	UND	Descolador aspirador nasal com mandril, 18 cm, em aço inoxidável AISI-420. Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	AD 30.23.131.00	115.50	577,50
1	27	245527	5	UND	Descolador Cottle Red (Cabeça de Cobra), em aço inoxidável AISI-420. Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	AD 40.13.113.00	92.40	462,00
1	28	245528	5	UND	Especímetro Castroviejo, tipo Compasso, 0/20 mm, em aço inoxidável AISI-420. Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	6B INVENT GERMANY 6b-18-011	166.94	834,70
1	29	245529	20	UND	Faca de Ballanger baioneta para Septoplastia, em aço inoxidável AISI-304. Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	6B INVENT GERMANY 6b-02M-179	142.45	2.849,00
							Total:	7.169,94

STAN COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ: 38.405.762/0001-40

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	2	245537	5	UND	Gancho Fomon de chapa com bolas (2 garras) 8 mm, confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	GOLGRAN-GANCHO FOMON DUPLO 16CM 2 DENTES AGUDOS	56.00	280,00
1	5	95841	20	UND	Espéculo nasal Hartmann n° 3, em aço inoxidável.	6B - 6b-08M-108C	107.00	2.140,00
1	6	105799	10	UND	Pinça Professor Medina 24 cm de comprimento, com ponta esférica com 3 mm de diâmetro, com forma curva, em aço inoxidável, com acabamento fino, brilhante e uniforme. Para biópsia de colo uterino. Deve obedecer as normas DIN-MEDIZIN-1 e NBR 7153-1. Deve apresentar o certificado do fornecedor do aço para o fabricante. Garantia de, no mínimo, 10 (dez) anos, devendo o código de garantia e o nome ou logomarca do fabricante ser identificado na embalagem do produto e permanentemente na peça. Impressão eletroquímica em cada peça, sem criação de ranhuras, com sigla da instituição a ser definida posteriormente. Embalagem unitária com dados de identificação do produto e registro no Ministério da Saúde.	GOLGRAN	260.00	2.600,00
1	7	105797	10	UND	Cureta Novak, 23 cm, em aço inoxidável, com acabamento fino, brilhante e uniforme. Deve obedecer as normas DIN-MEDIZIN-1 e NBR 7153-1. Deve apresentar o certificado do fornecedor do aço para o fabricante. Garantia de, no mínimo, 10 (dez) anos, devendo o código de garantia e o nome ou logomarca do fabricante ser identificado na embalagem do produto e permanentemente na peça. Impressão eletroquímica em cada peça, sem criação de ranhuras, com sigla da instituição a ser definida posteriormente, embalagem unitária com dados de identificação do produto e registro no Ministério da Saúde.	GOLGRAN	70.00	700,00
1	8	105800	10	UND	Pinça Professora Medina, curva, 24 cm, com ponta esférica com 4 mm de diâmetro, em aço inoxidável.	GOLGRAN	270.00	2.700,00
1	10	106120	5	UND	Cureta Wallich n° 02 – 32 cm, em aço inoxidável e de fácil manuseio.	GOLGRAN	140.00	700,00
1	11	106387	10	UND	Estilete biolivar, 2 mm diam - 15 cm, em aço inoxidável.	GOLGRAN	16.00	160,00
1	12	245503	5	UND	Abridor de Boca MC Ivor com três lâminas medindo (23 x 90 mm, 21 x 78 mm, 19 x 70 mm), com proteção de silicone no arco do abridor de boca, e o espaço do encaixe das lâminas com o arco do abridor deve ser de no máximo 10 mm. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, fabricado conforme os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	AD	650.00	3.250,00
1	13	245504	20	UND	Afastador AUFRICHT (dedal) para nariz, em aço inoxidável AISI-304. Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	GOLGRAN	85.00	1.700,00
1	14	245510	5	UND	Aspirador de mastóide com mandril em,18 cm, aço inoxidável AISI-420. Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. REG. MS.	AD	100.00	500,00
1	15	245514	5	UND	Cinzel curvo, com guia lado direito, 2 mm, em aço inoxidável AISI-420. Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	ORION/OR-115251	104.80	524,00
1	16	245515	5	UND	Cinzel curvo, com guia lado esquerdo, 2 mm, em aço inoxidável AISI-420. Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	ORION/OR-116273	115.00	575,00
1	17	245516	5	UND	Cinzel reto, 12 mm, com guia, em aço inoxidável AISI-420. Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	AD	113.00	565,00
1	23	245522	5	UND	Cinzel reto, com 2 guias, 10 mm, em aço inoxidável AISI-420. Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	AD	109.90	549,50
1	24	245523	5	UND	Cinzel reto,14mm, em aço inoxidável AISI-420. Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	AD	92.00	460,00
1	25	245525	15	UND	Cureta para remoção de cerúmen, reta, com ponta vazada, em aço inoxidável AISI-304, Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	AD	45.00	675,00
							Total:	18.078,50

ITENS FRACASSADOS

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITENS FRACASSADOS
1	3	95839	20	UND	Espéculo nasal Hartmann n° 1, em aço inoxidável.	ITENS FRACASSADOS
1	4	95840	20	UND	Espéculo nasal Hartmann n° 2, em aço inoxidável.	ITENS FRACASSADOS
1	9	106118	5	UND	Cureta Schroeder nº 02, em aço inoxidável e de fácil manuseio.	ITENS FRACASSADOS

Homologo o presente Pregão, conforme adjudicação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 16/01/2023, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora, Prefeito Municipal**, em 16/01/2023, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1203004** e o código CRC **2C9E4191**.

Referência: Processo nº 01.05.00053622/2022.38 SEI nº 1203004

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.05.00060395/2022.12

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE, INCLUINDO OS TRABALHOS DE CARGA E DESCARGA, COM VEÍCULO(S) PRÓPRIO(S) ADEQUADO(S), VISANDO O SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE MATERIAIS DE USO COMUM (ALIMENTOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PRODUTOS DE LIMPEZA), ORIUNDOS DO ALMOXARIFADO CENTRAL DE MARINGÁ - SELOG, PARA DIVERSOS SETORES VINCULADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DA CIDADE DE MARINGÁ, PARANÁ, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS – SELOG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 31 (TRINTA E UM) DE JANEIRO DE 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 31 (TRINTA E UM) DE JANEIRO DE 2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 08:30HS DO DIA 31 (TRINTA E UM) DE JANEIRO DE 2023.

LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Angela Cristina Trabuco Moreira, Assistente Administrativo (a)**, em 13/01/2023, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1195913** e o código CRC **8904E20E**.

Referência: Processo nº 01.05.00060395/2022.12 SEI nº 1195913

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.05.00081704/2022.73

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SANEANTE, A SER UTILIZADO NAS UPAS E HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS - SELOG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 06 (SEIS) DE MARÇO DE 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 06 (SEIS) DE MARÇO DE 2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 08:30HS DO DIA 06 (SEIS) DE MARÇO DE 2023.

LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Angela Cristina Trabuco Moreira, Assistente Administrativo (a)**, em 13/01/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1196327** e o código CRC **EFA6DCD0**.

Referência: Processo nº 01.05.00081704/2022.73 SEI nº 1196327

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.05.00079088/2022.89

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS (CRAVO DA ÍNDIA, CREME DE BAUNILHA, CREME DE LEITE, DOCES, FAROFAS, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, FIGO EM CONSERVA, FOLHA DE LOURO, FUBÁ, GELATINAS, REFRIGERANTES, SAGU, SAL REFINADO, SUCOS, SELETA DE LEGUMES, TRIGO PARA QUIBE, UVA PASSA, MACARRÕES, SARDINHAS EM LATA, ETC), INCLUINDO A LOGÍSTICA DE ENTREGA, NAS ESPECIFICAÇÕES E NA DOCUMENTAÇÃO LEVADA A EFEITO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.05.00079088/2022.89, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARINGÁ-PR, DEMANDA 2023, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS - SELOG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 07 (SETE) DE MARÇO DE 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 07 (SETE) DE MARÇO DE 2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 08:30HS DO DIA 07 (SETE) DE MARÇO DE 2023.

LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Angela Cristina Trabuco Moreira, Assistente Administrativo (a)**, em 13/01/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1196343** e o código CRC **DC8208BD**.

Referência: Processo nº 01.05.00079088/2022.89 SEI nº 1196343

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.05.00038297/2022.11

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA (CARTOLINAS, PAPEL KRAFT, PAPEL SULFITE, BLOCOS ADESIVOS, CD-R GRAVÁVEL, 700 MB, GRAMPEADORES, PAPEL LAMINADO, RÉGUAS, FILME STRETCH DE PALETIZAÇÃO, LÁPIS GRAFITE, ETC.), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS - SELOG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 08 (OITO) DE MARÇO DE 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 08 (OITO) DE MARÇO DE 2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 08:30HS DO DIA 08 (OITO) DE MARÇO DE 2023.

LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Angela Cristina Trabuco Moreira, Assistente Administrativo (a)**, em 13/01/2023, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1196435** e o código CRC **62795181**.

Referência: Processo nº 01.05.00038297/2022.11 SEI nº 1196435

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 476/2022-PMM

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS UTILIZADOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, HORA TÉCNICA DE CUSTOMIZAÇÃO E PROVIMENTO DE DATACENTER DESTINADO AO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, A AGÊNCIA MARINGAENSE DE REGULAÇÃO – AMR, O INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ – IPPLAM E A MARINGÁ PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ – IAM E AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – SBMG, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE COMPRAS E LOGÍSTICA – SELOG.**

MOTIVAÇÃO: ESTE CERTAME FOI **REVOGADO** EM TODO SEU TEOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Aparecida Doniani, Assistente Administrativo**, em 16/01/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1212246** e o código CRC **88405F6E**.

Referência: Processo nº 01.06.00065636/2022.72 SEI nº 1212246

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00046561/2022.80

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, **NOTIFICA** as licitantes participantes do certame denominado, **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 443/2022** – Contratação de Empresa Jornalística para Prestação de Serviços de Publicação de Avisos de Licitação, Editais de Concursos e demais publicações institucionais, em "jornal diário de grande circulação no estado" e "jornal diário de grande circulação local", através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, que:

I. **O recurso administrativo** apresentado pela empresa CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA **foi acatado**.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações,** em 16/01/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1207303** e o código CRC **7250CC94**.

Referência: Processo nº 01.05.00046561/2022.80 SEI nº 1207303

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA a empresa impugnante do certame, **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 471/202022-PMM - PROCESSO Nº. 01.05.00075753/2022.21-PMM**, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população, conforme previsto na Lei nº 8.080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, que:

I - A impugnação apresentada pela empresa **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A.**, (Protocolo nº 294/2023-DL-PMM) **não foi acatado.**

Maringá, 16 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 16/01/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1212666** e o código CRC **B93D8157**.

Referência: Processo nº 01.05.00075753/2022.21 SEI nº 1212666

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA a empresa impugnante do certame, **EDITAL DE PREGÃO Nº.489/2022-PMM - PROCESSO Nº. 01.14.00053461/2022.28-SEI**, referente Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para digitalização e guarda de acervo em meio digital, para compor o Laboratório de Informática do Museu Hélenton Borba Cortes, Localizado no Teatro Calil Haddad, em Maringá/PR, com recursos de convênio nº 135/2020 e contrapartida entre o Município de Maringá e o Ministério do Turismo, nº da proposta 3356/2020 (convênio nº 905121/2020), referente ao processo: 71000.016586/2020-24, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, que:

I - A impugnação apresentada pela empresa **E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ERIRELI** (Protocolo nº 7/2023-DL-PMM) **foi acatada.**

Maringá, 16 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 16/01/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1213515** e o código CRC **E3779535**.

Referência: Processo nº 01.14.00053461/2022.28 SEI nº 1213515

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL
I ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022-PMM
PE Nº 259/2022-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL
Processo nº 01.05.00028918/2022.74

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 222/2022-PMM**, lavrada em 09 de Setembro de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme Processo SEI nº 01.09.00001432/2022.28 de 13/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Quitéria Maria Barbosa de Souza, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 31.179, portador do RG nº. 8.894.065-2 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF nº. 065.888.219-80 e Suplente Michel Angelo Bonadio, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 18.559, RG nº. 7.128.435-2 da SSP/PR e CPF nº. 027.779.279-79, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "f" desta Ata.

Maringá, 13 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 13/01/2023, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1204541** e o código CRC **8FDD7763**.

Referência: Processo nº 01.05.00028918/2022.74 SEI nº 1204541

VII ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2022-PMM
PE Nº. 365/2021–P.M.M. - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº. 17/2022-PMM, lavrada em 02 de Fevereiro de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme CI nº 2023001812 de 13/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Dimas Mazzer Alcântara, Coordenador Vila Olímpica, matrícula nº. 10.017, portador (a) da CI/RG nº. 3.227.158-8 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 530.118.489-04 e Suplente Rosa Maria Cripa Moreno, Engenheira Química, matrícula nº. 20.164, portador (a) da CI/RG nº. 8.105.407-0 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 041.101.789-67, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2. desta Ata.

Maringá, 16 de Janeiro de 2023.

Amanda Fiorillo
Diretoria de Licitações

XXII ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2022-PMM
PE Nº. 36/2022–P.M.M. - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº. 44/2022-PMM, lavrada em 15 de Março de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme CI nº 2023001392 de 12/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Felipe Botion Neri, Agente Administrativo, matrícula nº. 40.585, portador do RG nº. 8.383.361-0 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF nº. 051.980.809-69 e Suplente Eldier Pereira Vasconcelos Junior, Agente Administrativo, matrícula nº. 16.481, RG nº. 6.516.494-9 da SSP/PR e CPF nº. 017.172.539-54, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "d" desta Ata.

Maringá, 13 de Janeiro de 2023.

Amanda Fiorillo
Diretoria de Licitações

XXIII ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2022-PMM
PE Nº. 36/2022–P.M.M. - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº. 44/2022-PMM, lavrada em 15 de Março de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme CI nº 2023001769 de 13/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Juliana Serafim da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.668, portador (a) da CI/RG nº. 8.604.162-6 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 035.031.679-19 e Suplente Moisés Rebolças Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 15.843, portador (a) da CI/RG nº. 41.588.008-0 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 571.150.609-91, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Maringá, 16 de Janeiro de 2023.

Amanda Fiorillo
Diretoria de Licitações

VII ADITIVO À ATA DE RP Nº 47/2022-PMM - PE Nº 384/2021-PMM
PEDIDO DE TROCA DE MARCA/MODELO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93, atendendo ao pedido formulado pela empresa COMÉRCIO DE DOCES I. L. LTDA. - ME - CNPJ nº. 05.239.572/0001-41, através do Protocolo nº. 1337/2022 de 13/01/2023, de troca de marca/modelo para o fornecimento do ITEM citado abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de troca de marca/modelo registrado do referido item constante do processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 384/2021-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 5135/2021-PMM, realizado em 05/01/2022 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022-PMM, para aquisição de Alimentos não perecíveis (Cookies, Cravo da India, Creme de baunilha, Creme de leite, Doces, Farofa pronta, Etc.) - (V - V), etc; incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo nº 4248/2021, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá - Pr, Demanda 2022, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, lavrada em 16 de Março de 2022, com validade até 15 de Março de 2023. FOI DEFERIDO

Fornecedor: COMÉRCIO DE DOCES I. L. LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 05.239.572/0001-41, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Colombo, nº 7.560, Zona 07, CEP 87.020-001, fone/fax (44) 3224-0212, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Und	Especificação	Marca	Marca Substituta
17	1	104476	UND	Figo em conserva, lata com 400 gramas	OLE	CITRAL

Maringá, 13 de Janeiro de 2022.

Amanda Fiorillo
Diretoria de Licitações

XIV ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2022-PMM PE Nº. 35/2022–P.M.M. - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº. 57/2022-PMM, lavrada em 28 de Março de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme CI nº 2023001491 de 12/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Luciana Ghering Vianna, Assistente Administrativo, matrícula nº. 20.377, portador (a) da CI/RG nº. 6.446.764-6 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 005.678.829-00 e Suplente Célia Maria de França, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34.227, portador (a) da CI/RG nº. 16.505.976-X da SSP/SP e inscrito (a) no CPF/MF nº. 104.349.048-56, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

Maringá, 13 de Janeiro de 2023.

Amanda Fiorillo
Diretoria de Licitações

II ADITIVO À ATA DE RP Nº 204/2022-PMM - PE Nº 153/2022-PMM RECLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, visando a reclassificação de fornecedores, informa aos interessados referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2022-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 851/2022-PMM, realizado em 19/05/2022 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022-PMM, para aquisição MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Avental, Lâmina de bisturi, Sonda de aspiração traqueal, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, lavrada em 22 de Agosto de 2022, com validade até 21 de Agosto de 2023, o que se segue:

01) A empresa LYTS MEDICAL EIRELI, na qualidade de 1ª colocada na classificação do certame para o ITEM nº 01, foi DESCLASSIFICADA, por solicitar desistência do item.

02) A empresa NEO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, na qualidade de 2ª colocada na classificação do certame para o ITEM 01, foi DESCLASSIFICADA, por manifestar não ter interesse no item conforme documento recebido em 18/11/2022.

03) A empresa AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA., na qualidade de 3ª colocada para o ITEM 01, foi DESCLASSIFICADA por reprovação da amostra que não atendia as especificações do descritivo do edital.

04) A empresa FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, na qualidade de 4ª colocada na classificação do certame para o ITEM 01, foi DESCLASSIFICADA por não anexar as documentações referentes ao item 4.1.1, letra “e” do edital, antes da abertura da licitação.

05) A empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, na qualidade de 5ª colocada na classificação do certame para o ITEM 01, foi DESCLASSIFICADA, por manifestar não ter interesse no item conforme documento recebido em 13/12/2022.

06) A empresa DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, na qualidade de 6ª colocada para o ITEM 01, foi DESCLASSIFICADA por reprovação da amostra que não atendia as especificações do descritivo do edital.

07) A empresa DESCARTATA CONFECCOES LTDA, na qualidade de 7ª colocada na classificação do certame para o ITEM 01, foi DESCLASSIFICADA por não anexar a AFE e anexar o Registro da ANVISA com data de 2021.

08) A empresa SERVBOX SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, na qualidade de 8ª colocada para o ITEM 01, foi CLASSIFICADA por manifestar ter interesse no ITEM citado, conforme documento recebido em 09/01/2023.

Fornecedor: SERVBOX SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.590.769/0001-26, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rodovia PR-317, nº. 8407 - KM 08, sala 01, Parque Industrial, CEP 87.065-005, fone/fax (44)3200-1845/(44)99181-1839, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	920	131.700	UND	Avental descartável não estéril 100% não tecido, semipermeável, com manga longa, com punho, com abertura posterior, com tiras para amarrar na extremidade superior do pescoço e na cintura. Deve ter comprimento mínimo 1,10 cm. Gramatura mínima 30 gramas. Embalagem contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade e lote.	MEDIX	1,92	252.864,00

Maringá, 13 de Janeiro de 2023.

Amanda Fiorillo
Diretoria de Licitação

SERVBOX SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

II ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 246/2022-PMM
PE Nº. 191/2022–P.M.M. - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº. 246/2022-PMM, lavrada em 26 de Setembro de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme CI nº 2023001491 de 12/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Luciana Ghering Vianna, Assistente Administrativo, matrícula nº. 20.377, portador (a) da CI/RG nº. 6.446.764-6 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 005.678.829-00 e Suplente Célia Maria de França, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34.227, portador (a) da CI/RG nº. 16.505.976-X da SSP/SP e inscrito (a) no CPF/MF nº. 104.349.048-56, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

Maringá, 13 de Janeiro de 2023.

Amanda Fiorillo
Diretoria de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2022

Processo nº 01.05.00063305/2022.12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 353/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 399/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00063305/2022.12-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por **Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão** e as empresas abaixo relacionadas, para Registro de Preço para Aquisição de quadros, plastificadora, encadernadora e conjunto para coleta seletiva, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Maringá – SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: **CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.867.300/0001-26, com sede na cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchello, CEP 87.160-000, fone/fax (44)3245-2026, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 67.140,00 (sessenta e sete mil, cento e quarenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	1	93775	120	UND	Máquina encadernadora *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).*	EXCENTRIX ENCADERNADORA A4	559.50	67,140.00

Fornecedor: **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.287.627/0001-45, com sede na cidade de Ourizona/PR, à Avenida Bela Vista, nº 213A, Centro, CEP 87.170-000, fone/fax (44)98822-9492/(44)3045-3099, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	1	106505	98	UND	Conjunto de lixeira para coleta seletiva *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).*	LAR PLASTICOS	540.00	52,920.00
14	1	106505	32	UND	Conjunto de lixeira para coleta seletiva *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).*	LAR PLASTICOS	540.00	17,280.00

Fornecedor: **LUARHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.187.858/0001-60, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rodovia PR 317 - KM 02, nº 7843, Parque Industrial, CEP 87.065-005, fone/fax (44)3262-2294, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 480.750,00 (quatrocentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	265660	225	UND	Quadro de aviso pequeno *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).*	DSD	310.00	69,750.00
2	1	265659	188	UND	Quadro de aviso grande *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).*	DSD	460.00	86,480.00
3	1	4366	188	UND	Quadro branco *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).*	DSD	490.00	92,120.00
4	1	205414	38	UND	Quadro escolar 3m *((conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).*	DSD	1,120.00	42,560.00
5	1	97666	38	UND	Quadro escolar 4m *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).*	DSD	1,885.00	71,630.00
9	1	265660	75	UND	Quadro de aviso pequeno *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).*	DSD	310.00	23,250.00
10	1	265659	62	UND	Quadro de aviso grande *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).*	DSD	460.00	28,520.00
11	1	4366	62	UND	Quadro branco *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).*	DSD	490.00	30,380.00
12	1	205414	12	UND	Quadro escolar 3m *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).*	DSD	1,120.00	13,440.00
13	1	97666	12	UND	Quadro escolar 4m *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).*	DSD	1,885.00	22,620.00

Fornecedor: **TODON COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 46.961.564/0001-91, com sede na cidade de Paiçandu/PR, à Rua Hermínio Tessaro, nº 370, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, fone/fax (44)99980-3835, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 71.276,40 (setenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	1	203611	120	UND	Máquina plastificadora *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).*	CAIO A3	593.97	71,276.40

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para Aquisição de quadros, plastificadora, encadernadora e conjunto para coleta seletiva, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Maringá – SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 399/2022-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00063305/2022.12-PMM**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega dos produtos é de 20 dias contados após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

5.2. A entrega deverá ser efetuada com agendamento prévio, que deverá ser realizado pelo WhatsApp (44)98402-0647. O local de entrega dos itens também será informado no momento da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor, ficando a critério da SEDUC realizar a escolha entre um dos seguintes locais:

Avenida Rebouças, nº 200, zona 10, Maringá – PR;
Avenida Centenário, nº 400 – Vila Christino, Maringá – PR;
Rua Fernão Dias, nº 778 – Zona 09, Maringá – PR.

5.3. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.3.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.3.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
g) Obriga-se a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
k) Quando da formalização da Ata de Registro de Preços poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;
e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;
k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rodrigo Pessin Chioderolli, Agente Administrativo, matrícula nº. 41.194, portador (a) da CI/RG nº. 08.944.197-8 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 057.676.749-22 e Suplente Maycon Rodrigo Fontana, Agente Administrativo, matrícula nº. 39.144, RG nº. 12.658.315-0 da SSP/PR e CPF nº. 085.825.789-03, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações;
- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa;
- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da data de sua convocação, ser-lhe-à aplicada a multa de 10% do valor global da proposta, além de outras sansões cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 28 de dezembro de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Prefeito Municipal

CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

LUARHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

TODON COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Christian Roberto de Carvalho Castro**, **Usuário Externo**, em 04/01/2023, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 13/01/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/01/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 16/01/2023, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 16/01/2023, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1151658** e o código CRC **1C871CF0**.

Referência: Processo nº 01.05.00063305/2022.12 SEI nº 1151658

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2022

Processo nº 01.05.00061565/2022.44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 360/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 421/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00061565/2022.44-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por **Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão** e as empresas abaixo relacionadas, para Registro de Preço para aquisição de Impressoras, Switchs, peças para manutenção de impressoras, adaptadores, cabos, Projetores, etc, para atendimento das secretarias e autarquias desta municipalidade, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: **A.L.R LOPES EQUIPAMENTOS ELETRONICOS - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 25.142.069/0001-80, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Gino Merigo, nº 209, Jardim Alvorada, CEP 87.033-160, fone/fax (44)3029-2823/(44)99990-3536, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 81.150,00 (oitenta e um mil, cento e cinquenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
25	1	272215	2.000	UND	Adaptador Display Port para VGA (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	ATDP DISPLAY VGA	19.00	38,000.00
26	1	272216	1.000	UND	Adaptador Display Port para DVI-D (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	ATDP DISPLAY DVI	19.00	19,000.00
27	1	272217	1.000	UND	Adaptador DVI-D para HDMI (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	MB DVI D HDMI	17.70	17,700.00
32	1	241505	500	UND	Cabo HDMI com 1,80 metros (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	UMTEM HDMI 1,8	12.90	6,450.00

Fornecedor: **ALZOTEC INFORMATICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 17.775.469/0001-03, com sede na cidade de Joinville/SC, à Rua Antonio Alves, nº 911, Morro do Meio, CEP 89.215-150, fone/fax (47)3454-1466/(47)99998-9400, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
31	1	272221	500	UND	Cabo DVI-D (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	MBTECH/MB71051	26.50	13,250.00

Fornecedor: **AMMO INFORMATICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.300.151/0001-04, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Advogado Horacio Raccanello Filho, nº 3235, Vila Ipiranga, CEP 87.045-200, fone/fax (44)4009-9115/(44)3025-9090, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 128.944,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	1	92761	21	UND	Impressora multifuncional a laser. (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	HP 4103FDW	3,209.00	67,389.00
11	1	6427	13	UND	Projetor (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	EPSON V11H981020	4,735.00	61,555.00

Fornecedor: **DIGITECH SOLUCOES LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.869.044/0001-88, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Maria Carlota, nº 773, Vila Esperança, CEP 03.647-000, fone/fax (11)99857-7090, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 74.442,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	1	92759	19	UND	Impressora laser colorida (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	HP/M454DW	3,918.00	74,442.00

Fornecedor: **G PARTNER TECNOLOGIA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 18.516.766/0001-99, com sede na cidade de Caraguatatuba/SP, à Viela Um, nº 26, Verde Mar, CEP 11.677-249, fone/fax (12)3884-1685, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 890.650,00 (oitocentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	90182	235	UND	Switch 19 ", 10/100/1000 Mbps, 24 portas (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	TP-LINK/TL-SG2428P	3,790.00	890,650.00

Fornecedor: **MN TWENTY FIVE - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 42.261.707/0001-00, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Lázaro Borssatto, nº 89, Alto Boqueirao, CEP 81.770-580, fone/fax (41)99652-5524, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.136.865,00 (um milhão, cento e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	1	203999	285	UND	Switch 48 portas 10/100/1000 gerenciavel (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	DLINK DGS1210-52	3,989.00	1,136,865.00

Fornecedor: **MPX COMERCIO TOTENS INTERATIVOS E PUBLICIDADE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.653.581/0001-02, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Antônio Bariquelo, nº 313, Fanny, CEP 81.030-140, fone/fax (41)3332-8106, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 295.465,00 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	1	206799	15	UND	Estação de auto-atendimento – Totem (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	AUTOMAGEL	12,149.00	182,235.00
9	1	90182	15	UND	Switch 19 ", 10/100/1000 Mbps, 24 portas (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	TP LINK/T2600G-28PS	3,499.00	52,485.00
12	1	206799	5	UND	Estação de auto-atendimento – Totem (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	AUTOMAGEL	12,149.00	60,745.00

Fornecedor: **R H RODRIGUES DA LUZ COMERCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 24.068.317/0001-28, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Cambé, nº 59, Zona 08, CEP 87.050-520, fone/fax (44)3029-7876, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 89.875,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	1	203999	15	UND	Switch 48 portas 10/100/1000 gerenciável (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	INTELBRAS	3,699.00	55,485.00
30	1	272220	1.000	UND	Cabo Display Port (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	F3 CABOS	34.39	34,390.00

Fornecedor: **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 65.149.197/0002-51, com sede na cidade de Serra/ES, à Rodovia ES 010, nº 4255, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-140, fone/fax (31)3047-4990, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 6.465.115,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e quinze reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	92761	219	UND	Impressora multifuncional a laser (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	HP/LASERJET PRO M428DW	2,920.00	639,480.00
2	1	92759	101	UND	Impressora laser colorida (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	HP/COLOR LASERJET PRO M454DW	3,500.00	353,500.00
5	1	6427	1.317	UND	Projetor (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	EPSON/POWERLITE E20	4,155.00	5,472,135.00

Fornecedor: **TODON COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 46.961.564/0001-91, com sede na cidade de Paiçandu/PR, à Rua Herminio Tessaro, nº 370, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, fone/fax (44)99980-3835, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.967,00 (um mil, novecentos e sessenta e sete reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
29	1	272219	100	UND	Adaptador mini Display Port para HDMI (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	ALTOMEX AU-038	19.67	1,967.00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Impressoras, Switchs, peças para manutenção de impressoras, adaptadores, cabos, Projetores, etc, para atendimento das secretarias e autarquias desta municipalidade, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 421/2022-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00061565/2022.44-PMM**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1.Condições de entrega:

5.1.1. Prazo de entrega:
a) Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.1.2. Local de entrega:
a) Na Gerência de Patrimônio – Avenida Rebouças, 200 – Maringá (PR), mediante prévio agendamento.
b) No ALMOXARIFADO CENTRAL – Avenida Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelo telefone (44) 3309-8282.

5.2. Condições de recebimento de objeto:

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

5.2.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

5.3. Do prazo de garantia:

5.3.1. Para os itens Impressora Multifuncional e Impressora Colorida a garantia ofertada deve ser ON-SITE;

5.3.2. O prazo mínimo de Garantia será aquele que for oferecido pelo fabricante do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.1.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

8.4.1. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada por parte da Administração, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IPCA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária:
g) Obriga-se a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
k) A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa;
l) Quando da formalização da Ata de Registro de Preços poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;
e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;
j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;
k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Kaio Mendes de Amorim, Técnico em Manutenção, matrícula nº. 33.260, portador (a) da CI/RG nº. 9.699.139-8 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 010.190.889-07 e Suplente Rodrigo Cesar Prado, Técnico em Manutenção, matrícula nº. 33.259, RG nº. 9.545.852-1 da SSP/PR e CPF nº. 026.409.409-37, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

a) Advertência.
b) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações.
c) Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa.
d) As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades.
e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da data de sua convocação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% do valor global da proposta, além de outras sanções cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 29 de dezembro de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

A.L.R LOPES EQUIPAMENTOS ELETRONICOS – ME

ALZOTEC INFORMATICA LTDA

AMMO INFORMATICA LTDA

DIGITECH SOLUCOES LTDA.

G PARTNER TECNOLOGIA EIRELI

MN TWENTY FIVE - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

MPX COMERCIO TOTENS INTERATIVOS E PUBLICIDADE LTDA

R H RODRIGUES DA LUZ COMERCIAL

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

TODON COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Figueiredo de Castro**, **Usuário Externo**, em 29/12/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maxionilo Roberto de Lima**, **Usuário Externo**, em 29/12/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio José Zoccatelli**, **Usuário Externo**, em 29/12/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Sampaio Queiroz**, **Usuário Externo**, em 29/12/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 13/01/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/01/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 16/01/2023, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 16/01/2023, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1155399** e o código CRC **805BB6B0**.

Referência: Processo nº 01.05.00061565/2022.44 SEI nº 1155399

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 04/2023 - SAÚDE

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

RESOLVE:

I – Substituir a servidora Glaucia Regina Kawana Couto, odontóloga, matrícula nº 18911, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 5.950.225-5 da SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 894.051.299-53, como FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE .

II - Assume a servidora **Vanessa Midori Kurata**, auditora em saúde, matrícula nº 42767, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.855.242-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 074.479.099-98, como FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE, referente ao prestador de serviço **CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA**, nos termos do Processo nº 1210/2019, Contrato de Prestação de Serviços nº 54/2020 e seus respectivos aditivos. O fiscal do Contrato exercerá a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8666/93.

III – Revogam-se às disposições em contrário.

IV – Revoga-se em especial a Portaria nº 100/2021.

Registre-se e Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário(a) de Saúde**, em 16/01/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1202444** e o código CRC **B4E7ED4A**.

Referência: Processo nº 01.08.00003652/2023.87 SEI nº 1202444

PORTARIA Nº 05/2023 - SAÚDE

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

RESOLVE:

I – Substituir a servidora Glaucia Regina Kawana Couto, odontóloga, matrícula nº 18911, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 5.950.225-5 da SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 894.051.299-53, como FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE .

II - Assume a servidora **Vanessa Midori Kurata**, auditora em saúde, matrícula nº 42767, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.855.242-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 074.479.099-98, como FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE, referente ao prestador de serviço **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA CERRO AZUL**, nos termos do Processo nº 1012/2018, Contrato de Prestação de Serviços nº 839/2018 e seus respectivos aditivos; do Processo nº 1210/2019, Contrato de Prestação de Serviços nº 55/2019 e seus respectivos aditivos e do Processo nº 3737/2020, Contrato de Prestação de Serviços nº 962/2021. O fiscal do Contrato exercerá a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8666/93.

III – Revogam-se às disposições em contrário.

IV – Revoga-se em especial a Portaria nº 102/2021.

Registre-se e Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário(a) de Saúde**, em 16/01/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1202370** e o código CRC **1C5AD9AA**.

Referência: Processo nº 01.08.00003652/2023.87 SEI nº 1202370

PORTARIA Nº 06/2023 - SAÚDE

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

RESOLVE:

I – Substituir a servidora Glaucia Regina Kawana Couto, odontóloga, matrícula nº 18911, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 5.950.225-5 da SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 894.051.299-53, como FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE .

II - Assume a servidora **Vanessa Midori Kurata**, auditora em saúde, matrícula nº 42767, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.855.242-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 074.479.099-98, como FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE, referente ao prestador de serviço **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SANTOS DUMONT**, nos termos do Processo nº 1012/2018, Contrato de Prestação de Serviços nº 838/2018 e seus respectivos aditivos e do Processo nº 3737/2020, Contrato de Prestação de Serviços nº 167/2022. O fiscal do Contrato exercerá a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8666/93.

III – Revogam-se às disposições em contrário.

IV – Revoga-se em especial a Portaria nº 103/2021.

Registre-se e Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário(a) de Saúde**, em 16/01/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1202515** e o código CRC **0BFE630B**.

Referência: Processo nº 01.08.00003652/2023.87 SEI nº 1202515

PORTARIA Nº 07/2023 - SAÚDE

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

RESOLVE:

I – Substituir a servidora Glaucia Regina Kawana Couto, odontóloga, matrícula nº 18911, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 5.950.225-5 da SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 894.051.299-53, como FISCAL DE CONTRATO TITULAR .

II - Assume o servidor **Antônio Carlos Pedralli Cariani**, odontólogo, matrícula nº 10850, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.714.191-7 SSP/PR e inscritO no CPF sob o nº 571.987.649-91, como FISCAL DE CONTRATO TITULAR, referente ao prestador de serviço **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP**, nos termos do Processo nº 898/2018, Contrato de Prestação de Serviços nº 590/2019 e seus respectivos aditivos. O fiscal do Contrato exercerá a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8666/93.

III - A servidora Andressa Suellen Frascarelli, Auditora em Saúde, matrícula nº 42769, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 9.564.599-2 da SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 066.651.439-96, mantém-se FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE.

IV – Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário(a) de Saúde**, em 16/01/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1202542** e o código CRC **E4C13D68**.

Referência: Processo nº 01.08.00003652/2023.87 SEI nº 1202542

PORTARIA Nº 08/2023 - SAÚDE

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

RESOLVE:

I – Substituir a servidora Glaucia Regina Kawana Couto, odontóloga, matrícula nº 18911, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 5.950.225-5 da SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 894.051.299-53, como FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE .

II - Assume a servidora **Vanessa Midori Kurata**, auditora em saúde, matrícula nº 42767, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.855.242-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 074.479.099-98, como FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE, referente ao prestador de serviço **DM DE OLIVEIRA FISIOTERAPIA**, nos termos do Processo nº 1012/2018, Contrato de Prestação de Serviços nº 840/2018 e seus respectivos aditivos, Processo nº 1210/2019, Contrato de Prestação de Serviços nº 53/2020 e Processo nº 3737/2020, Contrato de Prestação de Serviços nº 169/2022. O fiscal do Contrato exercerá a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8666/93.

III – Revogam-se às disposições em contrário.

IV – Revoga-se em especial a Portaria nº 104/2021.

Registre-se e Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário(a) de Saúde**, em 16/01/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1202657** e o código CRC **268742AD**.

Referência: Processo nº 01.08.00003652/2023.87 SEI nº 1202657

PORTARIA Nº 09/2023 - SAÚDE

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

RESOLVE:

I – Substituir a servidora Glaucia Regina Kawana Couto, odontóloga, matrícula nº 18911, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 5.950.225-5 da SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 894.051.299-53, como FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE .

II - Assume a servidora **Vanessa Midori Kurata**, auditora em saúde, matrícula nº 42767, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.855.242-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 074.479.099-98, como FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE, referente ao prestador de serviço **FISIOTERAPIA ADRIANA RODRIGUES**, nos termos do Processo nº 1012/2018, Contrato de Prestação de Serviços nº 841/2018 e seus respectivos aditivos e Processo nº 3737/2020, Contrato de Prestação de Serviços nº 168/2022. O fiscal do Contrato exercerá a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8666/93.

III – Revogam-se às disposições em contrário.

IV – Revoga-se em especial a Portaria nº 105/2021.

Registre-se e Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário(a) de Saúde**, em 16/01/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1202671** e o código CRC **BB053FB6**.

Referência: Processo nº 01.08.00003652/2023.87 SEI nº 1202671

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./ SEMOB - MARINGÁ até 27/02/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6824	276910E000258312	16/12/2022	55412
AAA9743	276910E000258421	16/12/2022	55412
AAO1A04	276910T000498720	27/12/2022	51851
AAU7260	276910T000521046	31/12/2022	51930
AAU7260	276910T000489541	31/12/2022	51930
ABH6022	276910E000258339	16/12/2022	55412
ABK8604	276910T000515841	30/12/2022	60174
ABL1G71	276910T000521044	30/12/2022	51930
ABM1I32	276910T000482987	27/12/2022	51930
ABW9879	276910T000402279	29/12/2022	76332
ABY9280	276910T000487796	29/12/2022	57030
ACA6920	276910T000509974	29/12/2022	51851
ACP0A31	276910T000524029	31/12/2022	72340
ACP6651	276910T000482993	27/12/2022	51851
ACS1164	276910T000497213	30/12/2022	51851
ACY3732	276910T000497209	28/12/2022	57380
ADJ4770	276910T000477361	28/12/2022	65640
ADT0D56	276910T000513532	31/12/2022	51851
ADY4527	276910T000473299	31/12/2022	51930
ADY4527	276910T000386935	31/12/2022	51851
AEE3335	276910T000524008	30/12/2022	51851
AEF1499	276910E000258305	16/12/2022	55412
AEH2196	276910E000258478	17/12/2022	55412
AEH9872	276910T000470142	28/12/2022	51851
AEQ0300	276910E000258370	16/12/2022	55412
AFC0I01	276910T000437333	30/12/2022	76331
AFE7H44	276910T000513548	01/01/2023	54525
AFO2720	276910E000258456	17/12/2022	55412
AFO9085	276910T000515851	30/12/2022	51851
AFO9600	276910T000509996	29/12/2022	51851
AFR9I98	276910T000513570	01/01/2023	51851
AFT1035	276910F000022004	29/12/2022	58191
AFU4726	276910T000509929	27/12/2022	55500
AFU9457	276910T000386932	29/12/2022	51851
AFY8E01	276910T000509945	28/12/2022	51851
AFZ8383	276910E000258396	16/12/2022	55412
AGB8460	276910T000513568	01/01/2023	76842
AGE2170	276910T000521002	27/12/2022	51851
AGE4304	276910E000258344	16/12/2022	55412
AGE4584	276910T000515831	30/12/2022	72690
AGK8053	276910T000515768	27/12/2022	51851
AGM6E09	276910T000510136	30/12/2022	72340
AGN1985	276910E000258349	16/12/2022	55412
AGQ1570	276910T000515790	28/12/2022	60502
AGR4963	276910T000524022	30/12/2022	51851
AGV9324	276910E000258402	16/12/2022	55412
AGZ0B54	116100T000482302	01/01/2023	54521
AGZ9960	276910T000515806	28/12/2022	51851
AHD3G39	276910T000513506	31/12/2022	51851
AHD7833	276910T000515853	30/12/2022	51851
AHH3938	276910E000258426	16/12/2022	55412
AHM9046	276910E000258302	16/12/2022	55412
AHP3008	276910T000521024	29/12/2022	76252
AHP3008	276910T000460774	29/12/2022	76252
AHQ2472	276910E000258329	16/12/2022	55412
AHS7508	276910T000521050	31/12/2022	65300
AHS7508	276910T000521051	31/12/2022	72340
AHZ7D00	276910T000482997	27/12/2022	55500
AIA1315	276910T000515773	28/12/2022	51851
AIA7E48	276910T000508418	30/12/2022	76332
AIB7707	276910T000501367	27/12/2022	51851
AIF5B69	276910T000513566	01/01/2023	70301
AIM2908	276910E000258356	16/12/2022	55412
AIX9224	276910T000498734	27/12/2022	51930
AJB3983	276910T000515816	29/12/2022	51851
AJC2B27	276910T000515774	28/12/2022	72690
AJF9D82	276910T000515839	30/12/2022	76332
AJL8083	276910T000477368	29/12/2022	51852

AJM7962	276910E000258346	16/12/2022	55412
AJO2975	276910E000258409	16/12/2022	55412
AJO5670	276910T000473298	31/12/2022	51851
AJP6F04	276910T000524021	30/12/2022	51851
AJR1683	276910T000379869	01/01/2023	51851
AJS6309	276910E000258361	16/12/2022	55412
AJU2085	276910E000258369	16/12/2022	55412
AJU7532	276910T000524016	30/12/2022	51851
AJW7444	276910T000497200	27/12/2022	76331
AJX2002	276910T000509915	27/12/2022	51851
AKA8A18	276910T000507145	29/12/2022	55680
AKC6420	276910T000515780	28/12/2022	72690
AKD7435	276910T000421078	27/12/2022	76331
AKF2309	276910E000258371	16/12/2022	55412
AKF5J55	276910T000497210	29/12/2022	51851
AKG7103	276910T000460778	29/12/2022	55414
AKH5595	276910T000508414	30/12/2022	76332
AKI7F15	276910T000524032	01/01/2023	70561
AKI7F15	276910T000524033	01/01/2023	52152
AKI8514	276910T000515778	28/12/2022	72690
AKJ4427	276910E000258311	16/12/2022	55412
AKJ5034	276910T000489538	29/12/2022	61220
AKL6066	276910T000508416	30/12/2022	76332
AKM1092	276910T000498729	27/12/2022	76331
AKM1831	276910T000399488	31/12/2022	54525
AKM1831	276910T000513514	31/12/2022	51851
AKN7877	276910T000386933	30/12/2022	60412
AKR4624	276910E000258424	16/12/2022	55412
AKU7C56	276910T000524017	30/12/2022	51930
AKU7C56	276910T000524018	30/12/2022	51851
AKW2924	276910T000513542	01/01/2023	54525
ALB7D72	276910T000500323	27/12/2022	55500
ALG2095	276910E000258468	17/12/2022	55412
ALH9434	276910T000515804	28/12/2022	76332
ALL0252	276910E000258326	16/12/2022	55412
ALN5A80	276910T000510134	30/12/2022	72340
ALO2B34	276910T000515824	29/12/2022	54526
ALO7G40	276910T000379868	01/01/2023	51851
ALQ7997	276910T000513576	01/01/2023	54525
ALT0323	276910E000258288	16/12/2022	55412
ALY7708	276910T000521012	28/12/2022	51851
AMB4104	276910E000258400	16/12/2022	55412
AMD6416	276910T000379867	01/01/2023	51851
AME3J65	276910T000521062	01/01/2023	72340
AMF0881	276910T000515848	30/12/2022	76332
AMI5G65	276910T000515847	30/12/2022	51851
AMJ8G29	276910T000399487	31/12/2022	54525
AMK5081	276910E000258337	16/12/2022	55412
AML1332	276910T000462946	30/12/2022	58191
AMN0129	276910T000473284	28/12/2022	55417
AMO6737	276910E000258315	16/12/2022	55412
AMP3518	276910T000460776	29/12/2022	76331
AMR2832	276910T000509927	27/12/2022	55500
AMV2610	276910T000513529	31/12/2022	51930
AMX1063	276910E000258327	16/12/2022	55412
ANC1282	276910E000258399	16/12/2022	55412
ANC3583	276910E000258436	16/12/2022	55412
ANF3466	276910T000509942	28/12/2022	51851
ANL1354	276910T000497211	30/12/2022	51851
ANO1G67	276910T000521052	31/12/2022	72340
ANO8905	276910E000258470	17/12/2022	55412
ANO8905	276910E000258425	16/12/2022	55412
ANQ6548	276910D000035915	06/01/2023	76252
ANS8789	276910T000509926	27/12/2022	55680
ANT5829	276910T000521054	01/01/2023	76331
ANT6838	276910E000258314	16/12/2022	55412
ANV6672	276910E000258290	16/12/2022	55412
ANZ3303	276910E000258297	16/12/2022	55412
ANZ9682	276910T000515765	27/12/2022	55500
AOB4C33	276910T000363835	30/12/2022	60681
AOC2I25	276910T000510132	30/12/2022	61220
AOC4B64	276910T000498722	27/12/2022	76252
AOD6836	276910T000521038	30/12/2022	51851
AOG2F83	276910T000515803	28/12/2022	51851
AOK6A61	276910T000513567	01/01/2023	51851
AOK6E98	116100T000532105	31/12/2022	60501
AOM0F33	276910T000524030	31/12/2022	58191
AOM7763	276910T000509928	27/12/2022	55500
AON7342	276910T000509938	27/12/2022	61220
AOO5E39	276910T000473290	30/12/2022	76332
AOP9372	276910T000515845	30/12/2022	51851
AOT6J24	276910T000473297	31/12/2022	60412
AOW4717	276910T000508405	29/12/2022	76332
AOY6D03	276910T000510123	30/12/2022	55090
APA2785	276910T000521022	28/12/2022	51851
APB3350	276910E000258415	16/12/2022	55412
APC8063	276910T000513517	31/12/2022	72340
APD2632	276910T000513502	31/12/2022	76842
APE6980	276910T000515800	28/12/2022	51851
API5696	276910T000508393	27/12/2022	60501
API5696	276910T000508394	27/12/2022	58191
APJ1G60	276910T000509970	29/12/2022	76841
APJ6225	276910E000258289	16/12/2022	55412
APM9414	276910T000509933	27/12/2022	55090
APP2500	276910T000382995	30/12/2022	51851
APR8445	276910T000497204	27/12/2022	51851
APT4J34	276910T000510122	30/12/2022	54521
APU7J00	276910T000460769	27/12/2022	55417
APU7J00	276910T000497193	27/12/2022	55417
APV0962	276910T000509941	28/12/2022	51851
APW1B91	116100T000532104	31/12/2022	60501
APW6E13	276910T000510116	29/12/2022	72340
APX4877	276910T000513544	01/01/2023	54521
AQA4I29	276910T000463705	31/12/2022	52070
AQB3F24	276910T000513523	31/12/2022	55090
AQC4B35	276910T000515818	29/12/2022	72690
AQC6I18	276910T000521019	28/12/2022	51930
AQF5839	276910T000508407	29/12/2022	76332
AQF8E26	276910T000513540	31/12/2022	70561
AQG0A67	276910T000500333	27/12/2022	54870
AQG2595	276910E000258348	16/12/2022	55412
AQI3854	276910T000454391	29/12/2022	76331
AQI7568	276910T000482994	27/12/2022	51851
AQK0743	276910T000421079	27/12/2022	57380
AQP2834	276910E000258417	16/12/2022	55412
AQP2J27	276910T000521061	01/01/2023	70301
AQR1361	276910T000515760	27/12/2022	55417
AQR4752	276910T000473289	29/12/2022	54600
AQU7645	276910T000515764	27/12/2022	55500
AQV4B39	276910T000515805	28/12/2022	51851
AQV7740	276910T000509962	29/12/2022	55680
AQX7F00	276910T000508410	29/12/2022	76332
AQY1070	276910E000258351	16/12/2022	55412
ARA1J11	276910T000379864	01/01/2023	51851

ARB6080	276910T000508423	30/12/2022	70481
ARD1A59	276910T000386934	30/12/2022	54522
ARD3B93	276910T000509994	29/12/2022	51851
ARE3067	276910E000258438	16/12/2022	55412
ARE7681	276910T000489546	31/12/2022	72340
ARE9315	276910E000258454	17/12/2022	55412
ARI4427	276910T000507134	27/12/2022	60250
ARJ0347	276910T000494408	01/01/2023	54521
ARJ5G83	276910T000513521	31/12/2022	55090
ARJ7694	276910T000490144	27/12/2022	73662
ARK0183	276910T000437336	30/12/2022	73662
ARK0187	276910E000258317	16/12/2022	55412
ARK0187	276910E000258444	16/12/2022	55412
ARM6225	276910E000258333	16/12/2022	55412
ARN5030	276910T000497195	27/12/2022	51851
ARO2D67	276910T000515797	28/12/2022	51851
ARP3824	276910E000258428	16/12/2022	55412
ARP7413	276910T000363836	31/12/2022	60681
ARR6617	276910E000258452	17/12/2022	55412
ARS3I60	276910T000477355	27/12/2022	55090
ART1369	276910T000473288	29/12/2022	76251
ARU0F84	276910T000473293	30/12/2022	51851
ARU3631	276910E000258367	16/12/2022	55412
ARV7691	276910T000515857	30/12/2022	52152
ARV7691	276910T000515855	30/12/2022	60501
ARV7691	276910T000515856	30/12/2022	60501
ARV9B38	276910T000513538	31/12/2022	54525
ASB6321	276910E000258382	16/12/2022	55412
ASC0D21	276910T000489552	01/01/2023	55500
ASD0890	276910T000507149	31/12/2022	54522
ASD9132	276910E000258336	16/12/2022	55412
ASE8887	276910T000489553	01/01/2023	55500
ASI3F36	276910T000509940	28/12/2022	52070
ASJ6919	276910T000509944	28/12/2022	51851
ASK5C51	276910T000513575	01/01/2023	60681
ASK5C51	276910T000513550	01/01/2023	54525
ASL2569	276910T000510120	29/12/2022	72340
ASL2569	276910T000510138	30/12/2022	72340
ASR3446	276910T000524009	30/12/2022	61220
ASS9565	276910T000521026	29/12/2022	76252
ASS9A38	276910T000473280	28/12/2022	55417
ASV0019	276910T000513564	01/01/2023	76332
ASW6966	276910E000258362	16/12/2022	55412
ASY5255	276910T000509918	27/12/2022	51851
ASY8387	276910T000524004	30/12/2022	56222
ASZ2D45	276910T000515820	29/12/2022	51851
ATA5702	276910T000515810	29/12/2022	51851
ATD3735	276910E000258395	16/12/2022	55412
ATD9469	276910T000510125	30/12/2022	55090
ATG0C42	276910T000498728	27/12/2022	76252
ATH1619	276910E000258403	16/12/2022	55412
ATH3289	276910T000521036	29/12/2022	61220
ATI7C86	276910T000498745	29/12/2022	76332
ATI7C86	276910T000498746	29/12/2022	51851
ATJ0851	276910E000258330	16/12/2022	55412
ATM8862	276910T000433208	29/12/2022	60501
ATM8B66	276910T000482991	27/12/2022	51851
ATO1E32	276910T000497194	27/12/2022	51851
ATO4823	276910T000513513	31/12/2022	51851
ATP1826	276910T000521048	31/12/2022	51851
ATT4790	276910T000460779	29/12/2022	76331
ATU1C73	276910T000500330	27/12/2022	70481
ATU6G70	276910T000521034	29/12/2022	61220
ATV8650	276910T000515763	27/12/2022	55500
ATW7C63	276910T000399489	31/12/2022	54525
ATW7H73	276910T000515826	29/12/2022	55500
ATW9713	276910E000258387	16/12/2022	55412
ATX3038	276910T000515835	30/12/2022	60412
ATZ8E43	276910T000482992	27/12/2022	51851
AUA1504	276910T000507135	27/12/2022	54526
AUB9598	276910T000509961	29/12/2022	60175
AUD9013	276910E000258408	16/12/2022	55412
AUE3872	276910E000258441	16/12/2022	55412
AUE3948	276910T000498731	27/12/2022	51851
AUE6975	276910T000500331	27/12/2022	57380
AUH0636	276910E000258477	17/12/2022	55412
AUH0636	276910E000258345	16/12/2022	55412
AUJ0B17	276910T000509992	29/12/2022	61220
AUL5408	276910E000258342	16/12/2022	55412
AUM3187	276910E000258364	16/12/2022	55412
AUM5493	276910T000513557	01/01/2023	76842
AUM6297	276910D000036009	07/01/2023	76252
AUN4I98	276910T000460768	27/12/2022	60250
AUO8113	276910E000258341	16/12/2022	55412
AUP7828	276910T000489545	31/12/2022	51851
AUP8289	276910E000258324	16/12/2022	55412
AUR2645	276910T000513552	01/01/2023	60501
AUR9J53	276910T000515795	28/12/2022	51851
AUT9838	276910T000497198	27/12/2022	51851
AUV6634	276910E000258390	16/12/2022	55412
AUX9A42	276910T000460782	29/12/2022	51851
AVA3814	276910E000258366	16/12/2022	55412
AVB9253	276910T000510131	30/12/2022	72340
AVD0625	276910T000489534	27/12/2022	51851
AVE5971	276910T000509980	29/12/2022	55500
AVF3809	276910T000521049	31/12/2022	72340
AVG5903	276910T000510140	30/12/2022	73662
AVI3H56	276910T000521015	28/12/2022	76331
AVK8868	276910E000258323	16/12/2022	55412
AVM8933	276910T000456530	01/01/2023	54521
AVN8130	276910T000498738	29/12/2022	55414
AVN9865	276910T000515846	30/12/2022	51851
AVO0255	276910E000258461	17/12/2022	55412
AVR2I50	276910T000501370	27/12/2022	61220
AVR9404	276910E000258388	16/12/2022	55412
AVT1G88	276910T000515802	28/12/2022	55414
AVT7C16	276910T000462947	30/12/2022	60681
AVW0580	276910T000521004	27/12/2022	51930
AVW4160	276910T000482989	27/12/2022	51851
AVW8223	276910T000515821	29/12/2022	61220
AVY6I64	276910T000515769	28/12/2022	55413
AVY8H45	276910T000497205	27/12/2022	76331
AWA2813	276910T000521041	30/12/2022	51851
AWA6873	276910T000515843	30/12/2022	55414
AWA6A41	276910T000521013	28/12/2022	51930
AWB4F76	276910T000513572	01/01/2023	76331
AWD4C51	276910T000513533	31/12/2022	51851
AWE6615	276910E000258435	16/12/2022	55412
AWE7335	276910E000258412	16/12/2022	55412
AWG3672	276910T000521040	30/12/2022	51851
AWG9C53	276910T000513504	31/12/2022	51851
AWL0E57	276910T000515777	28/12/2022	51851
AWL2815	276910T000515770	28/12/2022	72690
AWN4D23	276910T000477357	27/12/2022	55090

AWN5I25	276910T000402278	29/12/2022	60501
AWN6F85	276910T000494410	01/01/2023	54521
AWQ0I75	276910T000515801	28/12/2022	55414
AWT0555	276910T000513539	31/12/2022	54525
AWT1027	276910T000460780	29/12/2022	55414
AWT6392	276910T000490145	29/12/2022	54600
AWT6A12	276910T000515815	29/12/2022	61220
AWU9G76	276910T000509949	28/12/2022	57380
AWV0G97	276910T000509975	29/12/2022	51851
AWX3194	276910D000035916	06/01/2023	55411
AWY0D50	276910T000521027	29/12/2022	55417
AWY2850	276910T000513500	31/12/2022	51851
AWY7609	276910T000497197	27/12/2022	76331
AWZ7297	276910E000258449	17/12/2022	55412
AXA3768	276910T000494412	01/01/2023	54521
AXC6022	276910E000258299	16/12/2022	55412
AXC7647	276910E000258410	16/12/2022	55412
AXE4743	276910T000515836	30/12/2022	60412
AXG7914	276910T000513525	31/12/2022	55090
AXG8987	276910E000258384	16/12/2022	55412
AXH8561	276910E000258328	16/12/2022	55412
AXJ4I18	276910T000443055	27/12/2022	57380
AXL3343	276910E000258450	17/12/2022	55412
AXM6181	276910E000258318	16/12/2022	55412
AXQ5803	276910T000509999	30/12/2022	54521
AXQ6036	276910T000513537	31/12/2022	54525
AXR2J17	276910T000515838	30/12/2022	76332
AXR6093	276910E000258325	16/12/2022	55412
AXV0247	276910T000509937	27/12/2022	72340
AXV4676	276910T000487804	30/12/2022	61220
AXX1835	276910E000258413	16/12/2022	55412
AXZ1403	276910E000258319	16/12/2022	55412
AXZ1453	276910T000521035	29/12/2022	51930
AXZ3321	276910T000515850	30/12/2022	55414
AYC0842	276910T000521039	30/12/2022	51851
AYD3D20	276910T000462944	29/12/2022	51851
AYD4175	276910E000258440	16/12/2022	55412
AYE8049	276910E000258309	16/12/2022	55412
AYH2H54	276910T000507144	29/12/2022	51930
AYH3A16	276910T000509972	29/12/2022	61220
AYI2G69	276910T000507139	27/12/2022	76331
AYI3I02	276910T000460770	27/12/2022	55920
AYK2752	276910T000521016	28/12/2022	61220
AYK9H50	276910T000521003	27/12/2022	65300
AYL1213	276910T000513563	01/01/2023	51851
AYL3J23	276910T000515819	29/12/2022	51851
AYL9699	276910T000497217	30/12/2022	51851
AYN1013	276910T000509979	29/12/2022	55500
AYP4194	276910E000258473	17/12/2022	55412
AYP4657	276910E000258442	16/12/2022	55412
AYR4468	276910T000524002	30/12/2022	61220
AYU2487	276910T000524015	30/12/2022	56222
AYU7573	276910T000498741	29/12/2022	54522
AYV8E68	276910T000498733	27/12/2022	76331
AYW2351	276910E000258285	16/12/2022	55412
AYW6650	276910T000515771	28/12/2022	51851
AYW7613	276910E000258306	16/12/2022	55412
AYY7035	276910T000515775	28/12/2022	51851
AYZ4I00	276910T000513522	31/12/2022	55090
AYZ5165	276910E000258404	16/12/2022	55412
AZF2601	276910E000258445	16/12/2022	55412
AZI6041	276910T000510129	30/12/2022	61220
AZI9622	276910T000508409	29/12/2022	76332
AZK1910	276910T000510135	30/12/2022	72340
AZK1B36	276910T000513543	01/01/2023	54525
AZM0047	276910E000258466	17/12/2022	55412
AZM2410	276910T000515788	28/12/2022	55413
AZM5693	276910T000437334	30/12/2022	58512
AZN8G17	276910T000460767	27/12/2022	59910
AZQ3537	276910T000509946	28/12/2022	55500
AZQ5055	276910T000473279	28/12/2022	55417
AZR4586	276910T000510117	29/12/2022	55920
AZR5B11	276910T000500342	31/12/2022	54522
AZR6I88	276910T000507136	27/12/2022	55920
AZS0508	276910T000521032	29/12/2022	55500
AZS1302	276910T000487802	30/12/2022	60412
AZT4D91	276910T000507138	27/12/2022	61220
AZW1232	276910E000258422	16/12/2022	55412
AZW8948	276910E000258432	16/12/2022	55412
AZY2897	276910T000513509	31/12/2022	51851
AZY8498	276910E000258420	16/12/2022	55412
AZZ1E34	276910T000515781	28/12/2022	72690
BAB0741	276910E000258423	16/12/2022	55412
BAB1962	276910E000258292	16/12/2022	55412
BAB1962	276910E000258475	17/12/2022	55412
BAD4H26	276910T000521020	28/12/2022	56222
BAE7351	276910E000258427	16/12/2022	55412
BAF5990	276910T000510105	27/12/2022	61220
BAF9E47	276910T000473282	28/12/2022	55417
BAG7526	276910E000258350	16/12/2022	55412
BAH0722	276910T000510128	30/12/2022	72340
BAH7G00	276910T000510115	29/12/2022	61220
BAJ1498	276910T000515809	29/12/2022	61220
BAM5709	276910T000463707	31/12/2022	60681
BAO1A68	276910T000473286	28/12/2022	57380
BAO5F28	276910T000517026	28/12/2022	76331
BAQ2208	276910T000513519	31/12/2022	55090
BAQ3D12	276910T000521043	30/12/2022	61220
BAS1F81	276910T000510119	29/12/2022	72340
BAT2331	276910T000513578	01/01/2023	54525
BAW3H05	276910T000521029	29/12/2022	55417
BAW3H05	276910T000473287	29/12/2022	55417
BAW4A30	276910T000515844	30/12/2022	55414
BAW9833	276910T000489535	27/12/2022	60501
BAX4573	276910T000513505	31/12/2022	51851
BBA3851	276910E000258298	16/12/2022	55412
BBD6D59	116100T000532106	01/01/2023	60501
BBE3947	276910E000258459	17/12/2022	55412
BBF3659	276910T000500332	27/12/2022	55500
BBF7A53	276910T000482996	27/12/2022	55500
BBF8688	276910T000510137	30/12/2022	51930
BBG4465	276910T000510101	27/12/2022	61220
BBG4465	276910T000510102	27/12/2022	63944
BBJ7A80	276910T000509919	27/12/2022	54526
BBJ9A88	276910T000508391	27/12/2022	76332
BBK1B92	276910T000507137	27/12/2022	55920
BBK5891	276910E000258308	16/12/2022	55412
BBK8706	276910E000258381	16/12/2022	55412
BBN5A97	276910T000473281	28/12/2022	55417
BBP9H33	276910T000515757	27/12/2022	60501
BBQ3J43	276910T000509971	29/12/2022	76842
BBS3561	276910T000513493	31/12/2022	54526
BBS9754	276910T000507146	29/12/2022	76332
BBT2634	276910T000510103	27/12/2022	61220

BBT8B39	276910T000509976	29/12/2022	55500
BBV3114	276910E000258476	17/12/2022	55412
BBV3G34	276910T000524027	31/12/2022	58191
BBW6465	276910T000497214	30/12/2022	76331
BBX2466	276910E000258465	17/12/2022	55412
BBX4470	276910E000258353	16/12/2022	55412
BBZ4713	276910T000510124	30/12/2022	55090
BCA7138	276910T000521006	27/12/2022	51930
BCB1865	276910E000258374	16/12/2022	55412
BCC5170	276910T000473278	28/12/2022	55417
BCC6247	276910E000258303	16/12/2022	55412
BCC7H87	276910T000508392	27/12/2022	76332
BCC8164	276910T000521010	27/12/2022	54522
BCE2786	276910T000473283	28/12/2022	76251
BCE2924	276910T000501364	27/12/2022	51852
BCE5101	276910T000473294	30/12/2022	51851
BCF3011	276910E000258296	16/12/2022	55412
BCG6325	276910E000258321	16/12/2022	55412
BCG9935	276910T000513551	01/01/2023	60501
BCH8209	276910T000449616	29/12/2022	76332
BCI2G02	276910T000509983	29/12/2022	52151
BCJ4G32	276910T000454392	29/12/2022	76842
BCK4088	276910E000258393	16/12/2022	55412
BCL4387	276910E000258418	16/12/2022	55412
BCM1825	276910T000513574	01/01/2023	55920
BCP0G95	276910T000507140	27/12/2022	60412
BCP3384	276910T000460772	27/12/2022	58434
BCQ3654	276910T000498740	29/12/2022	76251
BCQ4A44	276910T000487798	29/12/2022	76331
BCS3G63	276910T000508406	29/12/2022	76331
BCS6J44	276910T000509977	29/12/2022	55500
BCT1C23	276910T000456529	01/01/2023	54521
BCU6172	276910E000258460	17/12/2022	55412
BCV7D50	276910T000510108	28/12/2022	72340
BCV9124	276910E000258447	17/12/2022	55412
BCV9124	276910E000258363	16/12/2022	55412
BCY5D88	276910T000500337	29/12/2022	73662
BCZ9H02	276910T000501365	27/12/2022	51851
BDE5F34	276910T000382993	28/12/2022	76332
BDG8C05	276910T000509981	29/12/2022	55413
BDH4887	276910E000258372	16/12/2022	55412
BDH8H86	276910T000507147	29/12/2022	61220
BDL1813	276910E000258338	16/12/2022	55412
BDM5551	276910E000258377	16/12/2022	55412
BDP6308	276910E000258457	17/12/2022	55412
BDR3349	276910E000258429	16/12/2022	55412
BDR3C95	276910T000508413	30/12/2022	76331
BDS5F68	276910T000513531	31/12/2022	76842
BDS5F68	276910T000513530	31/12/2022	57200
BDV3F86	276910T000443054	27/12/2022	57380
BDW1406	276910E000258431	16/12/2022	55412
BDW8013	276910E000258354	16/12/2022	55412
BDY5B40	276910T000509950	28/12/2022	55500
BDZ9E23	276910T000515796	28/12/2022	54526
BEA3D97	276910T000460771	27/12/2022	55414
BEA7A95	276910T000509966	29/12/2022	57380
BEA7H92	276910T000477356	27/12/2022	55090
BED1D22	276910T000509924	27/12/2022	75870
BEH5I07	276910T000509967	29/12/2022	61220
BEI3A96	276910T000460783	29/12/2022	60501
BEJ2H99	276910T000508421	30/12/2022	76331
BEJ3B39	276910T000509947	28/12/2022	55500
BEJ5231	276910E000258414	16/12/2022	55412
BEK7E12	276910T000521028	29/12/2022	55417
BEL1391	276910E000258322	16/12/2022	55412
BEN2F43	276910T000515842	30/12/2022	54870
BEN3G75	276910T000494415	01/01/2023	54521
BEN6D58	276910T000489549	31/12/2022	72340
BEN8J20	276910T000473292	30/12/2022	55500
BEO4B08	276910T000487806	30/12/2022	76331
BEP1553	276910T000515789	28/12/2022	55413
BES6J33	276910T000524001	30/12/2022	56222
BEU0B39	276910T000513577	01/01/2023	54525
BEW2357	276910E000258386	16/12/2022	55412
BEZ4A86	276910T000521037	30/12/2022	76331
BFN5395	276910E000258411	16/12/2022	55412
BMS0828	276910T000513510	31/12/2022	51851
BPZ1461	276910T000513527	31/12/2022	51851
BQZ6D01	276910T000508404	28/12/2022	51930
BWC6606	276910T000509923	27/12/2022	51851
BXD5B46	276910T000494417	01/01/2023	54521
CAO9332	276910T000521056	01/01/2023	51851
CEY6449	276910T000379866	01/01/2023	51851
CIU9124	276910T000497208	27/12/2022	51851
CJR4831	276910T000509951	28/12/2022	55500
CMT5262	276910T000507133	27/12/2022	60501
COE4A07	276910T000460777	29/12/2022	76332
COI6B04	276910T000515791	28/12/2022	51851
COW8D82	276910T000521060	01/01/2023	72340
CQR6416	276910T000513494	31/12/2022	51851
CQW9053	276910T000509991	29/12/2022	58350
CQW9053	276910T000462941	29/12/2022	65300
CQW9053	276910T000509990	29/12/2022	61220
CRP9669	276910T000508401	27/12/2022	51930
CTS7G67	276910T000521018	28/12/2022	51851
CTW3A30	276910T000460775	29/12/2022	59910
CVA6853	276910E000258451	17/12/2022	55412
CWX8E48	276910T000513498	31/12/2022	60501
CWX8E48	276910T000513499	31/12/2022	51851
CXN4333	276910T000477364	29/12/2022	51851
CYP5G55	276910T000515860	30/12/2022	55500
CYS2G69	276910T000379863	31/12/2022	72340
CYS2G69	276910T000521047	31/12/2022	65300
CYS2G69	276910T000524028	31/12/2022	65300
CYX6F50	276910T000515808	29/12/2022	55500
CZU4D31	276910T000500338	29/12/2022	76331
DAU6I33	276910T000508400	27/12/2022	61220
DBD1A01	276910T000482999	27/12/2022	51930
DCM6970	276910E000258375	16/12/2022	55412
DDO2I51	276910T000489559	01/01/2023	76332
DDR1E54	276910T000489542	31/12/2022	65300
DDX4671	276910T000348567	27/12/2022	51851
DEJ2I87	276910T000489544	31/12/2022	65300
DEJ8782	276910T000521059	01/01/2023	51851
DEX9434	276910E000258360	16/12/2022	55412
DFZ4186	276910E000258286	16/12/2022	55412
DGH4397	276910T000349652	29/12/2022	58191
DGZ3761	276910E000258378	16/12/2022	55412
DIH5C91	276910T000508399	27/12/2022	60411
DIH9941	276910E000258406	16/12/2022	55412
DIL4959	276910E000258419	16/12/2022	55412
DIX8A50	276910T000521005	27/12/2022	51851
DJC4327	276910E000258334	16/12/2022	55412
DJE7939	276910E000258293	16/12/2022	55412

DKV5645	276910T000497212	30/12/2022	51851
DKW7046	276910T000498725	27/12/2022	76331
DME0C51	276910T000515799	28/12/2022	51851
DNA3J64	116100T000298276	01/01/2023	60501
DNE1J10	276910T000510127	30/12/2022	61220
DNE2D95	276910T000515827	29/12/2022	55500
DNT2880	276910E000258304	16/12/2022	55412
DOD1460	276910E000258343	16/12/2022	55412
DPY1122	276910E000258352	16/12/2022	55412
DQE2G40	276910T000470140	28/12/2022	76332
DRQ6191	276910E000258376	16/12/2022	55412
DSF6408	276910E000258379	16/12/2022	55412
DSW0H65	276910T000515783	28/12/2022	60412
DTZ4424	276910F000008002	29/12/2022	76332
DUA3759	276910E000258437	16/12/2022	55412
DUD5A91	276910T000494409	01/01/2023	54521
DUI3J53	276910T000513554	01/01/2023	51930
DUI9577	276910T000509985	29/12/2022	65300
DUP6314	276910E000258455	17/12/2022	55412
DVA8150	276910T000489536	29/12/2022	55090
DVM0467	276910T000456533	01/01/2023	54521
DVY7087	276910T000507148	31/12/2022	60412
DWC5010	276910T000513553	01/01/2023	51851
DWM0745	276910E000258448	17/12/2022	55412
DXF8D92	276910T000366914	30/12/2022	54600
DYJ5H33	276910T000509978	29/12/2022	55413
DYK8B36	276910T000498727	27/12/2022	52070
DZW5765	276910T000521023	28/12/2022	51930
EAD8894	276910T000494414	01/01/2023	54521
EAN2J07	276910T000399486	31/12/2022	54525
EAZ1F57	276910T000510111	28/12/2022	72340
EBF1912	276910T000509953	28/12/2022	72340
EBO7941	276910T000498736	29/12/2022	76331
EBO8005	276910E000258430	16/12/2022	55412
EDZ7A97	276910T000513536	31/12/2022	54525
EEL2J35	276910T000515814	29/12/2022	51852
EEL8B41	276910T000379870	01/01/2023	51851
EEZ0268	276910T000463703	28/12/2022	60501
EFS8C88	276910T000521007	27/12/2022	51930
EGR7H43	276910T000489540	31/12/2022	72340
EIF3G31	276910T000437331	28/12/2022	54600
EIV0163	276910E000258310	16/12/2022	55412
EJP8283	276910T000509997	30/12/2022	58191
EJP8283	276910T000366913	30/12/2022	60501
EKP9438	276910E000258301	16/12/2022	55412
EME9J54	276910T000509917	27/12/2022	76331
ENB0G31	276910T000489548	31/12/2022	76331
ENL0522	276910T000494413	01/01/2023	54521
ENR3331	276910T000509998	30/12/2022	51851
EPH7037	276910E000258331	16/12/2022	55412
EPR6936	276910E000258479	17/12/2022	55412
EQP9301	276910T000515858	30/12/2022	58191
ESC9224	276910T000498724	27/12/2022	52070
ETT3F82	276910T000456531	01/01/2023	54521
ETX2E85	276910T000509930	27/12/2022	55500
EUG0150	276910E000258340	16/12/2022	55412
EVH9422	276910E000258469	17/12/2022	55412
EVM0130	276910E000258373	16/12/2022	55412
EYN8J89	276910T000489543	31/12/2022	51851
EZD6J61	276910T000477367	29/12/2022	72340
EZJ6577	276910T000510112	29/12/2022	54521
EZT8650	276910T000513526	31/12/2022	54600

FBQ2A29	276910T000477366	29/12/2022	61220
FBW6323	276910E000258291	16/12/2022	55412
FBX1D81	276910T000515787	28/12/2022	55680
FCG5J50	276910T000521031	29/12/2022	58350
FEU0E02	276910T000497206	27/12/2022	51851
FGC8D62	276910T000515767	27/12/2022	55413
FGR3D18	276910T000521001	27/12/2022	51930
FIZ8600	276910T000497215	30/12/2022	55920
FJD9I52	276910T000487805	30/12/2022	58512
FJO3B43	276910T000497199	27/12/2022	76331
FME5979	276910T000508419	30/12/2022	61220
FMG6749	276910E000258416	16/12/2022	55412
FNE3208	276910T000498748	31/12/2022	54521
FNL4G33	276910T000515793	28/12/2022	55414
FOQ3554	276910E000258295	16/12/2022	55412
FRK4D14	276910T000489558	01/01/2023	76331
FSP5I99	276910T000487799	29/12/2022	61220
FUS0E06	276910T000521009	27/12/2022	54600
FWF0E16	276910T000524011	30/12/2022	61220
FXD6464	276910T000521053	31/12/2022	72340
FXW0577	276910E000258397	16/12/2022	55412
FXX0498	276910E000258446	16/12/2022	55412
FXZ4I81	276910T000462938	27/12/2022	72340
FYL9722	276910T000477358	27/12/2022	72340
GEN1879	276910T000500340	29/12/2022	56731
GGZ9386	276910T000510114	29/12/2022	72340
GTK3138	276910T000509956	28/12/2022	55500
GWH4165	276910T000515840	30/12/2022	55500
GZO8514	276910E000258407	16/12/2022	55412
HGV0267	276910E000258471	17/12/2022	55412
HHN4801	276910T000500339	29/12/2022	76331
HKT7534	276910E000258443	16/12/2022	55412
HNS3583	276910T000498743	29/12/2022	76331
HOX8592	276910T000379862	31/12/2022	51851
HPE1858	276910T000513497	31/12/2022	51851
HQC0390	276910E000258368	16/12/2022	55412
HSA5H72	276910T000489533	27/12/2022	61220
HSA7I75	276910T000524024	30/12/2022	51851
HTT3768	276910T000509948	28/12/2022	55500
IJP2651	276910T000509920	27/12/2022	55417
IMZ9F62	276910T000513565	01/01/2023	51851
IRL5404	276910E000258391	16/12/2022	55412
IUM9024	276910E000258365	16/12/2022	55412
JEC9551	276910T000509936	27/12/2022	51930
JHQ1617	276910E000258313	16/12/2022	55412
JID6J77	276910T000501368	27/12/2022	51852
JKF6828	276910T000509964	29/12/2022	55500
JKT5561	276910T000379865	01/01/2023	51851
JQD6203	276910T000494411	01/01/2023	54521
JZH0006	276910T000497207	27/12/2022	51851
KAC3E87	276910T000513528	31/12/2022	65300
KHK7011	276910T000451550	30/12/2022	55500
KIS1522	276910T000487800	29/12/2022	51930
KML4B91	276910T000513569	01/01/2023	51851
KMR8218	276910T000513512	31/12/2022	51851
KOF3335	276910E000258472	17/12/2022	55412
KOL4I90	276910T000477369	29/12/2022	72340
KXO1479	276910T000510107	28/12/2022	55090
KXR1I57	276910T000497196	27/12/2022	51851
LOZ5G37	276910T000473285	28/12/2022	54870
LOZ5G37	276910T000463708	31/12/2022	54870
LTT7756	276910E000258389	16/12/2022	55412

LYN6772	276910E000258398	16/12/2022	55412
MAT3405	276910E000258316	16/12/2022	55412
MGG9514	276910T000513541	01/01/2023	54525
MHK5D11	276910T000515776	28/12/2022	51851
MHP1G05	276910T000524020	30/12/2022	56222
MJE4625	276910E000258453	17/12/2022	55412
MKG0I41	276910T000456532	01/01/2023	54521
MLY9A68	276910T000489560	01/01/2023	76331
MMK2I08	276910T000473277	27/12/2022	51851
MMW9343	276910T000487797	29/12/2022	76331
MRB9521	276910T000509943	28/12/2022	51851
MUP3192	276910E000258385	16/12/2022	55412
NBQ1230	276910T000521033	29/12/2022	76252
NCD8735	276910T000515786	28/12/2022	70991
NCD8735	276910T000515785	28/12/2022	76332
NED2E37	276910T000524014	30/12/2022	61220
NEM1J39	276910T000513501	31/12/2022	60501
NIE4E33	276910T000477363	28/12/2022	72340
NIE4E33	276910T000513562	01/01/2023	51851
NIE4E33	276910T000477360	27/12/2022	72340
NRI2J52	116100T000582658	31/12/2022	57200
NRI2J52	116100T000582651	31/12/2022	70561
NRI2J52	116100T000582656	31/12/2022	61300
NRI2J52	116100T000582653	31/12/2022	57200
NRI2J52	116100T000582659	31/12/2022	60501
NRI2J52	116100T000582657	31/12/2022	57200
NRI2J52	116100T000582655	31/12/2022	57200
NRR5A60	276910T000521058	01/01/2023	72340
OAP7A70	276910T000515782	28/12/2022	76332
OBB9461	276910E000258383	16/12/2022	55412
OJM1G74	276910T000473276	27/12/2022	54600
OKV2G96	276910T000515834	30/12/2022	60412
OTT6B58	276910T000509921	27/12/2022	54521
OWN0J90	276910T000489547	31/12/2022	76331
OWP4D15	276910T000515794	28/12/2022	51851
OYU3B08	276910T000521042	30/12/2022	55500
PEJ8111	276910T000500334	27/12/2022	54521
PTP3E13	276910T000515766	27/12/2022	55413
PWJ0A55	276910T000489551	01/01/2023	76332
PXE2H71	276910T000510113	29/12/2022	55090
PXH0J09	276910T000515807	28/12/2022	76332
PXZ0308	276910E000258463	17/12/2022	55412
QAV7I47	276910T000513520	31/12/2022	55090
QJL1F91	276910T000521021	28/12/2022	51930
QJQ2F55	276910T000348566	27/12/2022	76332
QMR3120	276910E000258307	16/12/2022	55412
QNV3A51	276910T000510126	30/12/2022	55090
QPA3B35	276910T000521017	28/12/2022	61220
QWW6611	276910E000258358	16/12/2022	55412
QXC3D72	276910T000521057	01/01/2023	73150
QXO0D04	276910T000521025	29/12/2022	76252
QXV5A56	276910T000513524	31/12/2022	55090
RDT2J24	276910T000515825	29/12/2022	60501
RDT7G62	276910T000509932	27/12/2022	57461
RGD5A45	276910T000494416	01/01/2023	54521
RHC1G69	276910D000036008	07/01/2023	55411
RHE9069	276910E000258380	16/12/2022	55412
RHF3I71	276910T000508422	30/12/2022	76332
RHI5734	276910E000258394	16/12/2022	55412
RHO0320	276910E000258392	16/12/2022	55412
RHO3B06	276910T000508403	28/12/2022	61220
RHR8C04	276910T000501373	28/12/2022	76331
RHR9F27	276910T000500343	31/12/2022	60501
RHS2B14	276910T000473291	30/12/2022	55500
RHW8H83	276910T000437335	30/12/2022	51851
RHX0D44	276910T000515823	29/12/2022	61220
RHZ2E30	276910T000515759	27/12/2022	55417
RIM1B55	276910T000462940	29/12/2022	58350
RKW2I02	276910T000489537	29/12/2022	55090
RMW7111	276910E000258300	16/12/2022	55412
RMW7111	276910E000258357	16/12/2022	55412
RTG0804	276910E000258433	16/12/2022	55412
SDU4A68	276910T000521014	28/12/2022	73662
SDV6G87	276910T000513516	31/12/2022	51851
SDV9G21	276910T000477362	28/12/2022	55090
SDX9D60	276910T000515772	28/12/2022	76332
SDY0C45	276910T000515792	28/12/2022	60501
SDZ2H85	276910T000509957	28/12/2022	55500
SDZ5J20	276910T000509987	29/12/2022	52152
SDZ5J20	276910T000462942	29/12/2022	58191
SDZ7B41	276910T000515837	30/12/2022	60412
SEA1C99	276910T000473295	31/12/2022	60501
SEA5J73	276910T000487795	27/12/2022	61220
SEB1D90	276910T000363834	30/12/2022	57380
SEC0C64	276910T000463704	28/12/2022	76331
SEC5D86	276910T000487803	30/12/2022	76331

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./ SEMOB - MARINGÁ até 27/02/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA3829	276910E000258541	19/12/2022	55412
AAA6461	276910NIC0325895	20/12/2022	50020
ABM3I69	276910NIC0326064	20/12/2022	50020
ABM9G89	276910NIC0325955	20/12/2022	50020
ACS0735	276910NIC0325991	20/12/2022	50020
ACZ4E42	276910NIC0326117	20/12/2022	50020
ACZ8I86	276910NIC0326072	20/12/2022	50020
ADH8F50	276910NIC0325930	20/12/2022	50020
AEI5308	276910NIC0325810	20/12/2022	50020
AGK5656	276910NIC0325904	20/12/2022	50020
AGK5656	276910NIC0325880	20/12/2022	50020
AHP4567	276910NIC0326035	20/12/2022	50020
AHV0393	276910E000258562	19/12/2022	55412
AIC1732	276910E000258497	19/12/2022	55412
AIW8C00	276910NIC0326050	20/12/2022	50020
AJC9138	276910NIC0325974	20/12/2022	50020
AJP1526	276910NIC0325835	20/12/2022	50020
AJY8025	276910E000258579	19/12/2022	55412
AKH7111	276910NIC0325946	20/12/2022	50020
AKJ4A91	276910NIC0325941	20/12/2022	50020
AKJ8398	276910NIC0325853	20/12/2022	50020
AKQ5318	276910E000258495	19/12/2022	55412
AKT2431	276910NIC0325856	20/12/2022	50020
ALB1496	276910E000258542	19/12/2022	55412
ALJ5918	276910E000258561	19/12/2022	55412
ALO9357	276910NIC0325879	20/12/2022	50020
ALQ8I83	276910NIC0325861	20/12/2022	50020
ALU6866	276910E000258525	19/12/2022	55412

ALZ9767	276910E000258482	19/12/2022	55412
AMA6452	276910E000258511	19/12/2022	55412
AMB7446	276910NIC0325782	20/12/2022	50020
AMH6805	276910NIC0325883	20/12/2022	50020
AMH6805	276910NIC0325852	20/12/2022	50020
AMH6805	276910NIC0325792	20/12/2022	50020
AMH6805	276910NIC0325815	20/12/2022	50020
AMH6805	276910NIC0325970	20/12/2022	50020
AMH6805	276910NIC0325763	20/12/2022	50020
AMH6805	276910NIC0325869	20/12/2022	50020
AMH6805	276910NIC0325783	20/12/2022	50020
AMH6805	276910NIC0325972	20/12/2022	50020
AMH6805	276910NIC0325836	20/12/2022	50020
AMH6805	276910NIC0325872	20/12/2022	50020
AMH6805	276910NIC0325789	20/12/2022	50020
AMH6805	276910NIC0325777	20/12/2022	50020
AMH6805	276910NIC0325854	20/12/2022	50020
AMH6805	276910NIC0325851	20/12/2022	50020
AMH6805	276910NIC0325898	20/12/2022	50020
AMH6805	276910NIC0325812	20/12/2022	50020
AMH6805	276910NIC0325894	20/12/2022	50020
AMH6805	276910NIC0325971	20/12/2022	50020
AMH6805	276910NIC0325813	20/12/2022	50020
AMH6805	276910NIC0325881	20/12/2022	50020
AMH6805	276910NIC0325923	20/12/2022	50020
AMI2518	276910NIC0325802	20/12/2022	50020
AMQ1616	276910E000258580	19/12/2022	55412
AMR0943	276910E000258540	19/12/2022	55412
ANB3830	276910E000258566	19/12/2022	55412
ANG3546	276910E000258527	19/12/2022	55412
ANH7925	276910NIC0326141	20/12/2022	50020
ANM9096	276910E000258546	19/12/2022	55412
ANO0156	276910NIC0325866	20/12/2022	50020
ANO0B54	116100T000300673	03/01/2023	65300
ANP9890	276910NIC0325807	20/12/2022	50020
ANT2888	276910E000258518	19/12/2022	55412
ANT8823	276910E000258523	19/12/2022	55412
AOA6A18	276910NIC0326115	20/12/2022	50020
AOB1168	276910E000258529	19/12/2022	55412
AOC4300	276910NIC0326118	20/12/2022	50020
AOL0D84	276910NIC0325884	20/12/2022	50020
APF8211	276910NIC0325749	20/12/2022	50020
APH1322	276910E000258570	19/12/2022	55412
APQ2920	276910E000258489	19/12/2022	55412
APX1533	276910NIC0326097	20/12/2022	50020
APX1582	276910NIC0325845	20/12/2022	50020
AQO6992	276910E000258567	19/12/2022	55412
AQR2360	276910E000258547	19/12/2022	55412
AQT8087	276910NIC0326142	20/12/2022	50020
ARD6296	276910E000258581	19/12/2022	55412
ARE3823	276910E000258498	19/12/2022	55412
ART4563	276910NIC0326085	20/12/2022	50020
ARU9B18	276910NIC0326042	20/12/2022	50020
ARV7712	276910NIC0325958	20/12/2022	50020
ARY5F85	276910NIC0325844	20/12/2022	50020
ASA3099	276910NIC0325922	20/12/2022	50020
ASG6803	276910NIC0325756	20/12/2022	50020
ASK4491	276910NIC0325938	20/12/2022	50020
ASL0858	276910NIC0325826	20/12/2022	50020
ASQ5H63	276910NIC0326075	20/12/2022	50020
ASZ3692	276910NIC0326143	20/12/2022	50020
ATA1548	276910NIC0325908	20/12/2022	50020
ATH6E91	276910NIC0326039	20/12/2022	50020
ATM8E56	276910NIC0325761	20/12/2022	50020
ATQ0I71	276910NIC0325766	20/12/2022	50020
ATQ1F65	276910NIC0326048	20/12/2022	50020
ATU9A07	276910NIC0326011	20/12/2022	50020
ATW0364	276910NIC0326022	20/12/2022	50020
ATZ5599	276910NIC0325868	20/12/2022	50020
AUF2853	276910NIC0326081	20/12/2022	50020
AUF2853	276910NIC0326111	20/12/2022	50020
AUF2853	276910NIC0326109	20/12/2022	50020
AUF2853	276910NIC0326016	20/12/2022	50020
AUF2853	276910NIC0326082	20/12/2022	50020
AUF2853	276910NIC0326096	20/12/2022	50020
AUF2853	276910NIC0325966	20/12/2022	50020
AUF8G88	276910NIC0326133	20/12/2022	50020
AUF8G88	276910NIC0325848	20/12/2022	50020
AUF8G88	276910NIC0325829	20/12/2022	50020
AUH0636	276910E000258520	19/12/2022	55412
AUH1305	276910E000258555	19/12/2022	55412
AUH7963	276910NIC0325795	20/12/2022	50020
AUO2161	276910E000258492	19/12/2022	55412
AUT0750	276910E000258558	19/12/2022	55412
AUT1519	276910NIC0326144	20/12/2022	50020
AUT4206	276910NIC0326065	20/12/2022	50020
AUW7575	276910NIC0326007	20/12/2022	50020
AUY5J88	276910NIC0325925	20/12/2022	50020
AUY5J88	276910NIC0325987	20/12/2022	50020
AVE8536	276910E000258485	19/12/2022	55412
AVF8252	276910NIC0326113	20/12/2022	50020
AVG7J12	276910NIC0325806	20/12/2022	50020
AVK7101	276910NIC0325754	20/12/2022	50020
AVL6F04	276910NIC0326088	20/12/2022	50020
AVL6F04	276910NIC0326028	20/12/2022	50020
AVM1123	276910NIC0325839	20/12/2022	50020
AVM6403	276910E000258530	19/12/2022	55412
AVO0255	276910E000258504	19/12/2022	55412
AVR5A99	276910NIC0325957	20/12/2022	50020
AVR6C49	276910NIC0325889	20/12/2022	50020
AVS2B64	276910NIC0325934	20/12/2022	50020
AVU9J98	276910NIC0326105	20/12/2022	50020
AVV9C89	276910NIC0325939	20/12/2022	50020
AVW9A98	276910NIC0326140	20/12/2022	50020
AVY5D00	276910NIC0325786	20/12/2022	50020
AVY9372	276910NIC0325984	20/12/2022	50020
AVY9372	276910NIC0325978	20/12/2022	50020
AWB6024	276910E000258509	19/12/2022	55412
AWC3987	276910NIC0325799	20/12/2022	50020
AWC8342	276910NIC0325911	20/12/2022	50020
AWD9231	276910NIC0325909	20/12/2022	50020
AWE1343	276910NIC0326127	20/12/2022	50020
AWG8689	276910NIC0326060	20/12/2022	50020
AWG8C04	276910NIC0326079	20/12/2022	50020
AWI5F54	276910NIC0325790	20/12/2022	50020
AWJ5001	276910NIC0326091	20/12/2022	50020
AWK2A97	276910NIC0325823	20/12/2022	50020
AWN1941	276910E000258536	19/12/2022	55412
AWO8119	276910E000258563	19/12/2022	55412
AXB2398	276910NIC0325874	20/12/2022	50020
AXC0B22	276910NIC0326033	20/12/2022	50020
AXD7144	276910NIC0325753	20/12/2022	50020
AXJ9384	276910E000258557	19/12/2022	55412
AXR9132	276910NIC0325781	20/12/2022	50020

AXT1532	276910E000258548	19/12/2022	55412
AXT5581	276910E000258583	19/12/2022	55412
AXU4780	276910NIC0325870	20/12/2022	50020
AXW4215	276910E000258505	19/12/2022	55412
AXY1F61	276910NIC0325850	20/12/2022	50020
AXZ2F73	276910NIC0326013	20/12/2022	50020
AXZ7B92	276910NIC0325940	20/12/2022	50020
AYB8704	276910NIC0326020	20/12/2022	50020
AYC9010	276910E000258491	19/12/2022	55412
AYE4241	276910NIC0326009	20/12/2022	50020
AYG1629	276910NIC0325827	20/12/2022	50020
AYM0213	276910E000258487	19/12/2022	55412
AYN4178	276910NIC0325963	20/12/2022	50020
AYP5323	276910E000258537	19/12/2022	55412
AYP6205	276910E000258486	19/12/2022	55412
AYP7C22	276910NIC0325943	20/12/2022	50020
AYQ3535	276910NIC0326126	20/12/2022	50020
AYS3A77	276910NIC0325928	20/12/2022	50020
AYW4941	276910E000258501	19/12/2022	55412
AYZ4452	276910E000258499	19/12/2022	55412
AYZ4452	276910E000258522	19/12/2022	55412
AZH4I48	276910NIC0325803	20/12/2022	50020
AZI4304	276910NIC0325965	20/12/2022	50020
AZK5081	276910NIC0325981	20/12/2022	50020
AZK5623	276910NIC0325742	20/12/2022	50020
AZN7H10	276910NIC0325998	20/12/2022	50020
AZO2D22	276910NIC0325796	20/12/2022	50020
AZO7429	276910NIC0326063	20/12/2022	50020
AZR5B78	276910NIC0326077	20/12/2022	50020
AZT1619	276910NIC0326166	20/12/2022	50020
AZU7J30	276910NIC0325893	20/12/2022	50020
AZW0D13	276910NIC0325801	20/12/2022	50020
AZW9657	276910E000258543	19/12/2022	55412
AZZ2013	276910NIC0325961	20/12/2022	50020
AZZ7472	276910NIC0325841	20/12/2022	50020
BAB1962	276910E000258502	19/12/2022	55412
BAG7149	276910NIC0326040	20/12/2022	50020
BAI2522	276910NIC0325787	20/12/2022	50020
BAI8E25	276910NIC0326125	20/12/2022	50020
BAK9968	276910NIC0325885	20/12/2022	50020
BAL6095	276910NIC0325780	20/12/2022	50020
BAL7099	276910NIC0325833	20/12/2022	50020
BAO1I22	276910NIC0325903	20/12/2022	50020
BAR7734	276910E000258514	19/12/2022	55412
BAT3726	276910NIC0326029	20/12/2022	50020
BAT3726	276910NIC0326004	20/12/2022	50020
BAU8F47	276910NIC0326099	20/12/2022	50020
BAV6H47	276910NIC0326018	20/12/2022	50020
BAV7I48	276910NIC0325989	20/12/2022	50020
BAW7115	276910E000258584	19/12/2022	55412
BAY3732	276910E000258533	19/12/2022	55412
BAY9623	276910NIC0325905	20/12/2022	50020
BBD9A38	276910NIC0325855	20/12/2022	50020
BBG8949	276910NIC0325757	20/12/2022	50020
BBH2F90	276910NIC0325878	20/12/2022	50020
BBI6914	276910NIC0325921	20/12/2022	50020
BBI7I81	276910NIC0325915	20/12/2022	50020
BBM9044	276910NIC0325953	20/12/2022	50020
BBN4592	276910NIC0325964	20/12/2022	50020
BBN9398	276910NIC0325842	20/12/2022	50020
BBP3382	276910NIC0326002	20/12/2022	50020
BBQ4101	276910NIC0325873	20/12/2022	50020
BBQ4D53	276910NIC0325994	20/12/2022	50020
BBQ5369	276910NIC0325875	20/12/2022	50020
BBR1A95	276910NIC0326087	20/12/2022	50020
BBT4476	276910E000258573	19/12/2022	55412
BBU0817	276910E000258578	19/12/2022	55412
BBX5286	276910E000258510	19/12/2022	55412
BBX6557	276910NIC0326103	20/12/2022	50020
BBZ0C41	276910NIC0325927	20/12/2022	50020
BBZ8816	276910NIC0326026	20/12/2022	50020
BCB3H24	276910NIC0326046	20/12/2022	50020
BCB7559	276910NIC0326101	20/12/2022	50020
BCC7925	276910NIC0325759	20/12/2022	50020
BCD2985	276910NIC0325954	20/12/2022	50020
BCD5F99	276910NIC0326055	20/12/2022	50020
BCE8F65	276910NIC0325918	20/12/2022	50020
BCF6H74	276910NIC0325920	20/12/2022	50020
BCG4589	276910NIC0325907	20/12/2022	50020
BCH4961	276910NIC0326145	20/12/2022	50020
BCI9370	276910NIC0325882	20/12/2022	50020
BCK6705	276910NIC0325755	20/12/2022	50020
BCK9I99	276910NIC0325867	20/12/2022	50020
BCK9I99	276910NIC0325917	20/12/2022	50020
BCL1154	276910NIC0326073	20/12/2022	50020
BCM3387	276910NIC0325860	20/12/2022	50020
BCN8G50	276910NIC0325840	20/12/2022	50020
BCO1113	276910NIC0325778	20/12/2022	50020
BCO2C43	276910NIC0325811	20/12/2022	50020
BCQ1F71	276910NIC0326132	20/12/2022	50020
BCS2G70	276910NIC0326106	20/12/2022	50020
BCU5J64	276910NIC0325999	20/12/2022	50020
BCU9I62	276910NIC0325779	20/12/2022	50020
BCW1E40	276910NIC0326041	20/12/2022	50020
BCW1E40	276910NIC0326058	20/12/2022	50020
BCW2E08	276910NIC0325990	20/12/2022	50020
BCZ4E23	276910NIC0326030	20/12/2022	50020
BDA1F71	276910NIC0325760	20/12/2022	50020
BDA7C54	276910NIC0326130	20/12/2022	50020
BDC4686	276910E000258508	19/12/2022	55412
BDD6B44	276910NIC0325820	20/12/2022	50020
BDD7C71	276910NIC0325924	20/12/2022	50020
BDE3C59	276910NIC0325862	20/12/2022	50020
BDE7A98	276910NIC0326084	20/12/2022	50020
BDE9H70	276910NIC0326086	20/12/2022	50020
BDF6D86	276910NIC0326045	20/12/2022	50020
BDF7C95	276910NIC0325817	20/12/2022	50020
BDH0G28	276910NIC0326114	20/12/2022	50020
BDH1G22	276910NIC0326069	20/12/2022	50020
BDJ4E77	276910NIC0325952	20/12/2022	50020
BDK9C72	276910NIC0326100	20/12/2022	50020
BDM4227	276910E000258534	19/12/2022	55412
BDM5551	276910E000258480	19/12/2022	55412
BDO2509	276910NIC0325858	20/12/2022	50020
BDO7I96	276910NIC0325913	20/12/2022	50020
BDO8J95	276910NIC0326006	20/12/2022	50020
BDP6A86	276910NIC0326008	20/12/2022	50020
BDR1J15	276910NIC0326049	20/12/2022	50020
BDR5H41	276910NIC0325774	20/12/2022	50020
BDR9A51	276910NIC0325960	20/12/2022	50020
BDS3E14	276910NIC0325947	20/12/2022	50020
BDS4111	276910E000258556	19/12/2022	55412
BDU1D45	276910NIC0325828	20/12/2022	50020
BDU2H36	276910NIC0325808	20/12/2022	50020

BDW5I48	276910NIC0326135	20/12/2022	50020
BDX5C72	276910NIC0326070	20/12/2022	50020
BDX5J46	276910NIC0325877	20/12/2022	50020
BDX8J07	276910NIC0325752	20/12/2022	50020
BDX8J86	276910NIC0326061	20/12/2022	50020
BDY1A72	276910NIC0325791	20/12/2022	50020
BDZ3B81	276910NIC0326134	20/12/2022	50020
BEA4D53	276910NIC0325865	20/12/2022	50020
BEA7H94	276910NIC0325935	20/12/2022	50020
BEB1E53	276910NIC0326094	20/12/2022	50020
BEB9B02	276910NIC0325929	20/12/2022	50020
BEB9B02	276910NIC0325744	20/12/2022	50020
BEB9I97	276910NIC0325751	20/12/2022	50020
BEB9I97	276910NIC0325750	20/12/2022	50020
BEC5H91	276910NIC0326068	20/12/2022	50020
BEC9I37	276910NIC0326059	20/12/2022	50020
BED5E41	276910NIC0325986	20/12/2022	50020
BED9G19	276910NIC0325814	20/12/2022	50020
BEE2160	276910NIC0326024	20/12/2022	50020
BEE6825	276910E000258532	19/12/2022	55412
BEE8231	276910E000258559	19/12/2022	55412
BEF6C41	276910NIC0326014	20/12/2022	50020
BEF6F13	276910NIC0325794	20/12/2022	50020
BEG6F20	276910NIC0325768	20/12/2022	50020
BEG6H24	276910NIC0326005	20/12/2022	50020
BEH3D22	276910NIC0326074	20/12/2022	50020
BEH8B78	276910NIC0325824	20/12/2022	50020
BEI5D44	276910NIC0325892	20/12/2022	50020
BEI6J74	276910NIC0326012	20/12/2022	50020
BEI9C77	276910NIC0326124	20/12/2022	50020
BEJ5C68	276910NIC0325899	20/12/2022	50020
BEJ5G75	276910NIC0326044	20/12/2022	50020
BEK9B61	276910NIC0326083	20/12/2022	50020
BEK9D02	276910NIC0325770	20/12/2022	50020
BEL6A86	276910NIC0325805	20/12/2022	50020
BEO3841	276910E000258515	19/12/2022	55412
BEP2I56	276910NIC0325849	20/12/2022	50020
BEP4D13	276910NIC0326001	20/12/2022	50020
BEQ2D75	276910NIC0326071	20/12/2022	50020
BEQ7F45	276910NIC0325772	20/12/2022	50020
BES9213	276910E000258575	19/12/2022	55412
BET7F40	276910NIC0325914	20/12/2022	50020
BEV0801	276910NIC0325916	20/12/2022	50020
BEX8G27	276910NIC0326031	20/12/2022	50020
BEX8G27	276910NIC0325956	20/12/2022	50020
BEZ7C28	276910NIC0325995	20/12/2022	50020
BEZ9B96	276910NIC0325901	20/12/2022	50020
CIQ8653	276910E000258516	19/12/2022	55412
CMN1517	276910E000258507	19/12/2022	55412
CSD6880	276910NIC0325950	20/12/2022	50020
CXA6C22	276910NIC0325977	20/12/2022	50020
CYS9G78	276910NIC0325769	20/12/2022	50020
CYS9G78	276910NIC0325771	20/12/2022	50020
CZC1239	276910E000258569	19/12/2022	55412
DET5594	276910E000258496	19/12/2022	55412
DFT5409	276910NIC0326108	20/12/2022	50020
DHP3245	276910E000258481	19/12/2022	55412
DIG4746	276910E000258544	19/12/2022	55412
DIH9941	276910E000258585	19/12/2022	55412
DJE7939	276910E000258576	19/12/2022	55412
DLA5327	276910E000258503	19/12/2022	55412
DVK3426	276910NIC0325982	20/12/2022	50020

EBU6252	276910E000258531	19/12/2022	55412
EFZ8105	276910E000258568	19/12/2022	55412
EIV0163	276910E000258564	19/12/2022	55412
EIX3112	276910E000258493	19/12/2022	55412
EKS5D46	276910NIC0326137	20/12/2022	50020
EME4297	276910E000258572	19/12/2022	55412
ENN0D67	276910NIC0325762	20/12/2022	50020
ENU9C49	276910NIC0326000	20/12/2022	50020
EPR6936	276910E000258500	19/12/2022	55412
ETO7773	276910NIC0326102	20/12/2022	50020
EUF8276	276910E000258539	19/12/2022	55412
EUR3J32	276910NIC0325748	20/12/2022	50020
EVO2131	276910NIC0325830	20/12/2022	50020
EYS4680	276910E000258535	19/12/2022	55412
EZW4B83	276910NIC0325818	20/12/2022	50020
FAA7364	276910NIC0326146	20/12/2022	50020
FAX9A94	276910NIC0325967	20/12/2022	50020
FAX9A94	276910NIC0326110	20/12/2022	50020
FBR1E66	276910NIC0325864	20/12/2022	50020
FDW7C92	276910NIC0325900	20/12/2022	50020
FEI8812	276910NIC0325784	20/12/2022	50020
FHZ7867	276910NIC0325859	20/12/2022	50020
FJW8I62	276910NIC0325758	20/12/2022	50020
FKB7344	276910NIC0326123	20/12/2022	50020
FKL1J11	276910NIC0325747	20/12/2022	50020
FLN0A84	276910NIC0326089	20/12/2022	50020
FLU5B38	276910NIC0326066	20/12/2022	50020
FNE2H03	276910NIC0325983	20/12/2022	50020
FRP6262	276910NIC0326147	20/12/2022	50020
FRV6H91	276910NIC0325948	20/12/2022	50020
FSC7E60	276910NIC0325976	20/12/2022	50020
FTG0C64	276910NIC0325837	20/12/2022	50020
FUH3H22	276910NIC0326128	20/12/2022	50020
FUH3H22	276910NIC0326053	20/12/2022	50020
FUV4127	276910NIC0325951	20/12/2022	50020
FUW0D73	276910NIC0326112	20/12/2022	50020
FVG0256	276910NIC0325997	20/12/2022	50020
FWD4E74	276910NIC0326021	20/12/2022	50020
FWG1E86	276910NIC0325969	20/12/2022	50020
FXS4456	276910NIC0326148	20/12/2022	50020
FXX0498	276910NIC0326149	20/12/2022	50020
GAW0041	276910NIC0326150	20/12/2022	50020
GBD9G07	276910NIC0325800	20/12/2022	50020
GJM6296	276910NIC0326027	20/12/2022	50020
GKE5A83	276910NIC0326038	20/12/2022	50020
GVS3109	276910E000258551	19/12/2022	55412
HDH6F12	276910NIC0325847	20/12/2022	50020
HNH1A43	276910NIC0326131	20/12/2022	50020
HSM0062	276910E000258528	19/12/2022	55412
INK8118	276910NIC0325932	20/12/2022	50020
IYE2G19	276910NIC0326017	20/12/2022	50020
IYT3C27	276910NIC0325846	20/12/2022	50020
JBH8E33	276910NIC0325902	20/12/2022	50020
JPR1651	276910NIC0325773	20/12/2022	50020
JPR1651	276910NIC0326076	20/12/2022	50020
JPR1651	276910NIC0325968	20/12/2022	50020
KPA6627	276910NIC0325949	20/12/2022	50020
LOP0278	276910E000258565	19/12/2022	55412
MAR6G52	276910NIC0325832	20/12/2022	50020
MBJ0009	276910NIC0325785	20/12/2022	50020
MHC5721	276910E000258513	19/12/2022	55412
MHC5721	276910E000258524	19/12/2022	55412

MHC6939	276910NIC0326090	20/12/2022	50020
MLZ7D82	276910NIC0325890	20/12/2022	50020
MWP8020	276910NIC0326080	20/12/2022	50020
MXG5D99	276910NIC0325797	20/12/2022	50020
MXG5D99	276910NIC0325745	20/12/2022	50020
NJW2067	276910NIC0326119	20/12/2022	50020
NRY1456	276910NIC0325996	20/12/2022	50020
NSX8193	276910NIC0326062	20/12/2022	50020
NZJ4112	276910E000258577	19/12/2022	55412
NZJ4112	276910E000258545	19/12/2022	55412
OBM9792	276910NIC0325936	20/12/2022	50020
OLR9371	276910NIC0325980	20/12/2022	50020
OUV6D15	276910NIC0325798	20/12/2022	50020
PHJ0894	276910NIC0325926	20/12/2022	50020
PSS2C23	276910NIC0325937	20/12/2022	50020
PUG1193	276910E000258560	19/12/2022	55412
PUK2125	276910E000258483	19/12/2022	55412
PXZ4A99	276910NIC0325838	20/12/2022	50020
PYU7054	276910NIC0325993	20/12/2022	50020
QAA3558	276910NIC0325822	20/12/2022	50020
QAR4C00	276910NIC0326107	20/12/2022	50020
QBH1306	276910E000258490	19/12/2022	55412
QCV3E34	276910NIC0326078	20/12/2022	50020
QFV3D48	276910NIC0325985	20/12/2022	50020
QHA8E73	276910NIC0325775	20/12/2022	50020
QIN6193	276910NIC0325919	20/12/2022	50020
QIV1J74	276910NIC0325979	20/12/2022	50020
QJA8A94	276910NIC0326098	20/12/2022	50020
QJA8A94	276910NIC0326067	20/12/2022	50020
QJG6448	276910NIC0325975	20/12/2022	50020
QLF7G10	276910NIC0326104	20/12/2022	50020
QMK0E31	276910NIC0325871	20/12/2022	50020
QMX3967	276910E000258519	19/12/2022	55412
QNE9501	276910NIC0326151	20/12/2022	50020
QPM4932	276910NIC0326057	20/12/2022	50020
QQE7E11	276910NIC0325992	20/12/2022	50020
QUP6092	276910NIC0325767	20/12/2022	50020
RAJ0H18	276910NIC0325809	20/12/2022	50020
RAJ0H18	276910NIC0325888	20/12/2022	50020
RAZ8J91	276910NIC0326003	20/12/2022	50020
RFD0A14	276910NIC0326160	20/12/2022	50020
RFU5F99	276910NIC0325819	20/12/2022	50020
RFW3B03	276910NIC0325764	20/12/2022	50020
RHA8J93	276910NIC0325887	20/12/2022	50020
RHB6J99	276910NIC0326034	20/12/2022	50020
RHB9E55	276910NIC0325891	20/12/2022	50020
RHE3B58	276910NIC0325776	20/12/2022	50020
RHE3H23	276910NIC0326032	20/12/2022	50020
RHE7D64	276910NIC0325910	20/12/2022	50020
RHG2J72	276910NIC0325825	20/12/2022	50020
RHG4G10	276910NIC0326121	20/12/2022	50020
RHG9G31	276910NIC0326010	20/12/2022	50020
RHI2F96	276910NIC0326120	20/12/2022	50020
RHI4868	276910E000258484	19/12/2022	55412
RHJ2F04	276910NIC0325962	20/12/2022	50020
RHJ5A62	276910NIC0325942	20/12/2022	50020
RHJ6H30	276910NIC0325959	20/12/2022	50020
RHL5D57	276910NIC0325933	20/12/2022	50020
RHM0D90	276910NIC0326019	20/12/2022	50020
RHM5A77	276910NIC0326136	20/12/2022	50020
RHM7G13	276910NIC0325831	20/12/2022	50020
RHM9C49	276910NIC0326051	20/12/2022	50020
RHO1G20	276910NIC0325896	20/12/2022	50020
RHO4B84	276910NIC0325788	20/12/2022	50020
RHP1F61	276910NIC0326043	20/12/2022	50020
RHP3F38	276910NIC0326056	20/12/2022	50020
RHP9I01	276910NIC0325944	20/12/2022	50020
RHQ8E80	276910NIC0325988	20/12/2022	50020
RHT8F77	276910NIC0326164	20/12/2022	50020
RHU3H97	276910NIC0326116	20/12/2022	50020
RHU8I13	276910NIC0326054	20/12/2022	50020
RHV5D59	276910NIC0325816	20/12/2022	50020
RHV5J48	276910NIC0325857	20/12/2022	50020
RHV5J48	276910NIC0325804	20/12/2022	50020
RHW3I45	276910NIC0326092	20/12/2022	50020
RHW5C61	276910NIC0326122	20/12/2022	50020
RHW7H58	276910NIC0325886	20/12/2022	50020
RHW9C01	276910NIC0326047	20/12/2022	50020
RHX6C98	276910NIC0325843	20/12/2022	50020
RHX9F69	276910NIC0326052	20/12/2022	50020
RHY4J17	276910NIC0325746	20/12/2022	50020
RHZ4F62	276910NIC0326139	20/12/2022	50020
RMT8F30	276910NIC0325834	20/12/2022	50020
RNG2J25	276910NIC0326036	20/12/2022	50020
RNQ1H52	276910NIC0325821	20/12/2022	50020
RTM1A73	276910NIC0326025	20/12/2022	50020
RUI6C56	276910NIC0325945	20/12/2022	50020
RUS2E23	276910NIC0326015	20/12/2022	50020
RUU9F48	276910NIC0325906	20/12/2022	50020
RUZ2I90	276910NIC0326037	20/12/2022	50020
RXL5H30	276910NIC0326093	20/12/2022	50020
RXL5H30	276910NIC0326095	20/12/2022	50020
SDP3B86	276910NIC0325863	20/12/2022	50020
SDP8C18	276910NIC0326129	20/12/2022	50020
SDQ5I78	276910NIC0325793	20/12/2022	50020
SDQ8I48	276910NIC0325912	20/12/2022	50020
SDS6J90	276910NIC0325897	20/12/2022	50020
SDS9C36	276910NIC0325931	20/12/2022	50020
SEL1I22	276910NIC0326138	20/12/2022	50020
SES3213	276910E000258553	19/12/2022	55412

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./ SEMOB - MARINGÁ até 02/03/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6824	276910E000258608	20/12/2022	55412
AAB0566	276910W000115136	30/12/2022	74550
AAN5842	276910Y001311108	31/12/2022	74550
AAS0B48	276910Y001311210	31/12/2022	74550
AAT9546	276910Y001310865	30/12/2022	74550
AAU1979	276910Y001311186	31/12/2022	74550
AAW0221	276910W000115783	31/12/2022	74550
AAY6754	276910W000115535	31/12/2022	74550
ABF2636	276910E000258681	20/12/2022	55412
ABH4774	276910Y001311115	31/12/2022	74550
ABK7541	276910Y001311080	31/12/2022	74630
ABK9659	276910E000258663	20/12/2022	55412
ABW9808	276910Y001310756	30/12/2022	74550
ABY4133	276910Y001310901	30/12/2022	74550

ABY6122	276910Y001310820	30/12/2022	74550
ACW4A88	276910Y001310842	30/12/2022	74630
ACZ1500	276910Y001310721	30/12/2022	74550
ADE0511	276910E000258637	20/12/2022	55412
ADH3D34	276910Y001310900	30/12/2022	74550
ADK4E85	276910W000115244	30/12/2022	74550
ADM0299	276910W000115590	31/12/2022	74550
ADV0578	276910Y001310984	31/12/2022	74550
ADV0578	276910Y001311028	31/12/2022	74550
ADX1979	276910W000115220	30/12/2022	74550
ADY0201	276910W000115264	30/12/2022	74550
AEA7041	276910W000115506	31/12/2022	74550
AEB7H44	276910Y001310854	30/12/2022	74550
AEB8282	276910E000258700	20/12/2022	55412
AEH9872	276910W000115440	30/12/2022	74550
AEI5D35	276910W000115686	31/12/2022	74630
AEJ4G91	276910Y001310930	30/12/2022	74550
AEL7921	276910W000115129	30/12/2022	74550
AEU7778	276910Y001311102	31/12/2022	74550
AFA5731	276910W000115155	30/12/2022	74550
AFB7001	276910Y001310782	30/12/2022	74550
AFE7427	276910Y001311226	30/12/2022	74550
AFK2G72	276910W000115713	31/12/2022	74550
AFO9600	276910E000258697	20/12/2022	55412
AFQ9122	276910Y001310780	30/12/2022	74550
AFQ9122	276910Y001310785	30/12/2022	74550
AFR3J45	276910Y001311138	31/12/2022	74550
AFZ9665	276910Y001310742	30/12/2022	74550
AGB9006	276910W000115226	30/12/2022	74550
AGE5891	276910W000115324	30/12/2022	74550
AGE9J98	276910W000115213	30/12/2022	74550
AGG0232	276910W000115725	31/12/2022	74550
AGH9J30	276910W000115288	30/12/2022	74550
AGN8673	276910Y001311090	31/12/2022	74550
AGZ0656	276910W000115175	30/12/2022	74630
AHB2032	276910W000115560	31/12/2022	74550
AHB2414	276910Y001311122	31/12/2022	74550
AHB5028	276910W000115306	30/12/2022	74550
AHB5028	276910W000115471	31/12/2022	74630
AHD3G39	276910Y001311228	31/12/2022	74550
AHD4023	276910Y001311235	31/12/2022	74550
AHS3I85	276910W000115400	30/12/2022	74550
AHW6I90	276910Y001311065	31/12/2022	74550
AHW6I90	276910Y001310808	30/12/2022	74550
AHX0502	276910W000115604	31/12/2022	74550
AHX2844	276910W000115299	30/12/2022	74550
AIB8673	276910W000115441	30/12/2022	74550
AIC6332	276910Y001311190	31/12/2022	74550
AID1417	276910Y001310727	30/12/2022	74550
AID2053	276910Y001310952	30/12/2022	74550
AIH7794	276910Y001311158	31/12/2022	74550
AII6523	276910Y001311000	31/12/2022	74550
AIJ8737	276910W000115546	31/12/2022	74630
AIJ8737	276910W000115584	31/12/2022	74630
AIK0655	276910E000258657	20/12/2022	55412
AIK3155	276910W000115741	31/12/2022	74550
AIM0871	276910Y001311082	31/12/2022	74630
AIM8649	276910W000115186	30/12/2022	74550
AIO9229	276910Y001311215	30/12/2022	74630
AIR4436	276910Y001311092	31/12/2022	74550
AIS6118	276910W000115356	30/12/2022	74550
AIT4805	276910W000115287	30/12/2022	74550
AIW8B18	276910W000115527	31/12/2022	74550
AIX3407	276910E000258701	20/12/2022	55412
AIZ9285	276910Y001310796	30/12/2022	74550
AJC4953	276910W000115516	31/12/2022	74550
AJC7B20	276910Y001310980	31/12/2022	74550
AJD9J69	276910W000115602	31/12/2022	74550
AJF5575	276910W000115633	31/12/2022	74630
AJG7664	276910W000115582	31/12/2022	74550
AJH8109	276910Y001310832	30/12/2022	74550
AJI9723	276910Y001311161	31/12/2022	74550
AJJ1536	276910Y001311088	31/12/2022	74550
AJN6D60	276910Y001310904	30/12/2022	74550
AJN8I18	276910Y001311039	31/12/2022	74550
AJO2975	276910W000115209	30/12/2022	74550
AJP6F04	276910Y001311188	31/12/2022	74630
AJR2785	276910W000115596	31/12/2022	74550
AJT4164	276910E000258678	20/12/2022	55412
AJT4E42	276910W000115308	30/12/2022	74550
AJV0243	276910W000115531	31/12/2022	74550
AKC9A06	276910W000115476	31/12/2022	74550
AKC9A06	276910W000115522	31/12/2022	74550
AKC9A06	276910W000115644	31/12/2022	74550
AKF2976	276910Y001310814	30/12/2022	74550
AKH9730	276910Y001311075	31/12/2022	74630
AKJ5451	276910E000258630	20/12/2022	55412
AKL8A30	276910W000115635	31/12/2022	74550
AKN5986	276910W000115454	31/12/2022	74630
AKO1D88	276910W000115163	30/12/2022	74630
AKP8484	276910W000115354	30/12/2022	74550
AKS2F89	276910Y001310867	30/12/2022	74550
AKT8838	276910Y001311167	31/12/2022	74550
ALA1160	276910E000258597	20/12/2022	55412
ALB0672	276910E000258603	20/12/2022	55412
ALB5863	276910E000258598	20/12/2022	55412
ALB9J22	276910Y001310862	30/12/2022	74550
ALD3176	276910Y001311084	31/12/2022	74550
ALD3353	276910W000115576	31/12/2022	74550
ALE3J37	276910W000115446	30/12/2022	74550
ALJ2534	276910E000258691	20/12/2022	55412
ALJ6054	276910Y001311079	31/12/2022	74550
ALJ7547	276910W000115687	31/12/2022	74630
ALN5258	276910Y001311110	31/12/2022	74550
ALO0920	276910E000258703	20/12/2022	55412
ALO1C25	276910Y001311016	31/12/2022	74630
ALO1C25	276910Y001311008	31/12/2022	74630
ALO1C25	276910Y001311015	31/12/2022	74630
ALQ0I05	276910W000115540	31/12/2022	74630
ALT9560	276910W000115605	31/12/2022	74550
ALV5887	276910W000115353	30/12/2022	74550
ALY0087	276910W000115265	30/12/2022	74550
ALY8623	276910Y001311073	31/12/2022	74550
ALY8623	276910Y001310823	30/12/2022	74550
ALZ1484	276910Y001310740	30/12/2022	74550
ALZ1484	276910Y001311018	31/12/2022	74630
ALZ1484	276910Y001311009	31/12/2022	74550
AMC6470	276910Y001310802	30/12/2022	74550
AMD4E72	276910Y001311058	31/12/2022	74550
AMG7I46	276910Y001310915	30/12/2022	74550
AML6F10	276910W000115234	30/12/2022	74550
AML9I16	276910Y001310864	30/12/2022	74550
AML9I16	276910Y001311071	31/12/2022	74630
AMN0389	276910Y001310837	30/12/2022	74550

AMN5632	276910W000115671	31/12/2022	74550
AMO1926	276910W000115487	31/12/2022	74550
AMO1926	276910Y001310931	30/12/2022	74550
AMP7G84	276910Y001311178	31/12/2022	74550
AMQ0C22	276910Y001311006	31/12/2022	74550
AMQ9707	276910W000115786	31/12/2022	74550
AMU3F43	276910W000115529	31/12/2022	74550
AMW0538	276910Y001311023	31/12/2022	74550
AMW0538	276910Y001311020	31/12/2022	74630
AMW0538	276910Y001310933	30/12/2022	74550
AMW0538	276910Y001310825	30/12/2022	74630
AMW9372	276910Y001311229	31/12/2022	74630
AMY4505	276910E000258588	20/12/2022	55412
AMZ6316	276910Y001311067	31/12/2022	74630
AND6458	276910W000115189	30/12/2022	74550
AND6458	276910W000115603	31/12/2022	74550
ANE1986	276910W000115291	30/12/2022	74550
ANE3450	276910W000115580	31/12/2022	74630
ANE3450	276910W000115548	31/12/2022	74550
ANE3450	276910Y001311072	31/12/2022	74550
ANE3450	276910W000115458	31/12/2022	74550
ANE3450	276910W000115564	31/12/2022	74630
ANE3450	276910Y001311066	31/12/2022	74550
ANE3450	276910Y001311087	31/12/2022	74550
ANF5077	276910W000115505	31/12/2022	74550
ANF8I94	276910W000115629	31/12/2022	74550
ANF8I94	276910W000115763	31/12/2022	74550
ANG0D24	276910Y001311141	31/12/2022	74550
ANG1311	276910Y001310912	30/12/2022	74550
ANH6389	276910W000115141	30/12/2022	74550
ANI4G42	276910Y001310844	30/12/2022	74550
ANJ1F72	276910W000115594	31/12/2022	74550
ANN4852	276910W000115130	30/12/2022	74550
ANP9935	276910W000115679	31/12/2022	74550
ANQ2721	276910Y001310879	30/12/2022	74550
ANR1J40	276910W000115773	31/12/2022	74550
ANR7G73	276910Y001310757	30/12/2022	74550
ANR7G73	276910Y001310806	30/12/2022	74630
ANR7G73	276910Y001310817	30/12/2022	74550
ANT2979	276910Y001311064	31/12/2022	74550
ANT4512	276910W000115595	31/12/2022	74550
ANT4987	276910W000115645	31/12/2022	74550
ANT8823	276910E000258599	20/12/2022	55412
ANU1A49	276910Y001310719	30/12/2022	74550
ANV8202	276910W000115761	31/12/2022	74550
AOA5385	276910W000115311	30/12/2022	74550
AOB1168	276910E000258694	20/12/2022	55412
AOC8J91	276910Y001311191	31/12/2022	74550
AOC9I33	276910Y001310938	30/12/2022	74550
AOE6722	276910Y001310897	30/12/2022	74550
AOH5259	276910Y001310988	31/12/2022	74550
AOJ7040	276910W000115714	31/12/2022	74550
AOK1C77	276910W000115152	30/12/2022	74550
AOP4B53	276910Y001311104	31/12/2022	74550
AOQ3506	276910W000115511	31/12/2022	74550
AOR4545	276910E000258592	20/12/2022	55412
AOT6J24	276910Y001311209	31/12/2022	74630
AOT6J24	276910W000115464	31/12/2022	74630
AOT6J24	276910W000115544	31/12/2022	74630
AOW3392	276910Y001311030	31/12/2022	74550
AOW3392	276910Y001310773	30/12/2022	74550
AOX3151	276910W000115160	30/12/2022	74630
AOX4466	276910E000258651	20/12/2022	55412
APC5933	276910W000115648	31/12/2022	74550
APF0229	276910E000258698	20/12/2022	55412
APF7I60	276910Y001311109	31/12/2022	74630
APF8615	276910Y001310833	30/12/2022	74550
APG3C99	276910Y001310812	30/12/2022	74550
APH4E33	276910W000115701	31/12/2022	74550
API4C03	276910Y001310875	30/12/2022	74550
APJ0765	276910E000258615	20/12/2022	55412
APJ8938	276910Y001310881	30/12/2022	74550
APL1347	276910W000115745	31/12/2022	74550
APL5G66	276910Y001310725	30/12/2022	74550
APM7804	276910Y001310778	30/12/2022	74630
APO1522	276910Y001310762	30/12/2022	74550
APO6H54	276910Y001310972	30/12/2022	74550
APQ9G33	276910Y001310907	30/12/2022	74550
APR6426	276910W000115328	30/12/2022	74550
APS2657	276910Y001311012	31/12/2022	74550
APS2657	276910Y001310995	31/12/2022	74550
APT4320	276910Y001311202	31/12/2022	74550
APT4320	276910Y001311134	31/12/2022	74630
APT4320	276910W000115586	31/12/2022	74630
APT5C05	276910Y001311133	31/12/2022	74630
APU8788	276910W000115545	31/12/2022	74550
APW6J26	276910Y001310863	30/12/2022	74550
APX3J72	276910W000115739	31/12/2022	74550
AQA4650	276910Y001310791	30/12/2022	74550
AQB5G55	276910W000115399	30/12/2022	74550
AQD2G90	276910Y001311050	31/12/2022	74630
AQF6263	276910Y001311026	31/12/2022	74550
AQF9G52	276910W000115699	31/12/2022	74550
AQG7242	276910Y001310890	30/12/2022	74550
AQI2B14	276910W000115597	31/12/2022	74550
AQJ2352	276910W000115751	31/12/2022	74550
AQJ6E19	276910Y001310955	30/12/2022	74550
AQM1831	276910Y001310838	30/12/2022	74550
AQN0E07	276910W000115539	31/12/2022	74630
AQS8769	276910E000258654	20/12/2022	55412
AQV8960	276910Y001311199	31/12/2022	74550
AQX9972	276910Y001310989	31/12/2022	74550
AQZ4A04	276910W000115320	30/12/2022	74630
AQZ4A04	276910W000115172	30/12/2022	74550
ARA3596	276910NIC0326199	23/12/2022	50020
ARD7A02	276910W000115270	30/12/2022	74550
ARE3287	276910W000115526	31/12/2022	74550
ARE8438	276910W000115774	31/12/2022	74550
ARH0064	276910E000258648	20/12/2022	55412
ARI3101	276910Y001311046	31/12/2022	74550
ARI5F65	276910W000115556	31/12/2022	74550
ARJ1273	276910Y001310752	30/12/2022	74550
ARJ6178	276910W000115570	31/12/2022	74550
ARJ8I52	276910W000115463	31/12/2022	74550
ARK4840	276910W000115255	30/12/2022	74550
ARO1822	276910E000258595	20/12/2022	55412
ARO4511	276910W000115598	31/12/2022	74550
ARQ9G01	276910W000115224	30/12/2022	74550
ARR2A17	276910W000115158	30/12/2022	74550
ARR7307	276910W000115719	31/12/2022	74550
ARU1G91	276910W000115518	31/12/2022	74550
ARU9E87	276910Y001311098	31/12/2022	74550
ARV2678	276910W000115663	31/12/2022	74550
ARV9824	276910E000258664	20/12/2022	55412

ARW6365	276910E000258633	20/12/2022	55412
ARW8H67	276910Y001311154	31/12/2022	74550
ARX7677	276910Y001310956	30/12/2022	74550
ASC1832	276910Y001311025	31/12/2022	74550
ASC1J65	276910Y001310973	30/12/2022	74630
ASC8307	276910Y001310902	30/12/2022	74630
ASD2828	276910W000115290	30/12/2022	74550
ASD8997	276910E000258643	20/12/2022	55412
ASE8518	276910W000115705	31/12/2022	74550
ASH2468	276910Y001311196	31/12/2022	74550
ASK7222	276910W000115379	30/12/2022	74550
ASM3319	276910E000258596	20/12/2022	55412
ASM8928	276910E000258702	20/12/2022	55412
ASN0964	276910W000115478	31/12/2022	74550
ASP0D83	276910W000115523	31/12/2022	74550
ASP5H42	276910W000115697	31/12/2022	74550
ASR0962	276910W000115345	30/12/2022	74550
AST3H06	276910W000115318	30/12/2022	74550
ASV1J14	276910W000115624	31/12/2022	74550
ASV4E58	276910Y001311070	31/12/2022	74550
ASV8G87	276910Y001311223	30/12/2022	74550
ASW6966	276910E000258684	20/12/2022	55412
ASX6C67	276910W000115682	31/12/2022	74550
ASX6C67	276910W000115402	30/12/2022	74550
ASZ1H15	276910Y001311200	31/12/2022	74550
ATB5E64	276910Y001310800	30/12/2022	74630
ATC3525	276910Y001311212	31/12/2022	74550
ATC3D05	276910Y001311044	31/12/2022	74550
ATC4313	276910Y001310794	30/12/2022	74550
ATD7J29	276910W000115279	30/12/2022	74550
ATF2779	276910E000258629	20/12/2022	55412
ATI1580	276910W000115453	31/12/2022	74550
ATI8988	276910Y001311007	31/12/2022	74550
ATI9876	276910W000115680	31/12/2022	74550
ATK1C04	276910W000115621	31/12/2022	74550
ATL1H50	276910W000115655	31/12/2022	74550
ATM6360	276910Y001311113	31/12/2022	74550
ATM8610	276910E000258692	20/12/2022	55412
ATN8392	276910E000258610	20/12/2022	55412
ATO6558	276910W000115164	30/12/2022	74550
ATS5746	276910W000115369	30/12/2022	74550
ATV7F28	276910Y001311135	31/12/2022	74550
ATV8692	276910Y001311195	31/12/2022	74550
ATV8A77	276910Y001310949	30/12/2022	74550
ATW4815	276910W000115689	31/12/2022	74710
ATW7I08	276910W000115577	31/12/2022	74550
ATW9713	276910E000258589	20/12/2022	55412
ATX0331	276910W000115314	30/12/2022	74550
ATX1581	276910W000115461	31/12/2022	74550
ATX9084	276910W000115430	30/12/2022	74550
ATZ3504	276910E000258627	20/12/2022	55412
AUA7J57	276910Y001311192	31/12/2022	74550
AUC2700	276910E000258689	20/12/2022	55412
AUD6025	276910W000115412	30/12/2022	74550
AUD9267	276910Y001311062	31/12/2022	74550
AUE6570	276910Y001310899	30/12/2022	74710
AUE6570	276910Y001310898	30/12/2022	74710
AUF8453	276910W000115362	30/12/2022	74550
AUG6515	276910Y001310853	30/12/2022	74550
AUH0636	276910E000258658	20/12/2022	55412
AUH1305	276910E000258636	20/12/2022	55412
AUH1305	276910E000258623	20/12/2022	55412
AUJ6J95	276910W000115563	31/12/2022	74630
AUK7851	276910W000115742	31/12/2022	74550
AUK9699	276910E000258590	20/12/2022	55412
AUM1809	276910W000115300	30/12/2022	74550
AUM3187	276910E000258683	20/12/2022	55412
AUN3786	276910E000258653	20/12/2022	55412
AUQ1C20	276910Y001310942	30/12/2022	74550
AUR2226	276910W000115533	31/12/2022	74630
AUR8162	276910E000258676	20/12/2022	55412
AUS8D48	276910W000115470	31/12/2022	74550
AUT7J41	276910W000115162	30/12/2022	74550
AUT8093	276910Y001311014	31/12/2022	74630
AUT8093	276910Y001311013	31/12/2022	74550
AUU8013	276910Y001310962	30/12/2022	74550
AUV0660	276910NIC0326200	23/12/2022	50020
AUV3970	276910Y001311171	31/12/2022	74550
AUY5E41	276910W000115352	30/12/2022	74550
AVB8620	276910E000258593	20/12/2022	55412
AVD6336	276910W000115259	30/12/2022	74550
AVG9319	276910W000115445	30/12/2022	74630
AVJ7G96	276910W000115389	30/12/2022	74550
AVK1167	276910W000115167	30/12/2022	74550
AVM0173	276910W000115428	30/12/2022	74550
AVN5B64	276910W000115370	30/12/2022	74550
AVO0945	276910Y001310759	30/12/2022	74550
AVO3425	276910Y001310748	30/12/2022	74550
AVQ5620	276910W000115431	30/12/2022	74550
AVR7790	276910W000115610	31/12/2022	74550
AVR9C04	276910Y001310856	30/12/2022	74550
AVS9127	276910W000115731	31/12/2022	74550
AVU2957	276910Y001310951	30/12/2022	74550
AVW6599	276910E000258634	20/12/2022	55412
AVX1J09	276910Y001311140	31/12/2022	74550
AVY0150	276910W000115339	30/12/2022	74550
AWA1D83	276910Y001310947	30/12/2022	74550
AWA5926	276910W000115148	30/12/2022	74550
AWB8641	276910E000258645	20/12/2022	55412
AWB8B75	276910W000115121	30/12/2022	74630
AWC4027	276910W000115437	30/12/2022	74550
AWC6216	276910W000115368	30/12/2022	74550
AWD2542	276910Y001311111	31/12/2022	74550
AWD4223	276910Y001310917	30/12/2022	74550
AWD6H34	276910W000115197	30/12/2022	74550
AWD7911	276910W000115301	30/12/2022	74550
AWF3H33	276910Y001310986	31/12/2022	74550
AWF7F09	276910W000115567	31/12/2022	74550
AWF9204	276910W000115169	30/12/2022	74630
AWF9286	276910Y001311097	31/12/2022	74550
AWG7I41	276910W000115639	31/12/2022	74550
AWG8903	276910Y001310835	30/12/2022	74550
AWH3383	276910Y001310934	30/12/2022	74550
AWI6034	276910W000115459	31/12/2022	74550
AWI8133	276910Y001310868	30/12/2022	74550
AWJ0H13	276910W000115592	31/12/2022	74550
AWK0621	276910W000115192	30/12/2022	74630
AWM6H36	276910W000115771	31/12/2022	74550
AWN4C32	276910W000115230	30/12/2022	74550
AWO0290	276910W000115640	31/12/2022	74550
AWO1742	276910Y001310850	30/12/2022	74550
AWQ5J19	276910W000115482	31/12/2022	74550
AWR1050	276910Y001311157	31/12/2022	74550
AWR4918	276910Y001311231	31/12/2022	74550

AWT2A08	276910Y001311106	31/12/2022	74550
AWV0B72	276910W000115693	31/12/2022	74550
AWW0598	276910W000115122	30/12/2022	74550
AWW3A26	276910W000115737	31/12/2022	74630
AWX5A06	276910Y001311149	31/12/2022	74550
AWX5A06	276910W000115530	31/12/2022	74550
AWX5I70	276910W000115358	30/12/2022	74550
AWX8886	276910Y001310935	30/12/2022	74550
AWY1411	276910E000258662	20/12/2022	55412
AWZ0681	276910E000258620	20/12/2022	55412
AWZ7957	276910E000258587	20/12/2022	55412
AXA3C23	276910Y001310726	30/12/2022	74630
AXA5596	276910W000115499	31/12/2022	74550
AXE4916	276910W000115266	30/12/2022	74550
AXE5G44	276910W000115132	30/12/2022	74550
AXG0B34	276910W000115195	30/12/2022	74550
AXI3J56	276910Y001311091	31/12/2022	74550
AXI7H66	276910Y001310886	30/12/2022	74630
AXI8F33	276910Y001310954	30/12/2022	74550
AXI9117	276910E000258622	20/12/2022	55412
AXL3C55	276910W000115223	30/12/2022	74550
AXL8A12	276910Y001310769	30/12/2022	74550
AXO8I98	276910W000115628	31/12/2022	74550
AXP3020	276910Y001310736	30/12/2022	74550
AXP5E67	276910Y001310943	30/12/2022	74550
AXP6F86	276910W000115363	30/12/2022	74550
AXP6F86	276910W000115153	30/12/2022	74550
AXQ0777	276910W000115214	30/12/2022	74550
AXS1531	276910W000115398	30/12/2022	74550
AXS7797	276910W000115670	31/12/2022	74550
AXT4A38	276910W000115696	31/12/2022	74550
AXU9E35	276910Y001311041	31/12/2022	74630
AXV3A13	276910Y001311204	31/12/2022	74550
AXW1A99	276910W000115273	30/12/2022	74550
AXW9009	276910E000258642	20/12/2022	55412
AXW9E50	276910W000115201	30/12/2022	74550
AXY7317	276910W000115174	30/12/2022	74550
AXZ0I71	276910W000115616	31/12/2022	74550
AXZ3695	276910Y001310718	30/12/2022	74550
AXZ8511	276910W000115715	31/12/2022	74550
AXZ8B52	276910W000115642	31/12/2022	74550
AYA4666	276910Y001310926	30/12/2022	74550
AYA4D09	276910W000115480	31/12/2022	74550
AYA5B35	276910W000115557	31/12/2022	74550
AYA7120	276910E000258605	20/12/2022	55412
AYB6B63	276910W000115475	31/12/2022	74550
AYC3039	276910W000115707	31/12/2022	74550
AYD2D77	276910W000115278	30/12/2022	74550
AYE7189	276910W000115643	31/12/2022	74630
AYE7351	276910W000115495	31/12/2022	74550
AYF2661	276910Y001310978	31/12/2022	74550
AYG1402	276910Y001310866	30/12/2022	74550
AYG6F14	276910W000115413	30/12/2022	74550
AYH0H06	276910W000115561	31/12/2022	74550
AYH3107	276910W000115501	31/12/2022	74550
AYH3C08	276910W000115706	31/12/2022	74550
AYH5898	276910E000258618	20/12/2022	55412
AYH6H41	276910W000115710	31/12/2022	74550
AYL7860	276910Y001311132	31/12/2022	74550
AYM0409	276910W000115269	30/12/2022	74550
AYM4145	276910W000115137	30/12/2022	74550
AYN1637	276910W000115416	30/12/2022	74550
AYN5680	276910W000115257	30/12/2022	74550
AYP3969	276910Y001310994	31/12/2022	74630
AYQ0405	276910Y001311100	31/12/2022	74550
AYQ4B64	276910Y001311220	30/12/2022	74550
AYR1239	276910W000115698	31/12/2022	74550
AYR1C80	276910W000115262	30/12/2022	74550
AYR2106	276910E000258686	20/12/2022	55412
AYT4E67	276910W000115753	31/12/2022	74550
AYU3F35	276910W000115298	30/12/2022	74550
AYU4J70	276910Y001310888	30/12/2022	74550
AYV6583	276910W000115784	31/12/2022	74550
AYZ3F69	276910W000115623	31/12/2022	74710
AYZ4430	276910Y001311155	31/12/2022	74550
AYZ4430	276910W000115503	31/12/2022	74550
AYZ4430	276910W000115211	30/12/2022	74630
AYZ4452	276910E000258687	20/12/2022	55412
AZB5591	276910W000115424	30/12/2022	74550
AZB6946	276910Y001310763	30/12/2022	74550
AZB7A28	276910W000115677	31/12/2022	74550
AZC5629	276910W000115661	31/12/2022	74550
AZD5639	276910Y001311083	31/12/2022	74550
AZF0E94	276910W000115551	31/12/2022	74550
AZI4095	276910W000115421	30/12/2022	74550
AZI5645	276910W000115327	30/12/2022	74550
AZI8649	276910W000115159	30/12/2022	74550
AZK7571	276910E000258624	20/12/2022	55412
AZL2548	276910Y001310878	30/12/2022	74550
AZM6D19	276910W000115486	31/12/2022	74550
AZO9J65	276910Y001310774	30/12/2022	74550
AZO9J65	276910Y001310805	30/12/2022	74710
AZO9J65	276910Y001310798	30/12/2022	74630
AZO9J65	276910Y001310910	30/12/2022	74630
AZP5J72	276910W000115683	31/12/2022	74550
AZP7H29	276910Y001311033	31/12/2022	74550
AZR1B57	276910Y001310945	30/12/2022	74630
AZR5I56	276910W000115420	30/12/2022	74550
AZS2207	276910Y001311002	31/12/2022	74550
AZS3E31	276910W000115284	30/12/2022	74550
AZS7711	276910Y001310963	30/12/2022	74550
AZU5I01	276910W000115243	30/12/2022	74550
AZV1C37	276910W000115178	30/12/2022	74550
AZW9432	276910E000258679	20/12/2022	55412
AZX6D62	276910W000115785	31/12/2022	74550
AZZ8D73	276910Y001311042	31/12/2022	74550
BAA5989	276910Y001311128	31/12/2022	74550
BAD4115	276910W000115343	30/12/2022	74550
BAG3977	276910Y001310815	30/12/2022	74550
BAH6F65	276910Y001311230	31/12/2022	74550
BAI5786	276910Y001310936	30/12/2022	74550
BAJ8331	276910E000258688	20/12/2022	55412
BAS9G67	276910W000115404	30/12/2022	74550
BAT8F52	276910W000115355	30/12/2022	74550
BAU1562	276910W000115674	31/12/2022	74550
BAU4524	276910W000115250	30/12/2022	74630
BAV0871	276910Y001311184	31/12/2022	74630
BAW5820	276910W000115743	31/12/2022	74550
BAX1582	276910E000258586	20/12/2022	55412
BAZ0744	276910Y001311206	31/12/2022	74550
BAZ0744	276910Y001310894	30/12/2022	74550
BAZ7435	276910Y001311197	31/12/2022	74550
BBA5G14	276910Y001311237	31/12/2022	74550
BBA7071	276910E000258647	20/12/2022	55412

BBB9412	276910W000115217	30/12/2022	74550
BBC1366	276910W000115375	30/12/2022	74550
BBD7593	276910Y001311152	31/12/2022	74550
BBE2097	276910W000115374	30/12/2022	74550
BBE2677	276910E000258594	20/12/2022	55412
BBE2F73	276910W000115338	30/12/2022	74550
BBE7J77	276910W000115579	31/12/2022	74630
BBF8952	276910W000115346	30/12/2022	74550
BBF8G56	276910W000115542	31/12/2022	74550
BBF8G56	276910W000115729	31/12/2022	74550
BBG9I38	276910Y001311179	31/12/2022	74550
BBH3F71	276910Y001310731	30/12/2022	74550
BBH7F40	276910W000115589	31/12/2022	74630
BBH7F40	276910W000115491	31/12/2022	74550
BBK1B91	276910W000115641	31/12/2022	74550
BBK4D30	276910W000115583	31/12/2022	74550
BBL2271	276910Y001311037	31/12/2022	74550
BBL4E07	276910W000115754	31/12/2022	74550
BBL7651	276910W000115667	31/12/2022	74550
BBL9B11	276910W000115340	30/12/2022	74550
BBM3720	276910W000115581	31/12/2022	74550
BBM6J63	276910Y001310824	30/12/2022	74550
BBM7657	276910Y001310750	30/12/2022	74550
BBN7456	276910Y001311053	31/12/2022	74550
BBO1756	276910W000115380	30/12/2022	74550
BBP1H10	276910Y001311003	31/12/2022	74550
BBQ2777	276910Y001311148	31/12/2022	74550
BBR7245	276910Y001311224	30/12/2022	74550
BBS0F07	276910W000115165	30/12/2022	74550
BBS4G03	276910W000115176	30/12/2022	74550
BBT2C39	276910W000115772	31/12/2022	74550
BBT4A90	276910W000115422	30/12/2022	74550
BBU5042	276910E000258628	20/12/2022	55412
BBU6385	276910W000115730	31/12/2022	74550
BBU6385	276910W000115364	30/12/2022	74550
BBV4J88	276910W000115253	30/12/2022	74550
BBY4672	276910W000115498	31/12/2022	74550
BBY5I07	276910Y001311207	31/12/2022	74550
BBZ4E59	276910W000115727	31/12/2022	74550
BBZ6F54	276910W000115651	31/12/2022	74550
BCA5145	276910W000115436	30/12/2022	74550
BCB9408	276910E000258607	20/12/2022	55412
BCC5J32	276910W000115650	31/12/2022	74550
BCD2819	276910Y001310822	30/12/2022	74550
BCF9461	276910E000258672	20/12/2022	55412
BCH0397	276910W000115443	30/12/2022	74550
BCH0B73	276910W000115285	30/12/2022	74630
BCI0281	276910W000115695	31/12/2022	74550
BCI0347	276910Y001311081	31/12/2022	74550
BCI8537	276910W000115749	31/12/2022	74550
BCJ4204	276910W000115769	31/12/2022	74550
BCJ4H35	276910W000115613	31/12/2022	74550
BCK0447	276910W000115509	31/12/2022	74550
BCK7A06	276910W000115207	30/12/2022	74550
BCL6B57	276910Y001311139	31/12/2022	74550
BCL9512	276910W000115508	31/12/2022	74550
BCL9708	276910W000115767	31/12/2022	74550
BCO2C43	276910W000115331	30/12/2022	74550
BCO4141	276910W000115330	30/12/2022	74550
BCO4A09	276910W000115233	30/12/2022	74630
BCO8F10	276910W000115615	31/12/2022	74630
BCQ6089	276910W000115657	31/12/2022	74550
BCQ7132	276910Y001311004	31/12/2022	74550
BCR4B65	276910W000115675	31/12/2022	74550
BCR4F82	276910Y001311095	31/12/2022	74550
BCR6A88	276910Y001311177	31/12/2022	74550
BCS2827	276910W000115396	30/12/2022	74550
BCS3E60	276910W000115150	30/12/2022	74550
BCT2E45	276910Y001311143	31/12/2022	74550
BCT2J18	276910W000115588	31/12/2022	74550
BCT3A66	276910Y001311029	31/12/2022	74550
BCT6F17	276910Y001310751	30/12/2022	74550
BCV7D23	276910Y001310925	30/12/2022	74550
BCW8A21	276910W000115140	30/12/2022	74550
BCW8F40	276910W000115292	30/12/2022	74550
BCX0340	276910Y001310857	30/12/2022	74550
BCX2926	276910NIC0326201	23/12/2022	50020
BCX4I38	276910W000115781	31/12/2022	74550
BCX8110	276910E000258704	20/12/2022	55412
BCY9B28	276910W000115573	31/12/2022	74550
BCZ2A72	276910W000115349	30/12/2022	74630
BCZ4H88	276910Y001310840	30/12/2022	74630
BCZ4H88	276910Y001310839	30/12/2022	74550
BDB7C96	276910W000115179	30/12/2022	74630
BDD0J63	276910Y001311130	31/12/2022	74630
BDD7C71	276910W000115744	31/12/2022	74630
BDE2H33	276910Y001310979	31/12/2022	74550
BDE2J53	276910Y001311101	31/12/2022	74550
BDF9D19	276910W000115333	30/12/2022	74550
BDG2G79	276910Y001310882	30/12/2022	74710
BDG2G79	276910Y001311032	31/12/2022	74710
BDG7E69	276910W000115256	30/12/2022	74550
BDH3C73	276910Y001311156	31/12/2022	74550
BDJ0D32	276910W000115479	31/12/2022	74550
BDJ2I54	276910Y001311131	31/12/2022	74550
BDK7D93	276910W000115607	31/12/2022	74550
BDL0F36	276910W000115647	31/12/2022	74550
BDL2579	276910E000258646	20/12/2022	55412
BDL6E71	276910Y001311094	31/12/2022	74550
BDM4E03	276910W000115497	31/12/2022	74550
BDN3J19	276910W000115218	30/12/2022	74550
BDN8281	276910E000258660	20/12/2022	55412
BDN8A39	276910Y001310819	30/12/2022	74550
BDN8A39	276910Y001310826	30/12/2022	74550
BDO7I31	276910W000115173	30/12/2022	74550
BDR3J91	276910Y001311150	31/12/2022	74550
BDR6E84	276910W000115377	30/12/2022	74550
BDR7G68	276910Y001311034	31/12/2022	74550
BDR8757	276910E000258661	20/12/2022	55412
BDR8G55	276910W000115139	30/12/2022	74630
BDS1H89	276910W000115740	31/12/2022	74550
BDS1I61	276910W000115490	31/12/2022	74550
BDS2H34	276910W000115408	30/12/2022	74550
BDS5B66	276910W000115409	30/12/2022	74550
BDT4C72	276910Y001311216	30/12/2022	74550
BDW2B40	276910Y001310784	30/12/2022	74550
BDX4J47	276910Y001311240	31/12/2022	74550
BDX9C87	276910W000115575	31/12/2022	74550
BDZ8G47	276910Y001311117	31/12/2022	74550
BEA4J11	276910Y001311160	31/12/2022	74630
BEB0573	276910E000258677	20/12/2022	55412
BEB0D57	276910W000115203	30/12/2022	74630
BEF7F95	276910W000115496	31/12/2022	74550
BEG2G54	276910Y001311189	31/12/2022	74550

BEG6010	276910Y001310887	30/12/2022	74710
BEG6010	276910Y001310884	30/12/2022	74550
BEH2606	276910Y001310964	30/12/2022	74550
BEH2606	276910W000115199	30/12/2022	74630
BEH7J12	276910W000115532	31/12/2022	74550
BEI6E72	276910W000115134	30/12/2022	74550
BEK0G17	276910W000115472	31/12/2022	74550
BEK5B58	276910Y001310965	30/12/2022	74550
BEK6135	276910E000258682	20/12/2022	55412
BEM6414	276910W000115734	31/12/2022	74550
BEN5I94	276910Y001310793	30/12/2022	74550
BEN8B93	276910Y001311225	30/12/2022	74550
BEO0H71	276910Y001311236	31/12/2022	74550
BEO9B58	276910Y001310923	30/12/2022	74550
BEO9H91	276910Y001310974	30/12/2022	74550
BEP4I12	276910W000115378	30/12/2022	74550
BEQ5J83	276910Y001311181	31/12/2022	74550
BES2H93	276910W000115395	30/12/2022	74550
BES4085	276910W000115673	31/12/2022	74550
BES5H61	276910W000115337	30/12/2022	74550
BES9213	276910E000258626	20/12/2022	55412
BET6G23	276910Y001311001	31/12/2022	74550
BEW6I87	276910W000115312	30/12/2022	74550
BEX6G94	276910W000115268	30/12/2022	74550
BEX7E83	276910W000115276	30/12/2022	74550
BEX8G67	276910W000115646	31/12/2022	74550
BEY8C15	276910W000115274	30/12/2022	74550
BEZ3I59	276910W000115460	31/12/2022	74550
BEZ8J84	276910Y001310937	30/12/2022	74550
BHE7D83	276910W000115770	31/12/2022	74710
BHE7D83	276910Y001310987	31/12/2022	74630
BIO0295	276910W000115585	31/12/2022	74550
BJP0180	276910Y001310896	30/12/2022	74550
BKS0566	276910Y001310891	30/12/2022	74550
BLD9489	276910W000115528	31/12/2022	74550
BMS4538	276910E000258591	20/12/2022	55412
BND5560	276910Y001310908	30/12/2022	74550
BSH4761	276910Y001311068	31/12/2022	74550
BSZ1F98	276910Y001310846	30/12/2022	74550
BYY7C77	276910Y001310960	30/12/2022	74550
BZM1E49	276910Y001311105	31/12/2022	74550
CDL2I22	276910W000115309	30/12/2022	74550
CFP8J94	276910W000115246	30/12/2022	74550
CHE1I76	276910Y001311086	31/12/2022	74550
CHH9632	276910Y001310724	30/12/2022	74550
CHI0A78	276910Y001311187	31/12/2022	74550
CIU7746	276910W000115517	31/12/2022	74550
CJB2E49	276910Y001310977	31/12/2022	74550
CJV9716	276910E000258649	20/12/2022	55412
CKN7584	276910Y001310766	30/12/2022	74710
CMR1464	276910W000115481	31/12/2022	74550
CMW4C66	276910Y001311147	31/12/2022	74550
CNS4309	276910W000115319	30/12/2022	74550
CPL0639	276910Y001311124	31/12/2022	74550
CQN9459	276910Y001310758	30/12/2022	74550
CRJ2441	276910W000115525	31/12/2022	74550
CRJ2441	276910Y001310997	31/12/2022	74550
CSL3128	276910Y001310747	30/12/2022	74550
CSW1081	276910Y001310921	30/12/2022	74550
CSX4716	276910W000115510	31/12/2022	74550
CVM0604	276910W000115462	31/12/2022	74550
CWV3143	276910E000258710	20/12/2022	55412

CXO5770	276910W000115601	31/12/2022	74550
CXX0219	276910Y001310771	30/12/2022	74550
CXY0813	276910W000115721	31/12/2022	74550
CYC5938	276910Y001310733	30/12/2022	74550
CYK2J89	276910W000115760	31/12/2022	74550
CYM5A41	276910Y001311174	31/12/2022	74550
CYO4412	276910W000115608	31/12/2022	74550
CZD9285	276910W000115313	30/12/2022	74550
CZV9211	276910W000115145	30/12/2022	74550
CZZ5H12	276910W000115305	30/12/2022	74550
CZZ5H12	276910W000115166	30/12/2022	74630
DAH4F57	276910Y001310767	30/12/2022	74550
DBW7855	276910E000258621	20/12/2022	55412
DCY9129	276910W000115484	31/12/2022	74550
DCY9129	276910W000115779	31/12/2022	74550
DDS1G84	276910Y001310860	30/12/2022	74630
DDU8H10	276910Y001310976	30/12/2022	74550
DEA9388	276910W000115722	31/12/2022	74550
DEJ6019	276910W000115483	31/12/2022	74550
DFG3520	276910W000115587	31/12/2022	74550
DFU4672	276910Y001310786	30/12/2022	74550
DGA7143	276910E000258616	20/12/2022	55412
DGD2E93	276910W000115685	31/12/2022	74550
DGN0843	276910W000115124	30/12/2022	74550
DGQ9I47	276910W000115688	31/12/2022	74630
DGU8641	276910W000115177	30/12/2022	74550
DHE1867	276910Y001310779	30/12/2022	74550
DHK0044	276910W000115626	31/12/2022	74550
DHP4009	276910W000115194	30/12/2022	74550
DIA2545	276910Y001311201	31/12/2022	74550
DIP7G95	276910Y001311126	31/12/2022	74550
DIR8933	276910W000115636	31/12/2022	74550
DKO4351	276910W000115147	30/12/2022	74550
DKO7882	276910W000115513	31/12/2022	74550
DLU2010	276910W000115231	30/12/2022	74550
DLX8108	276910Y001310813	30/12/2022	74550
DLX8108	276910Y001310940	30/12/2022	74550
DML8303	276910W000115477	31/12/2022	74550
DMX3B76	276910Y001310919	30/12/2022	74550
DNI2718	276910E000258625	20/12/2022	55412
DPP4543	276910E000258640	20/12/2022	55412
DPU8J95	276910Y001310996	31/12/2022	74550
DQA1476	276910Y001310730	30/12/2022	74550
DQB2G40	276910Y001310982	31/12/2022	74550
DQP0049	276910Y001311085	31/12/2022	74630
DQP0049	276910Y001311093	31/12/2022	74710
DRZ7503	276910Y001311145	31/12/2022	74550
DSU2657	276910W000115552	31/12/2022	74550
DSW1H39	276910W000115755	31/12/2022	74550
DTA8335	276910W000115133	30/12/2022	74550
DTB7833	276910Y001310775	30/12/2022	74550
DTC9945	276910W000115652	31/12/2022	74550
DTF2028	276910Y001310999	31/12/2022	74550
DTX4B37	276910Y001310849	30/12/2022	74550
DUC8B20	276910W000115386	30/12/2022	74550
DWK5336	276910Y001311227	31/12/2022	74550
DWL7H39	276910W000115466	31/12/2022	74630
DXA5591	276910Y001310873	30/12/2022	74550
DXA7B44	276910W000115630	31/12/2022	74550
DXF9056	276910Y001311038	31/12/2022	74550
DXS4C26	276910W000115565	31/12/2022	74550
DYJ7E27	276910Y001311218	30/12/2022	74550

DZI3D10	276910W000115665	31/12/2022	74550
DZV3770	276910Y001310993	31/12/2022	74550
DZZ3145	276910W000115723	31/12/2022	74550
EAD6180	276910E000258670	20/12/2022	55412
EAE5196	276910W000115235	30/12/2022	74550
EAI5309	276910Y001310834	30/12/2022	74550
EBH2364	276910Y001310732	30/12/2022	74550
EBO5J50	276910W000115438	30/12/2022	74550
ECL2973	276910Y001310946	30/12/2022	74710
ECL2973	276910Y001310905	30/12/2022	74550
ECL2973	276910Y001310739	30/12/2022	74630
ECL2973	276910Y001310720	30/12/2022	74550
ECL2973	276910Y001310829	30/12/2022	74550
ECS4063	276910Y001311163	31/12/2022	74630
EDC2H24	276910W000115553	31/12/2022	74550
EDL1G10	276910W000115658	31/12/2022	74550
EDO5698	276910W000115668	31/12/2022	74550
EEZ9I99	276910W000115690	31/12/2022	74550
EFV8765	276910Y001311047	31/12/2022	74550
EGC7937	276910Y001311165	31/12/2022	74630
EGC7937	276910Y001311180	31/12/2022	74550
EGC7937	276910E000258675	20/12/2022	55412
EGR7624	276910Y001310792	30/12/2022	74550
EHJ1255	276910Y001310761	30/12/2022	74550
EIA0I90	276910W000115515	31/12/2022	74550
EIC0C99	276910W000115448	30/12/2022	74550
EIO2F17	276910W000115782	31/12/2022	74550
EIV0163	276910E000258650	20/12/2022	55412
EJZ7515	276910Y001310969	30/12/2022	74550
EKY9021	276910Y001310804	30/12/2022	74550
EKZ6245	276910Y001311205	31/12/2022	74550
ELQ7F36	276910Y001311168	31/12/2022	74550
EMI0C73	276910W000115634	31/12/2022	74630
EMR7434	276910W000115184	30/12/2022	74550
ENA8176	276910E000258614	20/12/2022	55412
ENG2D62	276910W000115762	31/12/2022	74550
ENW4H64	276910Y001310871	30/12/2022	74550
EOX5368	276910Y001310768	30/12/2022	74550
EOX5368	276910Y001311166	31/12/2022	74710
EPE3024	276910W000115620	31/12/2022	74550
EPE3024	276910Y001311193	31/12/2022	74550
EPW2H20	276910Y001310889	30/12/2022	74630
EQV5392	276910W000115240	30/12/2022	74550
ERB4244	276910Y001311036	31/12/2022	74550
ERK3691	276910W000115684	31/12/2022	74550
ERT8890	276910W000115261	30/12/2022	74550
ESB6962	276910Y001310874	30/12/2022	74710
ETD8589	276910Y001310941	30/12/2022	74550
EUH1A20	276910W000115427	30/12/2022	74550
EVC1C50	276910W000115606	31/12/2022	74550
EVC2322	276910E000258609	20/12/2022	55412
EVH9422	276910E000258655	20/12/2022	55412
EVP5J69	276910Y001310789	30/12/2022	74550
EXM1I25	276910W000115627	31/12/2022	74630
EYE4713	276910Y001311233	31/12/2022	74550
EYJ7G47	276910W000115410	30/12/2022	74550
EYN2D88	276910W000115275	30/12/2022	74550
EZH3635	276910Y001310991	31/12/2022	74630
EZH3635	276910Y001311052	31/12/2022	74630
EZH3635	276910Y001310983	31/12/2022	74630
EZH3635	276910Y001310764	30/12/2022	74550
EZH3635	276910Y001311159	31/12/2022	74550
EZH3635	276910W000115554	31/12/2022	74630
EZH3635	276910Y001311031	31/12/2022	74550
EZH3635	276910Y001311213	30/12/2022	74550
EZU5B13	276910W000115149	30/12/2022	74550
EZU5B13	276910W000115157	30/12/2022	74630
EZV7I11	276910W000115414	30/12/2022	74630
EZV7I11	276910W000115304	30/12/2022	74630
FAS5A15	276910W000115361	30/12/2022	74630
FBL4J19	276910W000115341	30/12/2022	74630
FBO3I90	276910Y001310855	30/12/2022	74550
FBZ9253	276910W000115229	30/12/2022	74550
FCB0376	276910W000115780	31/12/2022	74630
FCG5H76	276910W000115702	31/12/2022	74550
FDF8E52	276910Y001311234	31/12/2022	74550
FEK6E21	276910W000115280	30/12/2022	74550
FEK7B85	276910W000115571	31/12/2022	74550
FEN0732	276910Y001310735	30/12/2022	74550
FEO1E06	276910W000115401	30/12/2022	74550
FEW9535	276910E000258644	20/12/2022	55412
FFF7413	276910W000115372	30/12/2022	74550
FHL0905	276910Y001311118	31/12/2022	74550
FHL2399	276910Y001311061	31/12/2022	74550
FIU7J10	276910W000115758	31/12/2022	74550
FLF4910	276910W000115315	30/12/2022	74550
FLJ2C67	276910W000115711	31/12/2022	74630
FMD7J69	276910W000115550	31/12/2022	74550
FMH8901	276910Y001310859	30/12/2022	74550
FMW6G07	276910Y001310830	30/12/2022	74550
FNZ2B80	276910W000115724	31/12/2022	74550
FON4792	276910E000258668	20/12/2022	55412
FPC1316	276910W000115614	31/12/2022	74550
FPN3586	276910W000115222	30/12/2022	74550
FQL9J74	276910W000115294	30/12/2022	74550
FRM5194	276910E000258705	20/12/2022	55412
FRS6162	276910E000258673	20/12/2022	55412
FTE6H53	276910W000115678	31/12/2022	74550
FTP0J85	276910W000115332	30/12/2022	74550
FUN0E01	276910W000115520	31/12/2022	74550
FUQ9F40	276910Y001310911	30/12/2022	74550
FUW0D73	276910Y001311040	31/12/2022	74550
FVE0444	276910E000258641	20/12/2022	55412
FVG9218	276910Y001310990	31/12/2022	74550
FVR8C52	276910Y001310903	30/12/2022	74550
FWM6E64	276910W000115322	30/12/2022	74550
FWX6055	276910Y001311194	31/12/2022	74550
FYG6844	276910Y001311173	31/12/2022	74550
FYI7C24	276910W000115450	30/12/2022	74710
FYN1I16	276910W000115387	30/12/2022	74630
GES0A86	276910W000115385	30/12/2022	74550
GGV1F04	276910W000115228	30/12/2022	74550
GHB3B22	276910W000115198	30/12/2022	74550
GHO0A87	276910Y001310827	30/12/2022	74550
GIF9J44	276910W000115423	30/12/2022	74550
GII2I95	276910Y001311172	31/12/2022	74550
GIY0F26	276910W000115249	30/12/2022	74550
GJD9J15	276910W000115357	30/12/2022	74550
GJK2F29	276910W000115489	31/12/2022	74550
GJK9C68	276910W000115200	30/12/2022	74550
GRZ9494	276910W000115206	30/12/2022	74550
GSK1F00	276910Y001311112	31/12/2022	74630
GWW5D59	276910W000115127	30/12/2022	74630
HCG3J57	276910Y001310797	30/12/2022	74550

HDM4593	276910E000258665	20/12/2022	55412
HEO9631	276910Y001311217	30/12/2022	74630
HEO9631	276910Y001311222	30/12/2022	74550
HEO9631	276910Y001310755	30/12/2022	74550
HHM9B19	276910Y001310895	30/12/2022	74550
HIM8G83	276910W000115455	31/12/2022	74550
HIM8G83	276910Y001311211	31/12/2022	74710
HIX4D07	276910W000115125	30/12/2022	74550
HJE8E27	276910W000115625	31/12/2022	74550
HNG0H77	276910W000115659	31/12/2022	74550
HPI4142	276910Y001311048	31/12/2022	74550
HRG5838	276910Y001311019	31/12/2022	74550
HRT8750	276910Y001310992	31/12/2022	74550
HSC4963	276910Y001310728	30/12/2022	74550
HSD4046	276910W000115718	31/12/2022	74630
HSH9F97	276910W000115219	30/12/2022	74550
HSQ0458	276910Y001310760	30/12/2022	74550
HSS6A30	276910Y001311043	31/12/2022	74550
HSX4F67	276910W000115574	31/12/2022	74550
HSX4F67	276910W000115415	30/12/2022	74550
HTF4E79	276910Y001310883	30/12/2022	74630
HTM3665	276910W000115190	30/12/2022	74630
HTM3665	276910Y001310772	30/12/2022	74630
HTT5J30	276910Y001311239	31/12/2022	74550
HYF1301	276910Y001310975	30/12/2022	74550
IBU5J88	276910W000115212	30/12/2022	74550
IGO7I87	276910Y001310801	30/12/2022	74550
IIR4531	276910E000258601	20/12/2022	55412
IIU5561	276910W000115188	30/12/2022	74550
IJJ7466	276910Y001310966	30/12/2022	74550
IJP8360	276910Y001310970	30/12/2022	74550
IME3A69	276910Y001311127	31/12/2022	74550
IMK4089	276910Y001311121	31/12/2022	74550
IMP0568	276910W000115736	31/12/2022	74550
IOE0D99	276910Y001310872	30/12/2022	74550
IPV8G84	276910Y001310803	30/12/2022	74550
IRR7870	276910W000115654	31/12/2022	74550
IRU6D92	276910W000115344	30/12/2022	74550
IRZ1671	276910Y001311011	31/12/2022	74550
ITF2853	276910W000115193	30/12/2022	74550
IUU8B88	276910W000115138	30/12/2022	74550
IZO8E63	276910W000115543	31/12/2022	74550
JHL5311	276910W000115778	31/12/2022	74550
JHQ1617	276910E000258707	20/12/2022	55412
JIL6G32	276910Y001310795	30/12/2022	74550
JIP7114	276910W000115263	30/12/2022	74550
JMK7860	276910E000258604	20/12/2022	55412
JQA0536	276910W000115286	30/12/2022	74550
JQT3597	276910W000115485	31/12/2022	74550
JUJ5179	276910Y001310743	30/12/2022	74550
JWG2250	276910W000115417	30/12/2022	74550
JYA9683	276910W000115547	31/12/2022	74550
JYA9683	276910W000115456	31/12/2022	74550
JYS8611	276910Y001310799	30/12/2022	74550
KAA6394	276910E000258638	20/12/2022	55412
KAS3778	276910Y001310753	30/12/2022	74550
KGG7692	276910W000115600	31/12/2022	74630
KGG7692	276910W000115297	30/12/2022	74550
KGG8224	276910W000115373	30/12/2022	74630
KHM8745	276910W000115392	30/12/2022	74550
KKA0F91	276910Y001310847	30/12/2022	74550
KMR8218	276910Y001310816	30/12/2022	74550
KQV5H82	276910Y001310876	30/12/2022	74550
KRQ3G21	276910W000115444	30/12/2022	74550
KRS8823	276910Y001310845	30/12/2022	74550
KRS8823	276910Y001310821	30/12/2022	74550
KUZ6844	276910Y001310788	30/12/2022	74550
KVG9133	276910W000115777	31/12/2022	74550
LAO9706	276910E000258708	20/12/2022	55412
LKP3959	276910W000115493	31/12/2022	74550
LOG0091	276910Y001310909	30/12/2022	74630
LQV1331	276910W000115146	30/12/2022	74550
LRG5F20	276910Y001310985	31/12/2022	74550
LTN9G14	276910W000115239	30/12/2022	74550
LUD2163	276910Y001311060	31/12/2022	74550
LUD2163	276910Y001311057	31/12/2022	74550
LUD2163	276910Y001311063	31/12/2022	74550
LUD2163	276910Y001311078	31/12/2022	74550
LUD2163	276910W000115514	31/12/2022	74630
LYY6358	276910W000115712	31/12/2022	74630
LZA7538	276910Y001310716	30/12/2022	74550
MAQ6J10	276910W000115447	30/12/2022	74550
MAX1531	276910Y001311125	31/12/2022	74630
MAX1531	276910Y001310927	30/12/2022	74550
MBJ2094	276910W000115326	30/12/2022	74550
MBJ2094	276910W000115187	30/12/2022	74550
MCC8707	276910W000115599	31/12/2022	74550
MEU4H05	276910W000115664	31/12/2022	74550
MFD7662	276910W000115303	30/12/2022	74550
MFK7726	276910W000115183	30/12/2022	74550
MHY3A07	276910W000115611	31/12/2022	74550
MIF7467	276910Y001310722	30/12/2022	74550
MIL8809	276910Y001310950	30/12/2022	74550
MJI8487	276910E000258619	20/12/2022	55412
MJQ0719	276910W000115752	31/12/2022	74550
MKD5459	276910Y001310765	30/12/2022	74550
MKZ9D61	276910W000115432	30/12/2022	74550
MLP1919	276910Y001311129	31/12/2022	74550
MLT9J07	276910W000115383	30/12/2022	74550
MLX8H39	276910W000115709	31/12/2022	74550
MQA9141	276910W000115359	30/12/2022	74550
MRJ7I18	276910W000115726	31/12/2022	74550
MRW1715	276910W000115123	30/12/2022	74550
MUI9F01	276910W000115750	31/12/2022	74550
MYI9E68	276910W000115524	31/12/2022	74550
NCS9348	276910W000115703	31/12/2022	74550
NEC2568	276910Y001311238	31/12/2022	74550
NJB7942	276910W000115429	30/12/2022	74550
NKO7J86	276910W000115502	31/12/2022	74550
NLO9J19	276910Y001311035	31/12/2022	74550
NLO9J19	276910Y001311055	31/12/2022	74550
NME8H59	276910W000115451	30/12/2022	74550
NME8H59	276910W000115776	31/12/2022	74550
NMP6077	276910W000115237	30/12/2022	74550
NOM7845	276910W000115168	30/12/2022	74550
NOW8I58	276910W000115593	31/12/2022	74550
NRH5583	276910W000115492	31/12/2022	74550
NRP1A02	276910W000115342	30/12/2022	74550
NRR9A05	276910W000115562	31/12/2022	74550
NRS7G70	276910W000115764	31/12/2022	74550
NRS9694	276910W000115151	30/12/2022	74630
NRS9694	276910W000115638	31/12/2022	74550
NSN2628	276910W000115765	31/12/2022	74550
NTZ4B13	276910Y001310998	31/12/2022	74550

NWN7239	276910W000115660	31/12/2022	74550
OAO3C31	276910W000115672	31/12/2022	74630
OAR4J89	276910Y001310807	30/12/2022	74550
OAS8505	276910W000115662	31/12/2022	74550
OHT1658	276910Y001311119	31/12/2022	74550
OJS1B72	276910Y001311059	31/12/2022	74550
OMA3F40	276910Y001311208	31/12/2022	74550
OOC9I89	276910W000115468	31/12/2022	74550
OOG1523	276910E000258695	20/12/2022	55412
OOG1J33	276910W000115469	31/12/2022	74550
OOI9332	276910Y001310920	30/12/2022	74550
OOK5562	276910W000115716	31/12/2022	74550
OOS1969	276910Y001310787	30/12/2022	74550
OOU4592	276910W000115406	30/12/2022	74550
OQB7762	276910Y001310870	30/12/2022	74550
OQH4884	276910W000115435	30/12/2022	74550
OQL3627	276910Y001310929	30/12/2022	74550
OQL3627	276910Y001311136	31/12/2022	74550
OTT8I75	276910Y001310781	30/12/2022	74550
PFV0J91	276910Y001310861	30/12/2022	74550
PHO9I10	276910Y001311103	31/12/2022	74550
PKG2811	276910W000115321	30/12/2022	74550
PRT3D08	276910Y001311232	31/12/2022	74550
PVB9J44	276910Y001310948	30/12/2022	74550
PVI7B76	276910W000115236	30/12/2022	74550
PVI8G71	276910W000115336	30/12/2022	74550
PVJ9G90	276910Y001310843	30/12/2022	74550
PWM3A45	276910W000115258	30/12/2022	74550
PWW1D37	276910W000115407	30/12/2022	74550
PWW4D29	276910W000115204	30/12/2022	74550
PWZ8G19	276910W000115271	30/12/2022	74550
PXH0J09	276910Y001311183	31/12/2022	74550
PXL1E12	276910W000115494	31/12/2022	74550
PXW0F91	276910W000115534	31/12/2022	74550
PXY0011	276910Y001310777	30/12/2022	74630
PXY0011	276910Y001311049	31/12/2022	74550
PXY5925	276910W000115676	31/12/2022	74630
PYE0B73	276910W000115135	30/12/2022	74550
PYE7A81	276910W000115549	31/12/2022	74550
PYH2564	276910E000258656	20/12/2022	55412
PYW0F69	276910W000115669	31/12/2022	74550
PZP8578	276910NIC0326205	23/12/2022	50020
QAN5H46	276910W000115191	30/12/2022	74550
QBO8H25	276910Y001310906	30/12/2022	74550
QBS7E62	276910W000115205	30/12/2022	74550
QCS3I13	276910W000115283	30/12/2022	74550
QCV3E34	276910W000115504	31/12/2022	74550
QCX9932	276910W000115732	31/12/2022	74550
QDI5H34	276910Y001311170	31/12/2022	74550
QHL0782	276910W000115248	30/12/2022	74550
QIW7852	276910E000258669	20/12/2022	55412
QJP4G88	276910Y001310918	30/12/2022	74550
QLP7J13	276910Y001311221	30/12/2022	74630
QLP7J13	276910Y001310754	30/12/2022	74550
QMR3120	276910E000258635	20/12/2022	55412
QMU1008	276910W000115439	30/12/2022	74550
QMW1I54	276910W000115360	30/12/2022	74550
QNQ7D48	276910Y001310851	30/12/2022	74550
QNV3648	276910E000258632	20/12/2022	55412
QOU4E14	276910W000115202	30/12/2022	74550
QPV2870	276910NIC0326202	23/12/2022	50020
QQJ2A06	276910W000115307	30/12/2022	74550
QQJ2A06	276910W000115245	30/12/2022	74550
QQK1F42	276910W000115371	30/12/2022	74550
QQS6I27	276910W000115221	30/12/2022	74630
QRA7E47	276910Y001310831	30/12/2022	74550
QTH7000	276910Y001310790	30/12/2022	74550
QUD3D34	276910W000115282	30/12/2022	74550
QUW6H73	276910W000115347	30/12/2022	74550
QUZ5B72	276910W000115310	30/12/2022	74550
QXA0C62	276910Y001310738	30/12/2022	74550
RAN7B08	276910W000115748	31/12/2022	74550
RAO5E01	276910W000115735	31/12/2022	74550
RAU6A43	276910Y001311021	31/12/2022	74550
RAU7G77	276910Y001311203	31/12/2022	74550
RBX6G16	276910W000115382	30/12/2022	74550
RCH5J78	276910Y001311182	31/12/2022	74550
REB0014	276910E000258680	20/12/2022	55412
RFR7A56	276910Y001311120	31/12/2022	74630
RGB7E89	276910W000115649	31/12/2022	74550
RHA9E73	276910Y001311054	31/12/2022	74550
RHA9E73	276910Y001311056	31/12/2022	74550
RHA9E73	276910Y001311142	31/12/2022	74550
RHC4G35	276910W000115757	31/12/2022	74550
RHC8G69	276910Y001310939	30/12/2022	74550
RHD3B61	276910W000115335	30/12/2022	74550
RHE4E90	276910W000115128	30/12/2022	74550
RHE9C26	276910W000115170	30/12/2022	74550
RHF7G57	276910W000115704	31/12/2022	74550
RHI7C16	276910W000115619	31/12/2022	74550
RHI8J59	276910W000115559	31/12/2022	74550
RHK3H70	276910Y001311077	31/12/2022	74550
RHL9271	276910E000258706	20/12/2022	55412
RHM1A46	276910W000115426	30/12/2022	74550
RHM1C43	276910W000115180	30/12/2022	74550
RHN9D13	276910Y001311076	31/12/2022	74550
RHO0320	276910E000258699	20/12/2022	55412
RHO8F31	276910W000115376	30/12/2022	74550
RHP2I60	276910Y001311107	31/12/2022	74550
RHP7G29	276910W000115775	31/12/2022	74550
RHT3J12	276910Y001310953	30/12/2022	74550
RHT6E25	276910W000115316	30/12/2022	74550
RHV8I52	276910W000115384	30/12/2022	74550
RHW5C00	276910Y001310852	30/12/2022	74550
RHW8H83	276910W000115434	30/12/2022	74550
RHX7C61	276910W000115541	31/12/2022	74550
RHZ4E75	276910W000115717	31/12/2022	74550
RHZ7G72	276910W000115391	30/12/2022	74550
RHZ8J06	276910W000115766	31/12/2022	74550
RLB4I75	276910Y001311005	31/12/2022	74550
RLD4H45	276910W000115756	31/12/2022	74550
RMH3G76	276910W000115700	31/12/2022	74550
RMW7B11	276910Y001311089	31/12/2022	74630
RNA1H81	276910W000115425	30/12/2022	74550
RNC4H78	276910W000115351	30/12/2022	74630
RNJ6F08	276910W000115465	31/12/2022	74550
RSZ9F60	276910Y001311051	31/12/2022	74550
RTL3H88	276910W000115182	30/12/2022	74550
RTN0F06	276910Y001310746	30/12/2022	74550
RTO3E51	276910W000115768	31/12/2022	74550
RTV1I77	276910Y001311198	31/12/2022	74550
RUR4902	276910NIC0326203	23/12/2022	50020
RVW4F42	276910Y001310959	30/12/2022	74550
RXS2141	276910NIC0326204	23/12/2022	50020

SCF9C04	276910W000115252	30/12/2022	74550
SDU2D85	276910W000115225	30/12/2022	74550
SDU4296	276910E000258685	20/12/2022	55412
SDV2D78	276910W000115302	30/12/2022	74550
SDW2J81	276910Y001311176	31/12/2022	74550
SDW9I52	276910Y001310971	30/12/2022	74550
SDX2696	276910E000258600	20/12/2022	55412
SDX2D04	276910NIC0326206	23/12/2022	50020
SDY0I73	276910Y001310828	30/12/2022	74550
SDZ9770	276910E000258693	20/12/2022	55412
SEA1H42	276910W000115746	31/12/2022	74550
SEA3A29	276910W000115500	31/12/2022	74550
SEA8G79	276910W000115208	30/12/2022	74550
SEC7G04	276910W000115325	30/12/2022	74550
SGQ3B90	276910W000115181	30/12/2022	74550

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 27/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAA8E61	276910W000092088	21/10/2022	74550	
AAK8332	276910Y001290881	21/10/2022	74550	
ABC8J09	276910W000091933	21/10/2022	74550	
ABL4730	276910Y001290764	21/10/2022	74550	
ABM3G12	276910W000091432	20/10/2022	74550	4629787219
ACZ5I19	276910W000091978	21/10/2022	74550	
ADE1H35	276910W000091788	21/10/2022	74550	
ADP3598	276910W000091603	20/10/2022	74550	
AGH2038	276910Y001290916	21/10/2022	74550	
AGR6832	276910W000091573	20/10/2022	74550	
AHF7219	276910W000092059	21/10/2022	74550	
AHJ9998	276910Y001290354	20/10/2022	74550	
AHQ0037	276910Y001290607	20/10/2022	74550	
AIU3D76	276910Y001290755	21/10/2022	74550	
AJH6253	276910W000091997	21/10/2022	74550	
AJM9886	276910Y001290656	21/10/2022	74550	
AJO0F51	276910W000092020	21/10/2022	74550	
AJW0J39	276910W000091901	21/10/2022	74550	
AJY3896	276910W000091781	21/10/2022	74550	
AJZ2109	276910Y001290908	21/10/2022	74550	
AKQ2669	276910W000092036	21/10/2022	74550	
AKX7A37	276910W000091929	21/10/2022	74550	
ALA7178	276910W000092089	21/10/2022	74550	
ALA9097	276910W000091851	21/10/2022	74550	
ALF5063	276910W000092025	21/10/2022	74550	1188670274
AME6268	276910W000092009	21/10/2022	74550	
AMG9031	276910W000091867	21/10/2022	74550	
AMS0612	276910W000091713	20/10/2022	74550	
AMU1229	276910W000091566	20/10/2022	74550	3382517960
AMV7I08	276910W000092008	21/10/2022	74550	
AMX6064	276910W000091459	20/10/2022	74550	
AMY4525	276910Y001290356	20/10/2022	74550	
AND4450	276910W000091448	20/10/2022	74550	
ANF6602	276910W000091436	20/10/2022	74550	
ANO7970	276910W000091583	20/10/2022	74550	
ANY6G52	276910W000092047	21/10/2022	74550	4727574341
AOT0J01	276910W000091615	20/10/2022	74550	
AOU0344	276910W000091397	20/10/2022	74550	
APB7H75	276910W000091543	20/10/2022	74550	
APC7D61	276910W000092039	21/10/2022	74550	
APH0187	276910Y001290922	21/10/2022	74550	
APL5105	276910Y001290362	20/10/2022	74550	
APV0751	276910Y001290404	20/10/2022	74550	
AQC9A79	276910Z000803752	26/10/2022	56732	
AQS4C67	276910W000092072	21/10/2022	74550	
AQT0111	276910Y001290749	21/10/2022	74550	
AQX1H65	276910W000092013	21/10/2022	74550	7421147430
AQX5F03	276910W000091571	20/10/2022	74550	
ARA2H06	276910W000091685	20/10/2022	74550	
ARC3C19	276910W000091604	20/10/2022	74550	
ARE6G52	276910Y001290605	20/10/2022	74550	4013631112
ARP3I96	276910W000091610	20/10/2022	74550	
ARR4490	276910W000091667	20/10/2022	74550	2621561163
ARS9637	276910Y001290630	21/10/2022	74550	
ARW0924	276910Y001290500	20/10/2022	74550	4253531786
ARZ1D85	276910W000091550	20/10/2022	74550	4382316728
ARZ6F51	276910Y001290750	21/10/2022	74550	5818007573
ASD4810	276910W000091928	21/10/2022	74550	5651064773
ASY3527	276910Y001290887	21/10/2022	74550	
ATK4391	276910W000091643	20/10/2022	74550	
ATO1H20	276910W000091744	20/10/2022	74550	
ATV5589	276910Y001290407	20/10/2022	74550	
ATY5A19	276910W000091511	20/10/2022	74550	
AUB5A47	276910W000091771	21/10/2022	74550	
AUG5103	276910W000091532	20/10/2022	74550	
AUK9F74	276910W000091747	21/10/2022	74550	
AUQ5318	276910W000092084	21/10/2022	74550	
AUX4I02	276910W000091916	21/10/2022	74550	
AVA4G74	276910W000091488	20/10/2022	74550	
AVB3B85	276910Y001290907	21/10/2022	74550	
AVB6606	276910W000092032	21/10/2022	74550	
AVF2861	276910Z000804161	24/10/2022	56732	
AVH3564	276910Y001290448	20/10/2022	74550	
AVI9777	276910W000091684	20/10/2022	74550	994673340
AVS9J50	276910Y001290720	21/10/2022	74550	1338707301
AVT2835	276910Y001290573	20/10/2022	74550	
AVV2A21	276910W000091460	20/10/2022	74550	
AWB3D40	276910Y001290433	20/10/2022	74550	
AWJ8416	276910W000091890	21/10/2022	74550	2656695583
AWQ7064	276910W000092024	21/10/2022	74550	
AWU1777	276910Y001290894	21/10/2022	74550	
AXB0B58	276910W000091886	21/10/2022	74550	
AXE9753	276910W000091651	20/10/2022	74550	
AXG8757	276910W000091871	21/10/2022	74550	
AXH2A45	276910W000091939	21/10/2022	74550	
AXI6704	276910W000091989	21/10/2022	74550	
AXI9C98	276910W000091468	20/10/2022	74550	
AXK0488	276910W000091742	20/10/2022	74550	
AXY9732	276910Z000803937	23/10/2022	56732	6349346107
AYB7D36	276910W000092076	21/10/2022	74550	2555426195
AYE6313	276910W000091718	20/10/2022	74550	
AYI8046	276910W000091649	20/10/2022	74550	
AYN0E59	276910W000092050	21/10/2022	74550	6065111193
AYN9738	276910W000091824	21/10/2022	74550	4650630603
AYQ8G56	276910W000091734	20/10/2022	74550	
AYR6938	276910W000091919	21/10/2022	74550	
AYS4688	276910Z000804463	27/10/2022	56732	
AYW1416	276910W000091653	20/10/2022	74550	388772630

AZA3H81	276910Z000803919	25/10/2022	56732	
AZB1732	276910Y001290793	21/10/2022	74550	
AZC3F63	276910W000092075	21/10/2022	74550	
AZD0B72	276910W000091874	21/10/2022	74550	
AZE2G67	276910W000091540	20/10/2022	74550	4308166619
AZE5G68	276910W000091689	20/10/2022	74550	
AZH2241	276910W000091982	21/10/2022	74550	2802493547
AZN1126	276910Z000803951	25/10/2022	56732	
AZO0545	276910Y001290811	21/10/2022	74550	
AZQ3H72	276910W000091672	20/10/2022	74550	
BAG5I63	276910W000091896	21/10/2022	74550	5167405781
BAH1876	276910W000091894	21/10/2022	74550	1528736010
BAO6014	276910W000092090	21/10/2022	74550	
BAS1A14	276910W000091655	20/10/2022	74550	
BAT3445	276910W000091652	20/10/2022	74550	
BAT4373	276910Y001290920	21/10/2022	74550	
BAX1I12	276910W000091422	20/10/2022	74550	
BBD3481	276910Z000804759	31/10/2022	56732	
BBF1087	276910W000092001	21/10/2022	74550	
BBG9568	276910Z000804022	25/10/2022	56732	
BBH8719	276910W000091560	20/10/2022	74550	
BBI7C41	276910W000091830	21/10/2022	74550	
BBO4273	276910W000091722	20/10/2022	74550	
BBS7568	276910W000091907	21/10/2022	74550	
BBT6F26	276910W000091732	20/10/2022	74550	
BBT7031	276910Y001290430	20/10/2022	74550	
BBV8814	276910W000091709	20/10/2022	74550	
BBX3022	276910Y001290338	20/10/2022	74550	
BBY1D60	276910Y001290846	21/10/2022	74550	
BCF1942	276910Y001290372	20/10/2022	74550	
BCF7A68	276910Y001290647	21/10/2022	74550	
BCI2823	276910W000091554	20/10/2022	74550	5275404132
BCK8F34	276910Y001290921	21/10/2022	74550	
BCL7802	276910Y001290745	21/10/2022	74550	
BCN5033	276910W000091753	21/10/2022	74550	539178840
BCO7I05	276910W000091785	21/10/2022	74550	
BCU9I62	276910W000091831	21/10/2022	74550	4005675908
BCV1D70	276910Y001290603	20/10/2022	74550	
BCV1E31	276910Y001290823	21/10/2022	74550	
BCW3E74	276910Y001290429	20/10/2022	74550	
BCZ7C22	276910W000091699	20/10/2022	74550	
BDC6C56	276910W000091679	20/10/2022	74550	
BDD9C68	276910W000092083	21/10/2022	74550	
BDE4D00	276910W000091657	20/10/2022	74550	2008067334
BDH8G76	276910Y001290657	21/10/2022	74550	
BDN1B61	276910W000091446	20/10/2022	74550	2564611701
BDP1204	276910W000092057	21/10/2022	74550	
BDQ1C36	276910W000091816	21/10/2022	74550	
BDR5F29	276910W000091687	20/10/2022	74550	
BDR6F02	276910Y001290543	20/10/2022	74550	
BDS3I90	276910Y001290754	21/10/2022	74550	
BDW7D52	276910W000092053	21/10/2022	74550	
BDZ5A90	276910W000091646	20/10/2022	74550	
BEE7E02	276910W000091513	20/10/2022	74550	
BEG5J90	276910W000091641	20/10/2022	74550	
BEI1E24	276910W000092056	21/10/2022	74550	
BES4E28	276910W000091969	21/10/2022	74550	2218850468
BET4C04	276910Y001290594	20/10/2022	74550	
BEU4G06	276910W000092026	21/10/2022	74550	
BEV3G05	276910W000091766	21/10/2022	74550	
BNC7E10	276910Y001290593	20/10/2022	74550	
BRZ7F73	276910Y001290836	21/10/2022	74550	470074551

CAM3C45	276910W000091439	20/10/2022	74550	
CCS2953	276910Y001290831	21/10/2022	74550	
CEK9890	276910Y001290401	20/10/2022	74550	
CPU6509	276910Y001290728	21/10/2022	74550	
CQW5441	276910W000091885	21/10/2022	74550	
CSA5277	276910Y001290415	20/10/2022	74550	
CSC8224	276910W000092018	21/10/2022	74550	
CZP9400	276910Y001290583	20/10/2022	74550	
DCZ4985	276910W000091535	20/10/2022	74550	1126666781
DDN7950	276910W000091515	20/10/2022	74550	
DDS7I99	276910Y001290606	20/10/2022	74550	
DML3362	276910W000091751	21/10/2022	74550	
DSG8D13	276910Y001290738	21/10/2022	74550	
DVR6E87	276910Z000804639	31/10/2022	56732	
EKY1180	276910W000091494	20/10/2022	74550	
EPD7E84	276910Y001290622	21/10/2022	74550	7582890104
EVF8A65	276910Y001290609	21/10/2022	74550	
EWK0198	276910Y001290856	21/10/2022	74550	
EWT9A48	276910W000091475	20/10/2022	74550	
EYZ1182	276910W000091441	20/10/2022	74550	
FAH0A85	276910W000091536	20/10/2022	74550	
FBW6323	276910W000092087	21/10/2022	74550	
FGR1E36	276910Y001290752	21/10/2022	74550	5460392483
FKT9A05	276910W000091469	20/10/2022	74550	
FKU8631	276910Y001290443	20/10/2022	74550	
FQA1I11	276910Y001290765	21/10/2022	74550	
FUR6F62	276910Y001290469	20/10/2022	74550	
FYU9H18	276910Y001290416	20/10/2022	74550	
FZE0I19	276910Y001290405	20/10/2022	74550	
GDM8A25	276910W000091963	21/10/2022	74550	
GJG6H90	276910Y001290909	21/10/2022	74550	1045893347
GZH4913	276910W000091425	20/10/2022	74550	
HAM9F81	276910Y001290766	21/10/2022	74550	
HEI3D40	276910W000091697	20/10/2022	74550	
HRY1893	276910Y001290541	20/10/2022	74550	
HTQ3905	276910Y001290545	20/10/2022	74550	
JBA2A75	276910W000091520	20/10/2022	74550	1967403545
JWC6969	276910Y001290757	21/10/2022	74550	6783434171
JZC0J04	276910Y001290348	20/10/2022	74550	
KXQ6F67	276910W000091552	20/10/2022	74550	2949776335
MAI3G30	276910W000091941	21/10/2022	74550	
MCP8C91	276910Y001290595	20/10/2022	74550	
MHK5G61	276910Y001290838	21/10/2022	74550	
MJR2549	276910W000091602	20/10/2022	74550	1630815910
NDZ4D89	276910W000091414	20/10/2022	74550	395369820
NPG6A12	276910Y001290346	20/10/2022	74550	
NYL6714	276910W000091840	21/10/2022	74550	
OOL7A67	276910W000091403	20/10/2022	74550	
OOU5I65	276910W000091489	20/10/2022	74550	
ORA2A20	276910Z000804079	26/10/2022	56732	
PBJ1A55	276910Y001290553	20/10/2022	74550	
PLA0F31	276910W000091927	21/10/2022	74550	
PSD0C05	276910Y001290386	20/10/2022	74550	7513934995
PYW1I51	276910W000091521	20/10/2022	74550	
QAR9D26	276910W000091458	20/10/2022	74550	4791925495
QAY0A09	276910Y001290824	21/10/2022	74550	2522779207
QNO3A54	276910Z000803980	25/10/2022	56732	
QPG8J73	276910W000091727	20/10/2022	74550	
RHC7G48	276910W000092079	21/10/2022	74550	
RHI6H21	276910Y001290488	20/10/2022	74550	
RHJ7H11	276910W000091705	20/10/2022	74550	
RHR5D50	276910Z000803547	21/10/2022	56732	

RHS0B22	276910W000091654	20/10/2022	74550	806743880
RHT6C17	276910Y001290544	20/10/2022	74550	
RHV5I92	276910W000091905	21/10/2022	74550	5467219910
RHZ1D65	276910W000092028	21/10/2022	74550	
RHZ8I57	276910Y001290806	21/10/2022	74550	1842171488
RMZ4B85	276910Y001290910	21/10/2022	74550	3326902611
RTN1E20	276910W000091935	21/10/2022	74550	3122561715
RTP9I99	276910Y001290913	21/10/2022	74550	3537519100
RTR3E34	276910W000091495	20/10/2022	74550	3628698978
SDP4H76	276910Y001290381	20/10/2022	74550	
SDQ1H87	276910W000091845	21/10/2022	74550	
SDS8H92	276910W000091728	20/10/2022	74550	2917093652
SDV5G93	276910W000092049	21/10/2022	74550	
SDW8H05	276910Y001290718	21/10/2022	74550	
SEX4J20	276910W000091634	20/10/2022	74550	6211081220

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 03/03/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AWQ5187	276910Y001282548	22/09/2022	74550	3383042696
BET4H05	276910W000090709	17/10/2022	74550	5243555285

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 03/03/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADK3D66	276910Z000804782	28/10/2022	60503	R$ 293.47
ADK3D66	276910Z000804162	26/10/2022	60503	R$ 293.47
AXK3318	276910W000090640	17/10/2022	74630	R$ 195.23
BAC7A60	276910T000492763	16/09/2022	76252	R$ 293.47
BBA7854	276910D000035620	26/09/2022	76252	R$ 293.47
BDK1F74	276910Z000801405	14/10/2022	60503	R$ 293.47
FMO6C91	276910Z000793939	07/09/2022	60503	R$ 293.47
HNR4144	276910Z000793218	02/09/2022	60503	R$ 293.47
PWS1F98	276910T000482708	06/10/2022	55680	R$ 195.23
QUI3450	276910E000248737	05/09/2022	55412	R$ 195.23
QUI3450	276910E000248906	06/09/2022	55412	R$ 195.23

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 06/03/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADV9118	276910W000080594	25/09/2022	74550	R$ 130.16
ADV9118	276910W000080853	25/09/2022	74550	R$ 130.16
AHR4765	276910Y001282893	23/09/2022	74550	R$ 130.16
ANT2H20	276910W000080750	25/09/2022	74550	R$ 130.16
APH6968	276910W000081273	26/09/2022	74550	R$ 130.16
AUB0A61	276910W000081803	27/09/2022	74550	R$ 130.16
AVL4D58	276910W000079274	23/09/2022	74550	R$ 130.16
AXD3930	276910Y001283936	26/09/2022	74550	R$ 130.16
AYL2D61	276910T000515019	20/10/2022	76332	R$ 293.47
BAO2C38	276910Y001283644	25/09/2022	74550	R$ 130.16
BCK2917	276910Y001283958	27/09/2022	74550	R$ 130.16
BDD9A42	276910Y001282877	23/09/2022	74550	R$ 130.16
BDG9E92	276910Y001283960	27/09/2022	74550	R$ 130.16
BEE8B65	276910W000079220	23/09/2022	74550	R$ 130.16
BFC2519	276910Y001283084	23/09/2022	74550	R$ 130.16
DLB1423	276910W000081691	27/09/2022	74550	R$ 130.16
FCQ5534	276910Y001283017	23/09/2022	74550	R$ 130.16
FSP4A24	276910Y001283441	24/09/2022	74550	R$ 130.16
IXK5I86	276910Z000802414	17/10/2022	60503	R$ 293.47
MIF7467	276910Y001283831	26/09/2022	74550	R$ 130.16
MKS7080	276910Z000801698	15/10/2022	60503	R$ 293.47
QPQ4A03	276910Y001283416	24/09/2022	74550	R$ 130.16
QVX0I71	276910Y001282865	23/09/2022	74550	R$ 130.16

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 06/03/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHJ4953	276910T000492507	25/08/2022	76842	R$ 130.16
AMK3H72	276910T000492530	27/08/2022	76842	R$ 130.16

SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº 001/2023 - SECSELURB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeado pelo Decreto No. 0022/2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o constante dos autos do processo nº 01.27.00003397/2023.48,

RESOLVE:

I – Nomear para Fiscal de Contrato Alessandro dos Santos Lopes – Matrícula Nº 20926 – Morista II, R.G. Nº 6.365.220-2 e C.P.F. Nº 032.766.209-36 e para Suplente Valdo Dias dos Santos – Matrícula Nº 30574 – Motorista II, R.G. Nº 5.803.555-6 e C.P.F. Nº 846.548.569-00 do Contrato abaixo, até o fim da vigência.

OBJETIVO	PROCESSO	VIII ADITIVO	VIGÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para realização de serviços de coleta, transporte e entrega nas cooperativas de catadores de materiais recicláveis do município de Maringá, de resíduos sólidos recicláveis. A prestação de serviços será realizada com a locação de até 10(dez) caminhões equipados com Furgão, incluindo 01 (um) motorista e 03 (três) coletores por caminhão, para realização de serviços de Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis Domésticos no perímetro urbano da cidade de Maringá-PR, em cumprimento do programa de reciclagem - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP	126/2018	164/2018	18/02/2022 À 05/03/2023

II – Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III – O Fiscal e o Suplente somente fiscalizarão os produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELURB

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Maringá, 16 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Picoloto Ninno Estagiário**, **Estagiário (a)**, em 16/01/2023, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo de Lima Ribas**, **Secretário de Limpeza Urbana**, em 16/01/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Aline Cristina Ramos Gava**, **Diretor (a) de Coleta e Tratamento de Resíduos**, em 16/01/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1211207** e o código CRC **E80808D1**.

Referência: Processo nº 01.27.00003397/2023.48 SEI nº 1211207

SECRETARIA DE ACELERAÇÃO ECONÔMICA E TURISMO

PORTARIA Nº 002/2023 - SAET.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ACELERAÇÃO ECONÔMICA E TURISMO, DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeado no decreto 2551/2022, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 77, II, "c", da Lei Orgânica do Município de Maringá, e considerando os dispostos nos arts. 58, III, e 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

I - Nomear o fiscal de contrato e o suplente e designar para execer as respectivas funções, o servidor **LEONARDO GOMES ROSA PEREZ,** Auxiliar Administrativo, matricula nº 30.007, CPF: 050.856.059-42, RG:9.298.484-2, como FISCAL do contrato e a servidora **LUCIANE ANDRÉIA BARBOSA**, Auxiliar Administrativo, matricula nº 15.352, CPF: 017.204.299-28, RG: 5.051.153-7, como suplente do fiscal de contrato no Pregão 229/2022.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Laize Pizzaia Daltibale**, **Agente Administrativo (a)**, em 17/01/2023, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Favoto**, **Secretário(a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 17/01/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1216245** e o código CRC **63739D6B**.

Referência: Processo nº 01.12.00002983/2023.90 SEI nº 1216245

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023 SEMUC

A Prefeitura de Maringá, de acordo com o Decreto Municipal **1490/2017**, por intermédio da Secretaria de Comunicação (SECOM) e Secretaria Municipal da Cultura (SEMUC), por meio deste Chamamento Público comunica que está aberto o Procedimento de Cadastro para pessoas físicas e jurídicas responsáveis por **blocos carnavalescos, cordões e assemelhados** interessadas em explorar comercialmente **estandes de alimentos e bebidas**, bem como empresas que queiram divulgar suas marcas durante o evento **"Carnaval Maringá 2023",** por meio de patrocínios que serão objetos deste procedimento seletivo.

1. OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL POR CHAMAMENTO PÚBLICO

1. 1. Constitui objeto deste Edital o cadastramento de **BLOCOS CARNAVALESCOS, CORDÕES CARNAVALESCOS/ASSEMELHADOS** e **EMPRESAS** para participar do evento **CARNAVAL POPULAR DE MARINGÁ – 2023**, por intermédio de patrocínio, tendo como contrapartida autorização de uso de espaço para exploração comercial a título precário, gratuito ou oneroso para fins de exploração de estandes voltados ao comércio de alimentos e bebidas, bem como espaço publicitário no espaço físico durante todo o período do evento, ou seja, dia **18 de fevereiro de 2023 (sábado), das 14h às 21h** e dia **19 de fevereiro de 2022 (domingo), das 14h às 21h**, na **Vila Olímpica de Maringá,** mediante a disponibilização de:

1. 1. 1. Patrocínio de **01 (uma) atração musical de temática carnavalesca** visando aquisição de espaço de **16m²**, conforme disposto na tabela 1.2.;

1. 1. 2. Patrocínio de **01 (uma) atração musical de temática carnavalesca** visando aquisição de espaço de **16m²**, conforme disposto na tabela 1.2.;

1. 1. 3. Patrocínio de **01 (uma) atração musical de temática carnavalesca** visando aquisição de espaço de **16m²**, conforme disposto na tabela 1.2.;

1. 1. 4. Patrocínio de **01 (uma) atração musical de temática carnavalesca** visando aquisição de espaço de **16m²**, conforme disposto na tabela 1.2.;

1. 1. 5. Patrocínio de **01 (uma) atração musical de temática carnavalesca** visando aquisição de espaço de **16m²**, conforme disposto na tabela 1.2.;

1. 1. 6. Patrocínio de **01 (uma) atração musical de temática carnavalesca** visando aquisição de espaço de **16m²**, conforme disposto na tabela 1.2.;

1. 1. 7. Patrocínio de **01 (uma) atração musical de temática carnavalesca** visando aquisição de espaço de **16m²**, conforme disposto na tabela 1.2.;

1. 1. 8. Patrocínio de **5.000 (cinco mil) pulseiras personalizadas para controle de entrada no evento** para aquisição de espaço de divulgação publicitária conforme disposto na tabela 1.2.;

1. 1. 9. Patrocínio de **5.000 (cinco mil) pulseiras personalizadas para controle de entrada no evento** para aquisição de espaço de divulgação publicitária conforme disposto na tabela 1.2.;

1. 1. 10. Patrocínio de **5.000 (cinco mil) pulseiras personalizadas para controle de entrada no evento** para aquisição de espaço de divulgação publicitária conforme disposto na tabela 1.2.;

1. 1. 11. Patrocínio de **20.000(vinte mil) ingressos personalizados do evento Carnaval 2023,** para a aquisição de espaço de divulgação publicitária conforme disposto na tabela 1.2.;

1. 2. Os patrocínios citados no item 1.1. seguem as seguintes características e formas de contrapartida:

ESPAÇOS - STANDS DE 12 M² NO LOCAL DO EVENTO CARNAVAL MARINGÁ 2023				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PATROCÍNIO:	MEDIDA DO ESPAÇO A SER UTILIZADO	VALOR DE REFERÊNCIA	FORMAS DE PERMUTA (CONTRAPARTIDA)
1	01 (uma) atração musical do Bloco Carnavalesco para uma apresentação de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos durante o dia 18 de fevereiro (sáb.) ou 19 de fevereiro (dom.) de 2023 (sábado), conforme horário definido pela Comissão Organizadora.	16 m²	R$ 3.000,00	Disponibilização de 16m² de (dezesseis metros quadrados) de barraca no espaço de realização do CARNAVAL MARINGÁ 2023 localizado nas dependências do Vila Olímpica de Maringá (Av. Duque de Caxias, 1368 - Zona 7, Maringá – PR), nos dias 18 e 19 de fevereiro, das 14h às 21h. Disponibilização de espaço na barraca para banner digital do BLOCO PATROCINADOR, bem como outros apoiadores do BLOCO.
2	01 (uma) atração musical do Bloco Carnavalesco para uma apresentação de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos durante o dia 18 de fevereiro (sáb.) ou 19 de fevereiro (dom.) de 2023 (sábado), conforme horário definido pela Comissão Organizadora.	16 m²	R$ 3.000,00	Disponibilização de 16m² de (dezesseis metros quadrados) de barraca no espaço de realização do CARNAVAL MARINGÁ 2023 localizado nas dependências do Vila Olímpica de Maringá (Av. Duque de Caxias, 1368 - Zona 7, Maringá – PR), nos dias 18 e 19 de fevereiro, das 14h às 21h. Disponibilização de espaço na barraca para banner digital do BLOCO PATROCINADOR, bem como outros apoiadores do BLOCO.
3	01 (uma) atração musical do Bloco Carnavalesco para uma apresentação de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos durante o dia 18 de fevereiro (sáb.) ou 19 de fevereiro (dom.) de 2023 (sábado), conforme horário definido pela Comissão Organizadora.	16 m²	R$ 3.000,00	Disponibilização de 16m² de (dezesseis metros quadrados) de barraca no espaço de realização do CARNAVAL MARINGÁ 2023 localizado nas dependências do Vila Olímpica de Maringá (Av. Duque de Caxias, 1368 - Zona 7, Maringá – PR), nos dias 18 e 19 de fevereiro, das 14h às 21h. Disponibilização de espaço na barraca para banner digital do BLOCO PATROCINADOR, bem como outros apoiadores do BLOCO.
4	01 (uma) atração musical do Bloco Carnavalesco para uma apresentação de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos durante o dia 18 de fevereiro (sáb.) ou 19 de fevereiro (dom.) de 2023 (sábado), conforme horário definido pela Comissão Organizadora.	16 m²	R$ 3.000,00	Disponibilização de 16m² de (dezesseis metros quadrados) de barraca no espaço de realização do CARNAVAL MARINGÁ 2023 localizado nas dependências do Vila Olímpica de Maringá (Av. Duque de Caxias, 1368 - Zona 7, Maringá – PR), nos dias 18 e 19 de fevereiro, das 14h às 21h. Disponibilização de espaço na barraca para banner digital do BLOCO PATROCINADOR, bem como outros apoiadores do BLOCO.
5	01 (uma) atração musical do Bloco Carnavalesco para uma apresentação de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos durante o dia 18 de fevereiro (sáb.) ou 19 de fevereiro (dom.) de 2023 (sábado), conforme horário definido pela Comissão Organizadora.	16 m²	R$ 3.000,00	Disponibilização de 16m² de (dezesseis metros quadrados) de barraca no espaço de realização do CARNAVAL MARINGÁ 2023 localizado nas dependências do Vila Olímpica de Maringá (Av. Duque de Caxias, 1368 - Zona 7, Maringá – PR), nos dias 18 e 19 de fevereiro, das 14h às 21h. Disponibilização de espaço na barraca para banner digital do BLOCO PATROCINADOR, bem como outros apoiadores do BLOCO.
6	01 (uma) atração musical do Bloco Carnavalesco para uma apresentação de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos durante o dia 18 de fevereiro (sáb.) ou 19 de fevereiro (dom.) de 2023 (sábado), conforme horário definido pela Comissão Organizadora.	16 m²	R$ 3.000,00	Disponibilização de 16m² de (dezesseis metros quadrados) de barraca no espaço de realização do CARNAVAL MARINGÁ 2023 localizado nas dependências do Vila Olímpica de Maringá (Av. Duque de Caxias, 1368 - Zona 7, Maringá – PR), nos dias 18 e 19 de fevereiro, das 14h às 21h. Disponibilização de espaço na barraca para banner digital do BLOCO PATROCINADOR, bem como outros apoiadores do BLOCO.
7	01 (uma) atração musical do Bloco Carnavalesco para uma apresentação de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos durante o dia 18 de fevereiro (sáb.) ou 19 de fevereiro (dom.) de 2023 (sábado), conforme horário definido pela Comissão Organizadora.	16 m²	R$ 3.000,00	Disponibilização de 16m² de (dezesseis metros quadrados) de barraca no espaço de realização do CARNAVAL MARINGÁ 2023 localizado nas dependências do Vila Olímpica de Maringá (Av. Duque de Caxias, 1368 - Zona 7, Maringá – PR), nos dias 18 e 19 de fevereiro, das 14h às 21h. Disponibilização de espaço na barraca para banner digital do BLOCO PATROCINADOR, bem como outros apoiadores do BLOCO.
PULSEIRAS PERSONALIZADAS PARA CONTROLE DE ACESSO				
8	No mínimo, 5.000 (cinco mil) unidades de pulseiras personalizadas de controle de entrada de eventos.		R$ 1.000,00	Disponibilização de espaço para colocação de até 03 (três) banner de dimensão máxima de 2x1m na área física da realização do evento. Citação da marca do patrocinador pelo apresentador oficial do evento durante a abertura, mudança de atrações e finalização do evento.
9	No mínimo, 5.000 (cinco mil) unidades de pulseiras personalizadas de controle de entrada de eventos.		R$ 1.000,00	Disponibilização de espaço para colocação de até 03 (três) banner de dimensão máxima de 2x1m na área física da realização do evento. Citação da marca do patrocinador pelo apresentador oficial do evento durante a abertura, mudança de atrações e finalização do evento.
10	No mínimo, 5.000 (cinco mil) unidades de pulseiras personalizadas de controle de entrada de eventos.		R$ 1.000,00	Disponibilização de espaço para colocação de até 03 (três) banner de dimensão máxima de 2x1m na área física da realização do evento. Citação da marca do patrocinador pelo apresentador oficial do evento durante a abertura, mudança de atrações e finalização do evento.
11	a) no mínimo 20.000 (vinte mil) ingressos personalizados para o carnaval 2023 de Maringá Formato Aproximado Altura: 5 cm Largura: 10 cm Impressão em Papel Moeda 90 grs - 4x0 cor Holograma Exclusivo Tinta Invisível UV Picote para o Canhoto Imagem de Fundo Exclusiva		R$ 2.000,00	Disponibilização de espaço para colocação de até 03 (três) banner de dimensão máxima de 2x1m na área física da realização do evento. Citação da marca do patrocinador pelo apresentador oficial do evento durante a abertura, mudança de atrações e finalização do evento.

Valor de referência total previsto = R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

2. DO CADASTRAMENTO

2. 1. Os blocos carnavalescos, cordões carnavalescos, assemelhados e empresas interessados em patrocinar o evento **CARNAVAL DE MARINGÁ 2023** deverão realizar o cadastramento de forma online através do seguinte endereço eletrônico: **https://forms.gle/N6hScCgKt3jwcBGe6**

2. 2. Para o cadastramento e apresentação de propostas nos itens 01 a 07 apontados na tabela 1.2 serão aceitas pessoas jurídicas ou físicas representantes de Blocos Carnavalescos, Cordões Carnavalescos e assemelhados, conforme descrição do **ANEXO II**

2. 3. Para o cadastramento e apresentação de propostas nos itens 08 a 11 apontados na tabela 1.2 serão aceitas pessoas jurídicas ou físicas que representam marcas com interesse em estar veiculadas ao **CARNAVAL DE MARINGÁ 2023.**

§ Primeiro: Não serão aceitas as veiculações de marcas de cunho religioso, político-partidário ou qualquer símbolo que atente contra leis já estabelecidas.

§ Segundo: Para a distribuição dos espaços previstos nos itens **01** a **07** da tabela **1.2**, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

a. Melhor oferta de benefício além do disposto na Descrição do patrocínio;
b. Persistindo o empate será realizado sorteio pela Comissão do Projeto, conforme Art 23 do decreto 1490/2017.

§ Terceiro: Para a escolha do patrocinador dos itens **08** a **11** da tabela **1.2,** serão adotados os seguintes critérios de desempate:

a. Maior quantidade de itens ofertados, sendo que para o aumento de quantidade deva ser alterada da seguinte forma: Nos itens **08 a 10** os números devem ser aumentados em milhares somando-se a quantidade mínima solicitada (Ex.: 6.000, 7.000, 8.000...)

2. 4. Após o encerramento do prazo para cadastro, a Administração Municipal realizará por meio da Secretaria Municipal de Cultura, a chamada individual de todos os cadastrados, mediante encaminhamento de convite pelo próprio endereço eletrônico vinculado ao cadastro.
 5. Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Comissão Organizadora (Comissão de Patrocínio) do **CARNAVAL DE MARINGÁ 2023**, ao qual terá caráter deliberativo diante de cada caso.
 6. Deverá ser lavrado um TERMO DE PERMISSÃO DE USO conforme minuta em **ANEXO IV** com os elementos necessários à efetivação do patrocínio.

3 . CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CADASTRO DE BLOCOS PATROCINADORES

3.1. Poderão participar deste procedimento de cadastramento por chamamento público:

3.1.1. Pessoas física e jurídicas regularmente estabelecidas no país que estejam em situação cadastral, tributária e fiscal regular e que satisfaçam as condições do objeto deste Edital.

4 . APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE OFERTA DE PATROCÍNIO

4.1. Cada proponente poderá apresentar apenas um cadastro de proposta de patrocínio referente a proposta de ocupação de espaço ou divulgação de marca.

4.2. Os proponentes têm toda responsabilidade pelo cadastro, isentando a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO de eventuais falhas no cadastramento.

4.3. Para efetivar a inscrição de sua(s) proposta(s) de patrocínio, o proponente deverá acessar o link de cadastramento indicado no item 2.1 e fornecer as seguintes informações e anexos.

a) Razão Social – caso Pessoa Jurídica (PJ);
b) Nome Fantasia (PJ);
c) CNPJ. (PJ);
d) Nome completo do representante (PJ);
e) CPF. do representante (PJ);
f) Nome Completo – Caso Pessoa Física (PF);
g) CPF. (PF);
h) E-mail de contato;
i) Telefone de contato;
j) Endereço completo;
k) Certidão Negativa Municipal;
l) Certidão Negativa Estadual;
m) Certidão Negativa Federal;
n) Espaço(s) escolhido(s);
o) Valor(es) da(s) proposta(s) de patrocínio para o(s) espaço(s) escolhido(s);
p) Outros benefícios ofertados.

4.4. As propostas de cadastro farão parte integrante do contrato.

4.5. Toda e qualquer documentação e proposta deverão ser apresentadas no idioma português.

5 – COMISSÃO DE PROJETOS

5.1. Em acordo com o **Art. 21 do Decreto Municipal 1490/2017** a **Comissão de Projetos** será composta por:

I – 1 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e
II – 1 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Comunicação.

5.2. A Comissão de Projetos se reunirá com o propósito de apreciar e selecionar as propostas inscritas.

5.3. A **Comissão de Projetos** lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da apreciação e julgamento das propostas apresentadas.

6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. No julgamento da Proposta de Patrocínio serão escolhidas as propostas mais vantajosas conforme em acordo com o Art. 2.1 do presente chamamento de patrocínio.

6.2. Após a aplicação dos critérios de julgamento previstos no Art. 2.1, persistindo o empate, será realizado um sorteio pela Comissão do Projeto, conforme previsto no Art. 23 do Decreto Municipal 1490/2017.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Dos atos decorrentes dos procedimentos seletivos caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias os quais serão apreciados e deliberados pela Comissão de Projetos.

7.2. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

7.3. Interposto o recurso, será comunicado a todos os proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período a Comissão de Patrocínio o apreciará, podendo realizar instrução complementar, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade para decisão.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A proponente vencedora de cada procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de parceria disposto no ANEXO IV.

8.2. Em contrapartida ficará a contratada autorizada a exploração dos espaços, bem como as ações de divulgação do Art. 1 desse edital, durante a realização do evento Carnaval de Maringá 2023.

9- DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO

9.1. Para a execução do objeto deste procedimento seletivo será firmado contrato de parceria disposto no ANEXO IV, para patrocínio entre a(s) vencedora(s) e o órgão ou entidade interessada.

9.2. Para a contratação, a(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir relacionados, em 1 (uma) via, com todas as páginas rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentadas cópias simples:

a) Comprobatórios da personalidade jurídica:
I) Pessoa jurídica: RG e CPF cópia simples: do representante legal.
II) Empresa individual: RG, CPF e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
III) Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrados no órgão competente;
IV) Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia de eleição da última Diretoria;
V) Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de ata de posse da Diretoria em exercício;
VI) Empresas ou Sociedades estrangeiras regularmente instaladas no país: Decreto de autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
b) Comprobatório de personalidade física:
I) Pessoa física: RG e CPF cópia simples.
c) Comprobatórios da regularidade fiscal (Pessoa física ou jurídica):
I) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Justiça Trabalhista, nos termos do art. 642-A da CLT.
d) Documentação relativa à regularidade social (Pessoa jurídica):
- Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- FGTS, expedida pela CEF, conforme DL 2291 de 21.11.86; - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.3. Na hipótese de inabilitação desta fase documental poderá a comissão convocar o próximo colocado.

9.4. Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 02 (dois) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, para assinatura do contrato.

9.5. Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, caracterizará a perda do direito à contratação, podendo a comissão convocar o segundo colocado.

10 – DA CONTRAPRESTAÇÃO

10.1. A vencedora do procedimento seletivo não receberá e nem fará pagamento em dinheiro pela execução do objeto firmado em contrato.

10.2. Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para exploração de estandes voltados ao comércio de bebidas e alimentos, bem como utilização de materiais de promoção e divulgação, conforme as normas especificadas no item 1.

11 – DO PRAZO

11.1. O presente procedimento e seus desdobramentos se iniciarão na data de publicação do aviso de Chamamento Público, encerrando-se no dia 29 de janeiro de 2023.

12 – ANEXOS

12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
12.2. ANEXO II – DEFINIÇÕES
12.2. ANEXO III - AVISO DE CHAMAMENTO.
12.3. ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
12.4. ANEXO V - MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO DE ESPAÇO PROVISÓRIO PARA O CARNAVAL POPULAR DE MARINGÁ
12.5. ANEXO VI - LAYOUT DO ESPAÇO DE REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE MARINGÁ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Órgão Interessado:
Município de Maringá, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

2. Objetivo:
Possibilitar à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, por meio da Comissão de Patrocínio do Carnaval Popular de Maringá 2023, convocar pessoas físicas ou jurídicas, ligadas a blocos carnavalescos e empresas a patrocinar o evento **Carnaval de Maringá 2023.**, mediante contrapartida de exploração de espaços voltados ao comércio de alimentos e bebidas, bem como divulgação de marcas durante o evento, que serão objeto deste procedimento seletivo.

3. Responsável pelo Termo de Referência:
Nome: PAULO ALOISIO SCHOFFEN
Cargo: DIRETOR DE EVENTOS
Matrícula: 74344

4. Justificativa:
O Carnaval é uma das festas populares mais conhecidas no mundo ocidental, sendo a maior festividade do Brasil. Sua origem remonta à Idade Média e tem associação direta com o cristianismo. O Carnaval chegou ao Brasil, durante o período colonial, caracterizado por diversas brincadeiras, como o entrudo.
Ao longo do século XX, uma série de ritmos e danças passaram a fazer parte do Carnaval brasileiro. Atualmente, ritmos como o samba, o maracatu e o frevo são seus símbolos. O Carnaval transformou-se na principal festa popular brasileira a partir da década de 1930 e, atualmente, conta com os blocos de rua que acontecem nos grandes centros do país, assim como os desfiles das escolas de samba.
A **Carnaval Popular de Maringá** é realizado pelo Município de Maringá por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC) com a participação de outras secretarias como: Comunicação, Esportes e Lazer, Infraestrutura, Limpeza Urbana, Saúde, Mobilidade Urbana e Segurança e ainda a parceria com o Provopar. O evento tem o objetivo de valorizar o segmento da Cultura Popular reconhecendo as manifestações do **carnaval** como parte importante da cultura e tradição brasileira bem como o de proporcionar momentos de descontração, lazer e liberdade criativa aos munícipes.

5. Objeto:

ESPAÇOS - STANDS DE 12 M² NO LOCAL DO EVENTO CARNAVAL MARINGÁ 2023				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PATROCÍNIO:	MEDIDA DO ESPAÇO A SER UTILIZADO	VALOR DE REFERÊNCIA	FORMAS DE PERMUTA (CONTRAPARTIDA)
1	01 (uma) atração musical do Bloco Carnavalesco para uma apresentação de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos durante o dia 18 de fevereiro (sáb.) ou 19 de fevereiro (dom.) de 2023 (sábado), conforme horário definido pela Comissão Organizadora.	16 m²	R$ 3.000,00	Disponibilização de 16m² de (dezesseis metros quadrados) de barraca no espaço de realização do CARNAVAL MARINGÁ 2023 localizado nas dependências do Vila Olímpica de Maringá (Av. Duque de Caxias, 1368 - Zona 7, Maringá – PR), nos dias 18 e 19 de fevereiro, das 14h às 21h. Disponibilização de espaço na barraca para banner digital do BLOCO PATROCINADOR, bem como outros apoiadores do BLOCO.
2	01 (uma) atração musical do Bloco Carnavalesco para uma apresentação de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos durante o dia 18 de fevereiro (sáb.) ou 19 de fevereiro (dom.) de 2023 (sábado), conforme horário definido pela Comissão Organizadora.	16 m²	R$ 3.000,00	Disponibilização de 16m² de (dezesseis metros quadrados) de barraca no espaço de realização do CARNAVAL MARINGÁ 2023 localizado nas dependências do Vila Olímpica de Maringá (Av. Duque de Caxias, 1368 - Zona 7, Maringá – PR), nos dias 18 e 19 de fevereiro, das 14h às 21h. Disponibilização de espaço na barraca para banner digital do BLOCO PATROCINADOR, bem como outros apoiadores do BLOCO.
3	01 (uma) atração musical do Bloco Carnavalesco para uma apresentação de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos durante o dia 18 de fevereiro (sáb.) ou 19 de fevereiro (dom.) de 2023 (sábado), conforme horário definido pela Comissão Organizadora.	16 m²	R$ 3.000,00	Disponibilização de 16m² de (dezesseis metros quadrados) de barraca no espaço de realização do CARNAVAL MARINGÁ 2023 localizado nas dependências do Vila Olímpica de Maringá (Av. Duque de Caxias, 1368 - Zona 7, Maringá – PR), nos dias 18 e 19 de fevereiro, das 14h às 21h. Disponibilização de espaço na barraca para banner digital do BLOCO PATROCINADOR, bem como outros apoiadores do BLOCO.
4	01 (uma) atração musical do Bloco Carnavalesco para uma apresentação de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos durante o dia 18 de fevereiro (sáb.) ou 19 de fevereiro (dom.) de 2023 (sábado), conforme horário definido pela Comissão Organizadora.	16 m²	R$ 3.000,00	Disponibilização de 16m² de (dezesseis metros quadrados) de barraca no espaço de realização do CARNAVAL MARINGÁ 2023 localizado nas dependências do Vila Olímpica de Maringá (Av. Duque de Caxias, 1368 - Zona 7, Maringá – PR), nos dias 18 e 19 de fevereiro, das 14h às 21h. Disponibilização de espaço na barraca para banner digital do BLOCO PATROCINADOR, bem como outros apoiadores do BLOCO.
5	01 (uma) atração musical do Bloco Carnavalesco para uma apresentação de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos durante o dia 18 de fevereiro (sáb.) ou 19 de fevereiro (dom.) de 2023 (sábado), conforme horário definido pela Comissão Organizadora.	16 m²	R$ 3.000,00	Disponibilização de 16m² de (dezesseis metros quadrados) de barraca no espaço de realização do CARNAVAL MARINGÁ 2023 localizado nas dependências do Vila Olímpica de Maringá (Av. Duque de Caxias, 1368 - Zona 7, Maringá – PR), nos dias 18 e 19 de fevereiro, das 14h às 21h. Disponibilização de espaço na barraca para banner digital do BLOCO PATROCINADOR, bem como outros apoiadores do BLOCO.
6	01 (uma) atração musical do Bloco Carnavalesco para uma apresentação de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos durante o dia 18 de fevereiro (sáb.) ou 19 de fevereiro (dom.) de 2023 (sábado), conforme horário definido pela Comissão Organizadora.	16 m²	R$ 3.000,00	Disponibilização de 16m² de (dezesseis metros quadrados) de barraca no espaço de realização do CARNAVAL MARINGÁ 2023 localizado nas dependências do Vila Olímpica de Maringá (Av. Duque de Caxias, 1368 - Zona 7, Maringá – PR), nos dias 18 e 19 de fevereiro, das 14h às 21h. Disponibilização de espaço na barraca para banner digital do BLOCO PATROCINADOR, bem como outros apoiadores do BLOCO.
7	01 (uma) atração musical do Bloco Carnavalesco para uma apresentação de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos durante o dia 18 de fevereiro (sáb.) ou 19 de fevereiro (dom.) de 2023 (sábado), conforme horário definido pela Comissão Organizadora.	16 m²	R$ 3.000,00	Disponibilização de 16m² de (dezesseis metros quadrados) de barraca no espaço de realização do CARNAVAL MARINGÁ 2023 localizado nas dependências do Vila Olímpica de Maringá (Av. Duque de Caxias, 1368 - Zona 7, Maringá – PR), nos dias 18 e 19 de fevereiro, das 14h às 21h. Disponibilização de espaço na barraca para banner digital do BLOCO PATROCINADOR, bem como outros apoiadores do BLOCO.
PULSEIRAS PERSONALIZADAS PARA CONTROLE DE ACESSO				
8	No mínimo, 5.000 (cinco mil) unidades de pulseiras personalizadas de controle de entrada de eventos.		R$ 1.000,00	Disponibilização de espaço para colocação de até 03 (três) banner de dimensão máxima de 2x1m na área física da realização do evento. Citação da marca do patrocinador pelo apresentador oficial do evento durante a abertura, mudança de atrações e finalização do evento.
9	No mínimo, 5.000 (cinco mil) unidades de pulseiras personalizadas de controle de entrada de eventos.		R$ 1.000,00	Disponibilização de espaço para colocação de até 03 (três) banner de dimensão máxima de 2x1m na área física da realização do evento. Citação da marca do patrocinador pelo apresentador oficial do evento durante a abertura, mudança de atrações e finalização do evento.
10	No mínimo, 5.000 (cinco mil) unidades de pulseiras personalizadas de controle de entrada de eventos.		R$ 1.000,00	Disponibilização de espaço para colocação de até 03 (três) banner de dimensão máxima de 2x1m na área física da realização do evento. Citação da marca do patrocinador pelo apresentador oficial do evento durante a abertura, mudança de atrações e finalização do evento.
11	a) no mínimo 20.000 (vinte mil) ingressos personalizados para o carnaval 2023 de Maringá		R$ 2.000,00	Disponibilização de espaço para colocação de até 03 (três) banner de dimensão máxima de 2x1m na área física da realização do evento.

	Formato Aproximado Altura: 5 cm Largura: 10 cm Impressão em Papel Moeda 90 grs - 4x0 cor Holograma Exclusivo Tinta Invisível UV Picote para o Canhoto Imagem de Fundo Exclusiva			Citação da marca do patrocinador pelo apresentador oficial do evento durante a abertura, mudança de atrações e finalização do evento.

Valor de referência total previsto = R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

6. Prazo de execução:
O evento acontecerá nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2023, nas dependências da Vila Olímpica de Maringá (Av. Duque de Caxias, 1368 - Zona 7, Maringá – PR), no período compreendido entre as 14h até as 21h.

7. Modalidade
Chamamento público, cuja modalidade licitatória atende ao disposto no artigo 7º, parágrafo 1º do Decreto 1490/2017. Por conta do valor máximo total dos lotes, a modalidade segue o determinado no artigo 22º, inciso III, parágrafo 3º, e artigo 23º, inciso II, letra "a" da Lei 8.666/93 (Convite), com prazo de mínimo de recebimento de propostas de cinco dias úteis (conforme artigo 21º, parágrafo 2, inciso IV) tipo "maior pontuação no número de itens arrematados" e Decreto Municipal 1490/2017, tendo como critério de desempate a realização de sorteio conforme previsto no Art. 23 do Decreto Municipal 1490/2017.

8. Determinação do preço de referência
Para determinação do preço de referência foram consideradas os valores aplicados em outros eventos organizados pela SEMUC, como exemplo a Festa Literária Internacional de Maringá (FLIM), levando-se em conta que serão disponibilizados apenas os espaços sem nenhum equipamento e/ou estrutura prévia neles. Ficou definido o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) por 16m² para os espaços fornecidos e também o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) como referência para a cessão de espaço de publicidade lugares de realização do evento. O valor total de referência é de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

9. Exigências de Habilitação:
Para efetivar a inscrição de sua(s) proposta(s) de patrocínio, o proponente deverá acessar o link de cadastramento indicado no item 2.1 e fornecer as seguintes informações e anexos.
a) Razão Social – caso Pessoa Jurídica (PJ);
b) Nome Fantasia (PJ);
c) CNPJ. (PJ);
d) Nome completo do representante (PJ);
e) CPF. do representante (PJ);
f) Nome Completo – Caso Pessoa Física (PF);
g) CPF. (PF);
h) E-mail de contato;
i) Telefone de contato;
j) Endereço completo;
k) Certidão Negativa Municipal;
l) Certidão Negativa Estadual;
m) Certidão Negativa Federal;
n) Espaço(s) escolhido(s);
o) Valor(es) da(s) proposta(s) de patrocínio para o(s) espaço(s) escolhido(s).

10. Critério de desempate:
Após a aplicação do critério de julgamento, havendo empate, será realizado um sorteio pela Comissão do Projeto, conforme previsto no Art. 23 do Decreto Municipal 1490/2017.

11. Cláusulas do Contrato:
O contrato a ser celebrado com o(s) proponente(s) que se sagrar(em) vencedor(es) do certame, nos termos do artigo 55 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal 1490/2017, deverá conter obrigatoriamente as cláusulas seguintes:
a) objeto e seus elementos característicos:
Já definidos no item 5 deste termo.
b) preço:

A contratação e pagamento dos itens constantes neste Termo de Referência correrá exclusivamente por conta do(s) proponente(s) selecionados, conforme Decreto Municipal 1490/2017 e do Edital de Chamamento Público e seus anexos.

c) prazos:
As montagens em geral deverão estar terminadas e testadas em até às 2h antes do início dos eventos descritos nos lotes deste chamamento público, na cidade de Maringá (PR).

d) crédito pelo qual correrá a despesa:
Não haverá despesa por parte do município, pois os contratos e pagamentos ficarão a cargo do (s) vencedor (es) do processo seletivo de patrocínio, conforme disposto no Decreto Municipal 1490/2017.

e) penalidades:
Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) do chamamento público as seguintes sanções:

Em caso de atraso injustificado na entrega dos bens patrocinados, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre a quantidade produtos apontados no contrato estabelecido entre as partes, limitado a 2 (dois) dias.
Decorrido atraso injustificado entrega dos bens patrocinados, superior a 3 (três) dias, ficará configurada a inexecução da entrega a ser efetivada e será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos que deveria ter sido entregues.
Ocorrendo ausência injustificada da entrega por período superior a 1 (uma) semana, ficará configurada a inexecução total do contrato e será aplicada multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de referência dos produtos que deveriam ser entregues.
Por qualquer infração não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato a ser executado, podendo ainda, ser cumulado com as demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993 e ·Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a

União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Maringá.

f) casos de rescisão do contrato:
Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.
g) reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

h) vinculação ao edital e a proposta:
A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta, por força do artigo 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

i) legislação aplicável à execução do contrato e aos casos omissos:
Aplica-se a Lei Federal n.º 10.520/02, a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Federal n.º 8.078/90 e Decreto Municipal 1490/2017, bem como os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

j) obrigação da contratada de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento:
A(s) empresa(s) contratada(s) pela(s) proponente(s) vencedora(s) do chamamento público deverá(ão) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento e anexos durante todo o período do contrato.

12. Sanções por inadimplemento e inexecução contratual:
As sanções, tanto por inadimplemento quanto por inexecução, total ou parcial, do contrato, obedecerão ao disposto no artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e no artigo 86º e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o estipulado no item 8 letra "f" e no Decreto Municipal 1490/2017.
Em casos de infração contratual considerada gravíssima ou fraude, após o devido processo legal de apuração, poderá ser aplicada à contratada a pena de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública.

13. Fiscalização do contrato:
Titular: BRUNO EVANDRO DOS REIS RODRIGUES DOS SANTOS
Matrícula: 36698
Suplente: JAQUELINE CUSTÓDIO
Matrícula: 34222

14. Conclusão:
Nos termos e para os fins do art. 7°, § 2°, inciso I, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, APROVO este Termo de Referência para realização de chamamento público para a aquisição dos itens descritos no Edital de Chamamento Público e anexos e conforme determina o Decreto 1490/2017, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Maringá (SEMUC).

ANEXO II
DEFINIÇÃO

Bloco ou cordão Carnavalesco de Maringá
Conjunto de pessoas constituído em forma de uma agremiação formalizada ou não que desfilam ou brincam no Carnaval de maneira semi-organizada podendo estar trajando uma mesma fantasia ou abadas. Para a participação no presente edital, o bloco ou cordão deverá comprovar no mínimo 2 (dois) anos de existência com atividades ligadas ao Carnaval na cidade de Maringá.

ANEXO III
AVISO
CHAMAMENTO DE PATROCÍNIO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS E DIVULGAÇÃO NO CARNAVAL POPULAR DE MARINGÁ 2023

A Prefeitura de Maringá, de acordo com o Decreto Municipal 1490/2017, comunica que está aberto até o dia 29 de janeiro de 2023 o cadastramento para o Chamamento Público 001/2023 - SEMUC de pessoas físicas ou jurídicas e/ou empresas interessadas em patrocinar o evento Carnaval de Maringá 2023, mediante contrapartida, conforme especificações técnicas do projeto de patrocínio objeto deste procedimento seletivo que será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, responsável por este projeto de patrocínio. O Chamamento Público, Projeto e Anexos poderão ser retirados na SEMUC - Secretaria Municipal de Cultura (Avenida: Dr. Luiz Teixeira Mendes, nº 2500 - Teatro Calil Haddad CEP: 87.015-001/Maringá-PR), das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

ANEXO IV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular de AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, de um lado o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, por intermédio do Secretário Municipal de Cultura, João Victor da Silva Simião, portador do RG 10.438.502-8 e inscrito no CPF 084.254.729-03, doravante denominado AUTORIZADOR e de outro lado: (EMPRESA OU PESSOA FÍSICA), inscritos no CNPJ sob o n.º XX.XXXXXXX.XXX-XX, com sede na cidade de nome da cidade, representada neste ato por (Nome do representante), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X SSP/XX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na cidade de NOME CIDADE, doravante denominado USUÁRIO/EXPOSITOR, ajusta e convenciona firmar o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO
O AUTORIZADOR outorga ao USUÁRIO/EXPOSITOR o direito de utilizar (Espaço) no período de 18 e 19 de fevereiro de 2023 no evento Carnaval Popular de Maringá, com a finalidade de comercializar o seu produto e/ou serviços.
Parágrafo único: A presente AUTORIZAÇÃO (LOCAÇÃO) compreende o período do dia 18 e 19 de fevereiro de 2023, com seguinte programação de uso:

a) Dia 18 de fevereiro de 2023:
- 8h às 12h - organização do espaço;
- 14h às 21h comercialização e/ou exibição da marca;
- 21h às 22h – limpeza e organização dos materiais
b) Dia 19 de fevereiro de 2023
- 8h às 12h - organização do espaço;
- 14h às 18h comercialização e/ou exibição da marca;
- 21h às 22h – desmontagem e retirada de material

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTRUTURA CONTRATADA

Neste documento de AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO está inclusa na contratação a seguinte estrutura de estande ou espaço:
(descrição conforme item selecionado)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, METRAGEM E PRAZO DE PAGAMENTO

Valor de referência: R$ (conforme item selecionado)
Total de metragem: (conforme item selecionado)
Forma de Pagamento/Contrapartida: (será apontado a forma pactuada)

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

O espaço será cedido ao expositor a título de autorização de uso de bem público remunerado (permuta), devendo ser devolvido ao final do evento nas mesmas condições em que foi recebido. O expositor será responsável por qualquer dano causado ao local locado, não podendo colar, furar, pintar, cortar e prender com outro material que não seja da montadora oficial, dessa forma o autorizador pontua que:
a) nas paredes ou vidros em geral, só serão permitidos com aplicação de vinil, adesivo como fundo para reprodução deles;
b) os materiais promocionais, quadros ou objetos de decoração do expositor só poderão ser afixados, utilizando fios de nylon ou fita dupla face. Os materiais necessários para organizar e decorar os espaços não poderão ser transformados em créditos ou ressarcimentos financeiros de qualquer monta junto a organizadora e a montadora;
c) a limpeza da área interna dos espaços ficará a cargo dos expositores;
d) o lixo deverá ser acondicionado em sacos plásticos e entregue ao pessoal responsável pela limpeza geral, não sendo permitido deixar os sacos com lixo nos corredores, calçadas, pátios ou vias de acesso;
§ 1º a organização não se responsabiliza por danos ou prejuízos causados a pessoas ou produtos expostos antes, durante ou após a realização do evento, incluindo roubo, deficiências/interrupções no fornecimento de energia elétrica e água ou sinistros de quaisquer espécies.
§ 2º os espaços, bens, produtos e pessoal a serviço dos expositores não estão cobertos por seguro; assim, a organização recomenda que o expositor faça seu próprio seguro contra quaisquer riscos.
§ 3º O USUÁRIO/EXPOSITOR obriga-se a retirar das dependências da estrutura do Carnaval Popular de Maringá 2023 (equipamentos, além de todo e qualquer material que lhe pertença, bem como a limpeza e destinação dos materiais descartados até o dia 19 de fevereiro de 2023– das 18h às 20h.
§ 4º O USUÁRIO/EXPOSITOR obriga-se a cumprir integralmente o horário de atendimento ao público das 9h às 21h, ininterruptamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das cláusulas deste contrato ocasionará no que couber as seguintes penalidades:
a) Advertência
b) O não cumprimento das alíneas "a" e "b" acarretará em pagamento/indenização dos danos causados;
c) O não cumprimento da alínea "c", e este serviço sendo realizado pela Organização do evento, acarretará o pagamento de uma taxa de R$ 100,00 (cem reais) por caso ocorrido (dia). Valores que serão convertidos em livros os quais serão destinados as bibliotecas públicas de Maringá.
d) O descumprimento da alínea "d" ocasionará a cobrança de taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais), por caso ocorrido (dia). Valores que serão convertidos em livros os quais serão destinados as bibliotecas públicas de Maringá.
e) O descumprimento das alíneas "e", "f" e § 4º acarretará o descredenciamento do USUÁRIO/EXPOSITOR, sem ressarcimento de valores pela organização e sem prejuízo de demais penalidades cabíveis em leis.
f) Não cumprindo do disposto no § 3º, o USUÁRIO pagará taxa de R$150.00 (cento e cinquenta) por dia. Valores que serão convertidos em livros os quais serão destinadas as bibliotecas públicas de Maringá.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS NÃO PREVISTOS

Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Patrocínio do Carnaval Popular de Maringá 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para resolução de toda e qualquer pendência resultante do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, as partes elegem o Foro da Comarca de Maringá, Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim cientes e de acordo, assinam em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas.

Maringá, xx de fevereiro 2023.

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura
AUTORIZADOR

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empresa xxxxxx
EXPOSITOR/USUÁRIO

Testemunhas:

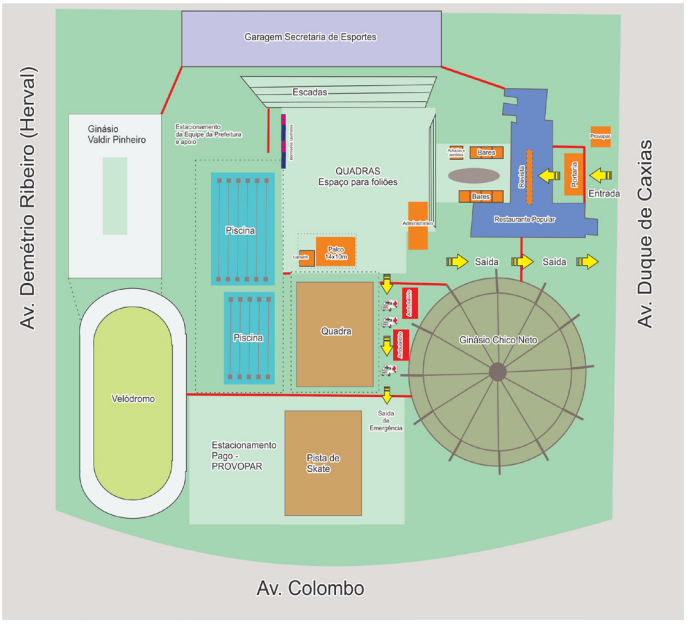
Francisco Pinheiro da Silva

Superintendente de Cultura – SEMUC

Paulo Aloisio Schoffen
Diretor de Eventos - SEMUC

ANEXO VI
LAYOUT DO CARNAVAL POPULAR DE MARINGÁ

Local: **Vila Olímpica de Maringá**
Av. **Duque de Caxias**
Entrada ao lado do Ginásio Chico Neto



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Pinheiro da Silva**, **Superintendente da Secretaria de Cultura**, em 17/01/2023, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1214704** e o código CRC **287E6355**.

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

PORTARIA Nº 0093/2022 - GA/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), o direito à dispensa do serviço pelo DOBRO DOS DIAS DE CONVOCAÇÃO, pelo desempenho a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9504, de 30 de setembro de 1997.

Nome	Matrícula	Data Desempenho	Período da Dispensa
EDUARDO DE PAULA	31525	14/11/2020	29/12/2022 a 29/12/2022
EDUARDO DE PAULA	31525	14/11/2020	30/12/2022 a 30/12/2022

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 29 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente**, em 16/01/2023, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1186592** e o código CRC **438188AE**.

Referência: Processo nº 16.61.00003102/2022.46 SEI nº 1186592

PORTARIA Nº 0002/2023 - GA/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o constante dos autos do processo nº 16.61.00000066/2023.50 e Comunicado Interno - CI Nº 2023000299,

RESOLVE:

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES à servidora MARISA EMILIA ERENO, matrícula 15194, no período de 10/01/2023 a 19/01/2023 e de 04/12/2023 a 23/12/2023, referente ao período aquisitivo 01/02/2021 a 31/01/2022.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 6 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente**, em 16/01/2023, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1180830** e o código CRC **75B829D1**.

Referência: Processo nº 16.61.00000066/2023.50 SEI nº 1180830

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1211780/2023

Processo nº 16.61.00000397/2022.40

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – IAM, Instituto Ambiental de Maringá - IAM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.077.256/0001-06, com sede na Avenida Cerro Azul, 544, nesta cidade, neste ato representada pela Diretora Presidente, Sra. JULIANE APARECIDA KERKHOFF, doravante denominado Cedente, e a VIAÇÃO GARCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 78.586.674/0001-07, com sede na Avenida Celso Garcia Cid n.° 1100, Boa Vista, na Cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo Sr. JOSE BOIKO, portador da CI/RG n.° 555.846-8 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.° 129.427.589-53, residente e domiciliado em São Paulo - SP, e o Sr. ESTEFANO BOIKO JUNIOR, portador da CI/RG n.° 3.973.264-5 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.° 869.157.119-53, residente e domiciliado em Londrina- PR, doravante designado Cessionário.

OBJETO: Este Contrato tem como objeto a aquisição de créditos em cartões magnéticos e/ou bilhetes de vale-transporte metropolitano, para atender os servidores do Instituto Ambiental de Maringá – IAM, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 16.61.00000397/2022.40 – Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022.

VIGÊNCIA: Fica convencionado entre as partes que o prazo de vigência e execução do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

FIRMADO EM, 15 de Dezembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Juliane Kerkhoff
Instituto Ambiental de Maringá - IAM

Jospe Boiko
Representante Legal

Estefano Boiko Junior
Representante Legal

Maringá, 09 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ajax Cunha Naumann**, **Chefe de Serviço**, em 16/01/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1211780** e o código CRC **110D0897**.

Referência: Processo nº 16.61.00000397/2022.40 SEI nº 1211780

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 019/2023

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Camila Juliana da Silva**, matrícula funcional 2180, férias regulamentares correspondentes ao período aquisitivo de 13/01/2022 a 12/01/2023**,** para gozo nos períodos de **11/09/2023 a 20/09/2023**, com retorno ao trabalho no dia **21/09/2023 (quinta-feira),** e **20/11/2023 a 29/11/2023,** com retorno ao trabalho no dia **30/11/2023 (quinta-feira)**, com a conversão de 1/3 (um terço) do período das respectivas férias em pecúnia, em conformidade com o § 6º do artigo 131 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 12 de janeiro de 2023.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 12/01/2023, às 17:48, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 12/01/2023, às 17:58, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0282657** e o código CRC **9E8C50DD**.

23.0.000000166-0 0282657v3

PORTARIA Nº 020/2023

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Lidia Teruko Takahashi Thomazine**, portadora da matrícula funcional n. 2140, lotada na Divisão de Administração e Recursos Humanos, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo de 12/12/2011 a 11/12/2016, por 12 (doze) dias, no período de **30/01/2023 a 10/02/2023**, com retorno ao trabalho no dia **13/02/2023 (segunda-feira)**, em conformidade com o disposto no artigo 127 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 12 de janeiro de 2023.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 12/01/2023, às 17:48, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 12/01/2023, às 17:58, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0282662** e o código CRC **DA399732**.

23.0.000000195-3 0282662v2

PORTARIA Nº 021/2023

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **Marcelo Batista de Oliveira,** portador da matrícula funcional n. 5580, férias regulamentares correspondentes ao período aquisitivo de 20/01/2022 a 19/01/2023, por 30 (trinta) dias, para gozo no período de **23/01/2023 a 21/02/2023**, com retorno ao trabalho no dia **22/02/2023 (quarta-feira)**, em conformidade com o disposto no artigo 131 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 12 de janeiro de 2023.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 12/01/2023, às 17:48, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 12/01/2023, às 17:58, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0282665** e o código CRC **A5C01135**.

22.0.000000088-8 0282665v2

PORTARIA Nº 022/2023

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora abaixo relacionada os níveis correspondentes na Tabela de Vencimentos do Cargo de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Maringá, nos termos do disposto no artigo 18 da Lei n. 8.965/2011, a partir do dia **13 de janeiro de 2023**.

Servidor(a)	Matrícula	Nível Atual	Nível Resultante do Novo Enquadramento
Camila Juliana da Silva	2180	GB-01	GB-03

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 12 de janeiro de 2023.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 12/01/2023, às 17:48, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 12/01/2023, às 17:58, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0282668** e o código CRC **8FCC8B70**.

22.0.000007192-0 0282668v3

PORTARIA Nº 023/2023

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora abaixo relacionada os níveis correspondentes na Tabela de Vencimentos do Cargo de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Maringá, nos termos do disposto no artigo 18 da Lei n. 8.965/2011, a partir do dia **13 de janeiro de 2023**.

Servidor(a)	Matrícula	Nível Atual	Nível Resultante do Novo Enquadramento
Débora Hirata Missunaga	2181	GS-01	GS-03

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 12 de janeiro de 2023.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 12/01/2023, às 17:48, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 12/01/2023, às 17:58, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0282670** e o código CRC **24E506A4**.

22.0.000007193-9 0282670v3

PORTARIA Nº 024/2023

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **Everaldo Flores Bittencourt**, matrícula funcional 2182, férias regulamentares correspondentes ao período aquisitivo de 21/10/2021 a 20/10/2022, para gozo nos períodos de **13/02/2023 a 22/02/2023**, com retorno ao trabalho no dia **23/02/2023 (quinta-feira)**, e **10/07/2023 a 19/07/2023**, com retorno ao trabalho no dia **20/07/2023 (quinta-feira),** com a conversão de 1/3 (um terço) do período das respectivas férias em pecúnia, em conformidade com o § 6º do artigo 131 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 13 de janeiro de 2022.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 13/01/2023, às 15:37, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 13/01/2023, às 17:13, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0282731** e o código CRC **B1816B84**.

23.0.000000210-0 0282731v3

PORTARIA Nº 025/2023

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora do Poder Legislativo abaixo relacionada, progressão, a título de antiguidade, prevista no artigo 17, inciso I, da Lei n. 8.965/2011, referente ao período aquisitivo de 16/01/2021 a 15/01/2023, a partir do dia **16 de janeiro de 2023**, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Nível Atual	Nível Resultante do Novo Enquadramento
Sarah Simões da Silva	2147	GB-32	GB-33

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 13 de janeiro de 2023.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 13/01/2023, às 15:37, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 13/01/2023, às 17:13, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0282770** e o código CRC **0030F378**.

23.0.000000232-1 0282770v2

EXTRATO DE ADITAMENTO A CONTRATO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 02/2022-CMM

REFERÊNCIA: CONTRATO N. 02/2022-CMM
PROCESSO N. 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, órgão independente do Município de Maringá, com sede e foro nesta cidade de Maringá/PR, na Avenida Papa João XXIII, 239, Zona 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 77.926.509/0001-94.

CONTRATADA: ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, com sede e foro na cidade de Uberlândia/MG, Rua José Alves Garcia, n. 415, Bairro Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob n. 22.166.193/0001-98, com Inscrição Estadual n. 002.711.986.0089.

OBJETO: Execução, por parte da CONTRATADA, a favor da CONTRATANTE, do fornecimento de link de acesso dedicado à internet em alta velocidade, com conexão por fibra ótica, no mínimo de 100 Mbps, em regime de comodato, a serem executados de forma contínua e destinados ao uso dos serviços da Câmara Municipal de Maringá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos do Edital de Pregão Presencial n. 01/2022-CMM e proposta apresentada pela Contratada.

DO ADITAMENTO: Em razão do processo de incorporação empresarial, fica alterada a razão social e qualificação da contratada, conforme segue: *"**empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, com sede e foro na cidade de São Paulo/SP, Avenida Professor Vicente Rao, n. 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP 04.636-001, inscrita no CNPJ/MF da Matriz sob n. 05.872.814/0001-30,** CNPJ/MF da Filial de Curitiba sob o n. 05.872.814/0036-60, **e-mail: contratosgoverno@algartelecom.com.br, neste ato representada por seus procuradores Jeankarlo Rodrigues da Cunha, portador da Carteira de Identidade RG n. 9.043.997 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 047.399.926-98, e-mail: jeank@algartelecom.com.br, e Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, portadora da Carteira de Identidade nº 15.512.664 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 094.762.446-58, e-mail: cristiane@algartelecom.com.br, doravante denominada CONTRATADA"*

VIGÊNCIA: O presente aditamento entra em vigor na data de sua assinatura e permanece vigente até o encerramento do contrato originário.

FISCAL DO CONTRATO: Ivan Marcos de Souza Garcia, Coordenador da Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Maringá.

FIRMADO EM: 13 de janeiro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato está em conformidade com o Pregão Presencial n. 01/2022-CMM, homologado em 15 de fevereiro de 2022, atendendo às disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e suas respectivas alterações, tendo em vista o resultado da licitação procedida.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maringá, 13 de janeiro de 2023.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 13/01/2023, às 17:13, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0281197** e o código CRC **0A12417D**.

22.0.000004479-6 0281197v8

EXTRATO DE ADITAMENTO A CONTRATO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 32/2021-CMM

REFERÊNCIA: CONTRATO N. 32/2021-CMM
PROCESSO N. 37/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, órgão independente do Município de Maringá, com sede e foro nesta cidade de Maringá/PR, na Avenida Papa João XXIII, 239, Zona 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 77.926.509/0001-94.

CONTRATADA: ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, com sede e foro na cidade de Uberlândia/MG, Rua José Alves Garcia, n. 415, Bairro Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob n. 22.166.193/0001-98, com Inscrição Estadual n. 002.711.986.0089.

OBJETO: Execução, por parte da CONTRATADA, a favor da CONTRATANTE, da prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de solução de rede sem fio nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Maringá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos do Edital de Pregão Presencial n. 11/2021-CMM e proposta apresentada pela Contratada.

DO ADITAMENTO: Em razão do processo de incorporação empresarial, fica alterada a razão social e qualificação da contratada, conforme segue: *"**empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, com sede e foro na cidade de São Paulo/SP, Avenida Professor Vicente Rao, n. 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP 04.636-001, inscrita no CNPJ/MF da Matriz sob n. 05.872.814/0001-30, CNPJ/MF da Filial de Curitiba sob o n. 05.872.814/0036-60, e-mail: contratosgoverno@algartelecom.com.br, neste ato representada por seus procuradores Jeankarlo Rodrigues da Cunha, portador da Carteira de Identidade RG n. 9.043.997 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 047.399.926-98, e-mail: jeank@algartelecom.com.br, e Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, portadora da Carteira de Identidade nº 15.512.664 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 094.762.446-58, e-mail: cristiane@algartelecom.com.br, doravante denominada CONTRATADA"***

VIGÊNCIA: O presente aditamento entra em vigor na data de sua assinatura e permanece vigente até o encerramento do contrato originário.

FISCAL DO CONTRATO: Ivan Marcos de Souza Garcia, Coordenador da Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Maringá.

FIRMADO EM: 13 de janeiro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato está em conformidade com o Pregão Presencial n. 11/2021-CMM, homologado em 08 de novembro de 2021, atendendo às disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e suas respectivas alterações, tendo em vista o resultado da licitação procedida.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maringá, 13 de janeiro de 2023.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 13/01/2023, às 17:13, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0281196** e o código CRC **059006B8**.

22.0.000004479-6 0281196v9

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO - CPAD

A Comissão Permanente de Avaliação de Mérito do Servidor, instituída na forma do artigo 1.º do Anexo V da Lei n. 8.965/2011, pela Portaria n. 266/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, procedeu à avaliação de mérito de servidores do Poder Legislativo, para efeito da progressão prevista no artigo 17, *caput*, inciso II, da Lei n. 8.965/2011. Foram avaliados os seguintes servidores: **Antonio Mendes de Almeida, Cleonice Soares de Oliveira Santos, Diógenes Scaratti Moreno, Eunice Aguiar do Nascimento de Souza, Ivan Marcos de Souza Garcia, Jeová Pereira da Silva, João Piqueti Batista, Lucinda Franco da Rocha, Luiz Carlos Barbosa, Luiz Ricieri Longhini Fernandes, Marlene Fogaça de Almeida, Natã Santos de Souza, Regina Augusta do Nascimento Soriano Inocente, Roberto Santo de Paula, Rosalie Maria Buzzi, Rubens Ferreira dos Santos, Valmir Moura, Velson Ribeiro Neves e Vera Lucia Ribeiro Lopes**, quanto ao período de 01/01/2021 a 31/12/2022. Os servidores com direito à progressão foram avaliados de acordo com os quesitos estabelecidos no artigo 30 da Lei n. 8.965/2011, observando-se a pontuação definida no Anexo V do referido diploma legal, conforme abaixo:

I – participação, frequência e aproveitamento do servidor em cursos de treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento, e seu envolvimento em iniciativas desenvolvidas pelo Legislativo e outros órgãos públicos municipais, direcionadas ao aprimoramento da qualidade dos serviços, das relações interpessoais no trabalho e do atendimento público (sobretudo grupos ou comissões de trabalho): 2 (dois) pontos:

II – frequência (assiduidade/pontualidade): 2 (dois) pontos;

III – conduta (disciplina/relacionamento humano/cooperação): 2 (dois) pontos;

IV – eficiência (capacidade de iniciativa e dedicação às atividades desenvolvidas/produtividade/qualidade do trabalho): 2 (dois) pontos;

V – responsabilidade e cuidados na utilização de materiais, utensílios e equipamentos: 2 (dois) pontos.

Os servidores com direito à progressão receberam a seguinte avaliação de mérito:

Nome	Cargo	Nota
Antonio Mendes de Almeida	Assistente Legislativo	9,00
Cleonice Soares de Oliveira Santos	Zelador	9,00
Diógenes Scaratti Moreno	Operador de Computador	9,25
Eunice Aguiar do Nascimento de Souza	Copeiro	8,25
Ivan Marcos de Souza Garcia	Analista Programador	9,25
Jeová Pereira da Silva	Vigia	7,50
João Piqueti Batista	Vigia	8,50
Lucinda Franco da Rocha	Copeiro	7,00
Luiz Carlos Barbosa	Oficial de Segurança	8,00
Luiz Ricieri Longhini Fernandes	Assessor Legislativo	9,25
Marlene Fogaça de Almeida	Zelador	8,50
Natã Santos de Souza	Vigia	7,75
Regina Augusta do Nascimento Soriano Inocente	Assistente Administrativo	9,00
Roberto Santo de Paula	Oficial de Segurança	8,50
Rosalie Maria Buzzi	Recepcionista	8,25
Rubens Ferreira dos Santos	Vigia	7,75
Valmir Moura	Motorista	8,25
Velson Ribeiro Neves	Porteiro	9,25
Vera Lucia Ribeiro Lopes	Zelador	8,00

Os referidos servidores serão comunicados sobre o resultado da avaliação e terão total acesso à sua ficha de avaliação através do SEI, e serão convidados a assiná-la dando assim o seu ciente.

É o que tínhamos a relatar.

Maringá, 13 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Gonçalves Josepetti**, **Presidente**, em 13/01/2023, às 18:17, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos dos Santos Alves**, **Membro**, em 13/01/2023, às 18:30, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Marcos de Souza Garcia**, **Membro**, em 13/01/2023, às 18:46, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Francisco dos Santos Neto**, **Membro**, em 13/01/2023, às 18:47, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricieri Longhini Fernandes**, **Membro**, em 16/01/2023, às 09:25, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 16/01/2023, às 13:00, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0281978** e o código CRC **8D0673EF**.

22.0.000008726-6 0281978v7